SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2887

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
DECRETO N. 003-2021 - NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N ° 003/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO	VENCIMENTO
Luiz Eduardo Fogaça	749.514.329.00	Assessor Jurídico	R$ 4.238,54

Paragrafo Único: O servidor em epígrafe faz parte do Departamento Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º A carga horária do servidor em epígrafe é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:719F9D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE ATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 07/GP/2021, torna público aos interessados que ouve uma RETIFICAÇÃO na ata de habilitação das empresas referente a Tomada de Preço nº 05/CPL/2020 do tipo menor preço Global, para Construção de um Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Centro no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convenio do Ministério da Economia Transferências Especiais, por Emenda Parlamenta nº 202039450010, Plano de Ação nº 0903-003842/2020. Conforme segue.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI por não atender aos itens 1.3 e 3.1 do edital. As demais empresas permanecem **HABILITADAS**.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Prefeitura, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Informações complementares estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Pareics - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de janeiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:82D8517E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 04/CPL/2020, do tipo menor preço Global, destinado a Construção de uma Subestação Elétrica de 150 KVA na escola municipal Silva Jardim localizada na Linha 70 km 06 sentido Vila Marcão no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convenio nº 019/PGE-2020. Processo Administrativo n° 509/SEMEC/2020. Em favor da empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 01.663.698/0001-98, no valor global de R$ R$ 105.557,51 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FEFDB85C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 096

PORTARIA Nº. 096/GP de 21 de Janeiro de 2021.

"EXONERAR OS SERVIDORES PARA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA E TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA**, Portadora do CPF nº 005.655.772-80, como **Gestora de Contrato** e **TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES,** portador do CPF nº 027.573.305-50, como **Fiscal do Contrato** Nº 028/2019/ASJUR, que trata sobre prestação de serviços e lotação de Sistema de Informática com a Administração Pública, Processo 265/2019, em favor da Empresa SISPEL SISTEMA INTEGRADOS SOFTWER E PAPELARIA, inscrita no CNPJ: 06.150.972/0001-49, nota de Empenho 401.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:8EF3D4FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 097

PORTARIA Nº. 097/GP de 21 de Janeiro de 2021.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E DANIELLE POSSE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 659.322.772-20 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **DANIELLE POSSE,** inscrita no CPF nº 006.145.862-75, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 028/ASJUR/2019 e Termo Aditivo nº 002/2021, que trata sobre a prestação de serviços e locação de sistema de informática com a Administração Pública, referente ao Processo 265/2019, Voluma XI - em favor da Empresa **SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49, empenho 001/2021, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D735D395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 098

PORTARIA Nº. 098/GP, de 21 de Janeiro de 2021.

"EXONERAR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA REMUME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Elaboração e Constituição da REMUME- Relação Municipal de Medicamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 014/2021/SEMUSA.

-Izau José de Queiroz – CPF nº 248.864.246-00
- Eraldo Pereira – CPF nº 522.311.862-68
- Claudio Martins Mendonça- CPF nº 894.768.832-00
- Thaisa Vitória Santos Neves-CPF nº 005.545.352-03

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B7BA7781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 099

PORTARIA Nº. 099/GP, de 21 de Janeiro de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA REMUME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Elaboração e Constituição da REMUME- Relação Municipal de Medicamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 014/2021/SEMUSA.

-Izau José de Queiroz – CPF nº 248.864.246-00
- Eraldo Pereira – CPF nº 522.311.862-68
- Claudio Martins Mendonça - CPF nº 894.768.832-00
- Thaisa Vitória Santos Neves - CPF nº 005.545.352-03
- Ellen Caroline da Penha Zanetti – CPF nº 842.988.632-04
- Eliezer Dias da Silva Junior – CPF nº 070.716.597-02
- Eduardo Pissinatti da Silva – CPF nº 002.822.692-58

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3EB6663E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.548 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.548 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DA FLEXIBILIZAÇÃO DO COMÉRCIO DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de n.º 25.470, de 21 de Outubro de 2020 e 25.728 de 15 de Janeiro de 2021, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade Pública em todo território estadual;
CONSIDERANDO que no Decreto Estadual de n.º 25.728 de 15 de Janeiro de 2021, que "Dispõe sobre medidas temporárias de isolamento social e enquadramento dos municípios do Estado de Rondônia nas fases 1,2,3, e 4, e que enquadrou o **Município de Alto Paraíso/RO na fase 03**, podendo seguir as orientações contidas no Decreto Estadual 25.470 de 21 de Outubro de 2020;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Crise e da Associação Comercial e Industrial de Alto Paraíso - RO, propondo medidas de atuação do comércio local;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal em parceria com entidades representativas da classe empresarial, tem tomado todas as providências possíveis, e cumprindo todas exigências estabelecidas pelos órgãos de controle e de saúde, tanto que, a cidade encontra-se em cenário estável com o número de casos ativos;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;
CONSIDERANDO ainda que, de acordo com o Decreto Estadual 25.195 de 06 de Julho de 2020, em seu art. 9º, afirmando que obtiverem UTI adultos exclusivos, próprios ou contratados, será considerada a taxa de ocupação desses, e, o Município de Alto Paraíso/RO, afirma que, detém no município de Ariquemes/RO, **em parceria com este, a disponibilidade de 01 (um) leito de UTI ADULTO, para a utilização de pacientes do município de Alto Paraíso/RO.**

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Paraíso, consoante disposto no art. 1º do Decreto Municipal 3155 de 20 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3170 de 27 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3192 de 06 de Abril de 2020 , art. 1º do Decreto Municipal 3215 de 23 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3219 de 27 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3282 de 10 de Junho de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3345 de 13 de Agosto de 2020 e art. 1º do Decreto Municipal 3528 de 07 de Janeiro de 2021 que "**DECLARA A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** até **28 de FEVEREIRO de 2021**, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2.º - Devido ao enquadramento do município de Alto Paraíso/RO na **fase 3**, as atividades comerciais e seus respectivos estabelecimentos ficam autorizados o seu devido funcionamento, com capacidade de 50% (cinquenta por cento), desde que, não ultrapasse o limite máximo de 100 (cem) pessoas.

Art. 3.º - Nos casos não especificados neste Decreto Municipal, aplica-se o Decreto Estadual de n.º 25.470 de 21 de Outubro de 2020.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D4035AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 002/CMS/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO 002/CMS/2021 De 18 de Janeiro de 2021

Súmula: Locação de imóvel urbano para atender as instalações da Equipe Saúde da Família urbana, Processo interno 1-1138/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 18 de Janeiro de 2021 ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando o Memorando nº 39/SEMSAU/2021, onde o mesmo solicita conhecimento e pontuações quanto a renovação de contrato de aluguel da UBS Urbana e Farmácia Básica, conforme Processo interno 1-1138/2020;
Considerando o Parecer Jurídico, que seja enviado ao Conselho Municipal para conhecimento e manifestação;
Considerando o Relatório de Fiscalização e Avaliação do Imóvel, a Comissão informa no parecer que não foram encontradas prédios com salas suficientes para os consultórios. A Comissão solicita somente realizar reparos apontados no relatório, e que a edificação esta sendo utilizada atualmente foi adaptada para atender as recomendações do Ministério da Saúde.

RESOLVE:
Artigo 1º DAR CONHECIMENTO, nas medidas que foram apresentadas pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Municipal, com Base Processo interno 1-1138/2020 , Locação de imóvel urbano para atender as instalações da Equipe Saúde da Família urbana, coma finalidade de melhorar a qualidade da saúde no Município de Alto Paraíso.
Artigo 2º - Este Conselho orienta a atual Gestora da pasta, que a mesma de um parecer se deseja ou não dar continuidade ao Processo Interno 1-1138/2020, se estiver de acordo, que a mesma apresente ao processo as proposta de cotações dos prédios informados pela Secretaria de Saúde ID,16059.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 18 de Janeiro 2021.

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 002/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ABE35C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 003/CMS/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO 003/CMS/2021 De 18 de Janeiro de 2021

Súmula: Portarias do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, para serem adicionadas no orçamento de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 18 de Janeiro de 2021 ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando o Memorando nº 39/SEMSAU/2021, onde o mesmo solicita conhecimento e pontuações quanto as Portarias Ministeriais para serem adicionadas ao Orçamento de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DAR CONHECIMENTO,
Portaria n° 1.857, de 28 de Julho de 2020, Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate a Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus/Covid-19, considerando as escolas publicas da rede básica de ensino. Valor de R$ 41.732,00 (Quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais).
Portaria n° 2.002, de 06 de agosto de 2020, Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber "incremento temporário do limite financeiro da assistência de Media e Alta Complexidade (MAC)". Valor de 62.306,00 (sessenta e dois mil trezentos e seis reais).
Portaria n° 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020, Institui em caráter excepcional e temporário. Ações Estratégicas de Apoio a Gestação, Pré Natal e Puerperio e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavirus.
Esta portaria é dividida em 03 (três) anexos os quais o município de alto paraíso faz parte dos seguintes com seus respectivos valores:
Anexo I
Destinado para o cadastramento atualizado no SISAB, Valor de 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).
Anexo II
Numero de equipe Saúde da Família e equipe de Atenção Primaria por Município com gestantes cadastradas e valor do incentivo financeiro federal de custeio para implementação da ação estratégica. Valor de 12.000 (doze mil reais).
Anexo III
valor do incentivo financeiro federal de custeio para implementação da ação estratégica correspondente a 5% do total de gestantes cadastradas com 28 semanas ou mais no SISAB, por município. Valor de 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais).

Portaria n° 2.358, de 02 de setembro de 2020. Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de covid-19. Valor de 48.000 (quarenta e oito mil reais).
Portaria n° 2.405, de 16 de setembro de 2020. Institui incentivo financeiro federal para custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal, para o fortalecimento das Equipes e serviços da atenção primaria á saúde no cuidado a populações especificas, no contexto Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da covid-19. Valor de 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).
Portaria n° 2.516, de 21 de setembro de 2020. Dispoe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19. Valor de 67.507,23 (sessenta e sete mil quinhentos e sete reais e vinte e três centavos).
Portaria n° 2.782, de 14 de Outubro de 2020. Institui incentivo financeiro federal para custeio, em caráter excepcional e temporário , incentivo financeiro federal de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento a Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN)decorrente da pandemia Covid-19. Valor de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
portaria n° 2.994, de 29 de outubro de 2020. Institui caráter excepcional e temporário , incentivo financeiro federal para atenção as pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertenção arterial sistêmica no âmbito da APS, no Sistema Único de Saúde, no contexto Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN),decorrente da pandemia do novo coronavirus.. Valor de 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta).
Portaria GM/MS n° 3.474 de 17 de Dezembro de 2020. Homologa a adesão aos Municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro Federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primaria por meio da implementação de prontuário eletrônico. Valor de 27.157,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e sete reais).
Proposta de n° 04316.867000/12-09, aquisição de equipamento permanente, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde 40920013, que são 05 (cinco) camas hospitalares tipo fawler mecânica. Emenda Parlamentar Deputado Federal Sr. Confúcio Aires Moura. Valor de 25.000 (vinte e cinco mil reias).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 18 de Janeiro 2021.

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 003/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BA92C022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 002/2021

ERRATA Nº 002/2021

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 079/GAB/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CARLA KEISSIANE FREITAS SILVA**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 1216196/SESDEC/RO e do CPF: 928.876.352-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO **,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Fica alterado para:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CARLA KEISSIANE FREITAS SILVA**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 1216196/SESDEC/RO e do CPF: 928.876.352-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

ALVORADA DO OESTE 21 DE JANEIRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:0FF2ECC6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA D NOMEAÇÃO N° 113/GAB/2021

PORTARIA Nº 113/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR todos os servidores em Funções Gratificadas relacionados no anexo I (Coordenadores) desta portaria.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA Nº 113/GAB/2021 DE 21/01/2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
ANGELA LELIS PEDRO	COORDENADORA DE ENSINO FUNFAMENTAL I E II	SEMED
EUGÊNIO BAROSA DOS SANTOS	COORDENADOR DE ESPORTE ESCOLAR	SEMED
CREUZA FERREIRA DE S. SIQUEIRA	COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	SEMED
CRISTIANE RODRIGUES S. NEVES	COORDENADORA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:51AF75AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 34-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 34-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas **CORREIOS E TELEGRAFOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: CORREIOS E TELEGRAFOS.. CNPJ: **34.028.316/0027-42**, para prestação de serviços de CORREIOS fixa, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO Mil Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:FFC9F74A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 50-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 50-1-2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de **Diário oficial do Estado de Rondônia**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **Diário oficial do Estado de Rondônia**.. CNPJ: **00.394.585/0001-71**, para prestação de serviços de **Diário oficial do Estado de Rondônia**, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:2698D0C2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 349/FMS/2020 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 E 019/FMS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 010/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **CASA BRANCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização)** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 165.224,60** (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
CASA BRANCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 011/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização)** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 486.742,10** (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 012/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização)** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 124.745,70** (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
N. DARSIA SUPERMERCADO - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 013/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização)** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 14.418,00** (quatorze mil e quatrocentos e dezoito reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 014/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **POPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização)** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 32.375,00** (trinta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**

POPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 015/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **ECOLIM EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de**
higienização) por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 245.236,65** (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
ECOLIM EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 016/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **BONIN & BONIN LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de**
higienização) por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 6.331,00** (seis mil e trezentos e trinta e um reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
BONIN & BONIN LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 017/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de**
higienização) por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 20.250,00** (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 018/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de**
higienização) por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 130.831,26** (cento e trinta mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 019/FMS/2021
Processo nº 349/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de**

higienização) por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 4.207,60** (quatro mil duzentos e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/01/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B2ECB6E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020
Processo nº 1350/2020 - Semdes
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 20.01.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DESMOND TUTU - 13.887.321/0001-00
OBJETO:DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para incremento de Prazo para aproveitamento de saldo remanescente com a aplicação dos recursos constantes no ID 194074, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, Deferimento da prorrogação (SEMDES) do Termo de Fomento Nº 03/20 ID 194103**.**
VIGÊNCIA:até 08/04/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/2020

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:838E0D0A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA SEMDES Nº. 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA: Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes e da outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o DECRETO do Executivo Municipal de nº. 15.924 de 3 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará composta pelos servidores abaixo descritos com os seus respectivos cargos;

Presidente: Emerson Santos da Silva, Matrícula nº. 13202
Membro: Cindiany da Luz Bernardi**,** Matrícula nº. 13135
Membro: Letícia da Cruz Silva, matrícula nº. 63401-1
Membro: Lucas Leoni Santiago Costa, matrícula nº. 13176
Membro: Adriana da Costa Vergilato, matrícula nº. 86479-1

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário da Portaria SEMDES nº. 10 de 19 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes/RO, do dia 20 de maio de 2020.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos legais a contar do dia 1º de janeiro de 2021.

Ariquemes, 21 de janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Ariquemes – RO.
Decreto nº17.103/PGM/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:811A8DBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA SEMDES Nº. 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA: Os membros da Comissão de Gerenciamento da Frota de Veículos pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes e da outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o DECRETO do Executivo Municipal de nº. 15.924 de 3 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Os membros para compor a Comissão de Gerenciamento da Frota de Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará composta pelos servidores abaixo descritos com as respectivas funções;

I *CHEFE DE TRANSPORTE*:

Titular: Antonio José da Silva, matrícula n°. 13175
Suplente: Cindiany da Luz Bernardi**,** matrícula n°. 13135

DAS ATRIBUIÇÕES;

a) coordenar os serviços da frota, b) receber os requerimentos de peças e serviços solicitados pelos motoristas, c) despachar ao fiscal do transporte o controle de documentação imprescindível dos motoristas e dos veículos; d) acompanhar o preenchimento do BDT (conforme memorando circular 004/SEMPO/2019), e) responsabilizar-se pela guarda das chaves dos veículos, f) elaborar o relatório circunstanciado dos serviços executados (encaminhando para a gestora do contrato), g) expedir notificações necessárias para andamento dos serviços, dentre outras atribuições.

II FISCAL DA FROTA:

Titular: Emerson Santos da Silva, matrícula n°. 13202

Suplente: Lucas Leoni Santiago Costa, 13176

DAS ATRIBUIÇÕES;

a) cumprir o despacho do Chefe de transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; b) acompanhar o orçamento e negociar descontos sob o material adquirido; c) encaminhar o orçamento dos serviços ao Chefe do Transporte para aprovação e em seguida o de acordo da secretária da pasta; d) autorizar serviço/material via sistema institucional; e) acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando as peças danificadas ainda no veículo quando necessário; f) acompanhar a troca de óleo, água e limpeza dos filtros de ar e de óleo; g) entregar ao fiscal de contrato toda a documentação e fotografias, acompanhar o descarte das peças junto à credenciada entre outras atribuições.

FISCAL DE CONTRATO;

Titular: Letícia da Cruz Silva, matrícula nº. 63401-1
Suplente: Adriana da Costa Vergilato, matrícula nº. 86479-1

DAS ATRIBUIÇÕES:

a) realizar as atribuições inerentes ao fiscal do contrato; b) receber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados e das peças que forem substituídas; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo, todos os relatórios circunstanciados emitidos pelo chefe de transporte; e) controlar e manter em arquivo, cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario da Portaria SEMDES nº. 15 de 29 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes-RO, do dia 30 de julho de 2020.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos legais a contar do dia primeiro de janeiro de 2021.

Ariquemes, 21 de janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Ariquemes – RO.
Decreto nº 17.103 /PGM/ 2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:38E8E427

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 17.141, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR O COMITÊ TÉCNICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR.

DECRETO Nº. 17.141, de 20 de janeiro de 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR OCOMITÊ TÉCNICODA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Breno Maifrede Campanha no Comitê Técnico da Agência Reguladora - AMR, que passa a reunir a seguinte composição.
Simone da Costa – Diretora Presidente da AMR
Henrique da Silva - Administração
Breno Maifrede Campanha - Direito
Andre Blan Bert - Engenharia
Wagner Ramalho Detrino - Contabilidade

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 19 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2021 às 15:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**195100**e o código verificador**2FAC5498**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2021 15:03
2	SIMONE DA COSTA	***.204.732-**	21/01/2021 12:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2076698

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.142, DE 20 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CRISTIANE CHAVES MACHADO.

DECRETO Nº 17.142, DE20DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CRISTIANE CHAVES MACHADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoDespacho 12 de 19/01/2021 (ID 193446), onde cita-se, o Ofício n° 4670/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2.020, advindo da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme o Anexo Ofício 4670 de 19/01/2021 (ID 193526).

DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal **Srª.CRISTIANE CHAVES MACHADO,** no Cargo/Função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho**
Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Ariquemes-RO,20deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2021 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**195320**e o código verificador**EED98A38**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/01/2021 00:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:879ADFDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.143, DE 20 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.143, DE20DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o Despacho 12 de 19/01/2021 (ID 193446), onde cita-se, o Ofício n° 4670/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2.020, advindo da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme oAnexo Ofício 4670 de 19/01/2021 (ID 193526).

DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal **Srª.TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA,**no Cargo/Função deAgente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho**
Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Ariquemes-RO,20deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/01/2021 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID195366e o código verificadorB95C00AF.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/01/2021 00:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF931D58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.144, DE 20 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EUZI PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 17.144, DE 20 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORAEUZI PINHEIRO DOS SANTOS SOUZAAO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NOÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o Memorando 14 de 13/01/2021 (ID 187565), de13de Janeirode 2.021, advindo do Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

DECRETO:
Art. 1ºFICANOMEADAa Servidora Pública Municipal Srª.**EUZI PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº3557-2, pertencente ao quadro de servidores efetivos municipais,**ao Cargo de Diretora Escolar**do C.M.E.I.Madre Tereza de Calcutá,Tipologia1, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01de Janeiro de 2.021.**
Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 20 deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Jaqueline Albanes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2021 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**195415**e o código verificador**FC7BBA0C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/01/2021 00:31
2	PRICILA DA SILVA AMORIM	***.339.402-**	21/01/2021 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46A07268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA -

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, esta promovendo**RETIFICAÇÃO**formal, do**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 165/SML/2020 PROC. N.º 14639/2020/SEMED,**na publicação realizadas no Endereço Eletrônico: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 20/01/2021, nº 2885 e Portal da Transparência conforme segue:

Onde se Lê:...cujo objeto é: Registro de Preço para Aquisição e Instalação Parque Infantil para atender as necessidades da escola: EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes.

Leia-se:...Aquisição e Instalação Parque Infantil para atender as necessidades da escola: EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes.

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 20 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:339A0E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017.

Processo nº 1-1655/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E72FA2E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1947/2020.

Processo nº 1-1947/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.01.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar os fatos referente ao acidente envolvendo a Caminhonete Hilux, Placa NDG 2515 e a Escavadeira Hidráulica, Chassi HBZN245CJHAA02458.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:59F570BC

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1312/2020.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1312/2020.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO da página 42, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis/RO, 19 de julho de 2020.

LEIA-SE:
Buritis/RO, 19 de agosto de 2020.

Buritis– RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FAEDE5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **92/2021/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 21/01/2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D7B75B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **091/2021/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Administração.**

Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 21/01/2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:51DADBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **010/2021/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas em favor da Confederação Nacional dos Municípios – CNM órgão representante dos municípios em Brasília / DF.**
Classifica se e favor de: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.**
CNPJ: 00.703.157/0001-83, no valor estimado de **R$ 17.016,00** (dezessete mil e dezesseis reais), sendo **R$ 1.418,00** (um mil quatrocentos e dezoito reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***

Buritis/RO 21 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1CE326E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **009/2021/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com mensalidades em favor da associação Rondoniense dos Municípios (AROM).**
Classifica se a favor de: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, CNPJ: **84.580.547/0001-01**, no valor estimado de **R$ 93.744,00** (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais), sendo **R$ 7.812,00** (sete mil oitocentos e doze reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***

Buritis/RO 21 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A5DA9FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Eliezer Rodrigues de Souza**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 616.969.272-34 e sob o Registro Geral nº 1355428 SESDEC/RO, no cargo de **Diretor de Oficina Mecânica.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:72ABE111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Altina de Morais Martins,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 348.890.602-78 e RG sob o nº 385055 SSP/RO no cargo Assessora Executiva –SEMFAZ.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B013EFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DAYLENE APARECIDA ALVES MONÇÃO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 030.422.252-67 e sob o RG: 54.445.584-8 SSP/SP, no cargo de **Diretor (a) Executivo (a) de Recursos Humanos – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1593A0DF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 009/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de

nº **1–089/SEMMAS/2021,** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CISAN - CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENNTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CNPJ 10.914.290/0001-32,** a proposta no valor de R$ 447.565,92 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Buritis – RO, 20 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D7C16A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 172/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1980/SEMAGRI/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ –19.138.457/0001-95** a proposta no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

• **E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 35.576.389/0001-00** a proposta no valor de R$ 40.980,00 (quarenta mil novecentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5700BC51

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 164/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1831/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ –31.030.858/0001-22** a proposta no valor de R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais).

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3BC9CAB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 008/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–088/SEMMAS/2021,** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CISAN - CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENNTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CNPJ 10.914.290/0001-32,** a proposta no valor de R$ 306.013,32 (trezentos e seis mil treze reais e trinta e dois centavos).

Buritis – RO, 20 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:72A41BCE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 175/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1924/SEMAST/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ – 30.903.216/0001-28** a proposta no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1585DEA9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 010/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–111/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso XVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **COSTA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI CNPJ 30.784.941/0001-24,** a proposta no valor de R$ 520,00, (Quinhentos e vinte reais).

Buritis – RO, 18 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7871A524

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 166/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1521/SEMPLAN/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ – 11.892.959/0001-03** a proposta no valor de R$ 535.657,25 (quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Buritis/RO, 18 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A3A0129

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 025/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-90/SEMMAS/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – CNPJ 05.914.650/0001-66,** a proposta no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buritis – RO, 19 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31D8405E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.917/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ROSEMAR DA SILVA AMORIM KIBAYASHI, com ônus para o Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 221/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar**, a cedência para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, da Servidora **ROSEMAR DA SILVA AMORIM KIBAYASHI** – cargo **Agente de Endemias 40 horas,** matrícula 3281**,** pelo período de **1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54A8BB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10922 , DE 20 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$89.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

448 04.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ 40.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

447 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

445 01.122.1001.2101.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

446 04.122.1001.2016.0000FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS E 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

444 10.122.1003.2029.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE 5.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

441 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

442 08.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

443 08.244.1004.2094.0000GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIA 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

17 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -89.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de janeiro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D86D7EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.924/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza o retorno da servidora KENIAMAR PASA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - conforme o Processo 1448/2018.

D E C R E T A

Artigo. 1º. Autoriza o retorno da servidora **KENIAMAR PASA** - matrícula 2370, cargo **Técnica de Enfermagem 40 Horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto 10.715/GAB/PMB/2020.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D191699B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10925 , DE 20 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1512

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.067.416,32 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449 12.361.1002.1168.0000REESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS 1.067.416,32
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0190
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012227 OPERAÇÃO CRÉDITO FINISA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.067.416,32
Fontes de Recurso
1 90 1.067.416,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de janeiro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4C09EE4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10926 , DE 20 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1510

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$974.966,70 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

450 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 453.915,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010167 ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS COVID-19

451 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 57.637,27
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010173 COVID 19 ESCOLAS

452 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 241.057,09
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010171 COVID 19 PORT. 1.666/20

453 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 125.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010172 COVID 19 LC N.173/2020

454 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 4.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010172 COVID 19 LC N.173/2020

455 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 46.084,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010172 COVID 19 LC N.173/2020

456 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 47.272,34
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010172 COVID 19 LC N.173/2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 974.966,70

Fontes de Recurso
6 22 974.966,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de janeiro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5835A230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.928/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 20 DE JANEIRO DE 2021.

" Altera Decreto n. 10.877/GAB/PMB/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Altera o Decreto n. 10.877/GAB/PMB/2021.

Onde se lê:

Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Fiscalização de Contratos e Recebimentos de Obras e Serviços,** para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2021.

Nívia Duarte Perpétuo
Varan Gomes Sousa Junior
Aline da Silva Ribeiro

Leia-se:
Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2021.

Varan Gomes Sousa Junior – Presidente
Aline da Silva Ribeiro – Membro
Nívia Duarte Perpétuo – Relator

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E7CF530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.930/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Fica autorizado o servidor DIEGO DOS SANTOS NUNES, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **DIEGO DOS SANTOS NUNES**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.881.682-88, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercícios de 2021.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:43B9E8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.931/GAB/PMB/2021 BURITIS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora THATYANA FELIPE SANTIAGO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.978/2019, Ofício 4737/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2021 a servidora **THATYANA FELIPE SANTIAGO, matricula nº 3210-1, cargo agente fiscal 40 horas** para o Município de Porto Velho - RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DCE4AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº 051/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de equipamento utensilio hidráulico – bomba d'água, em atendimento das necessidades desta SEMSOP, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
CEREJEIRAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP
CNPJ: 23.267.795/0001-02
Valor de R$5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais).
Projeto Atividade:
2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elementos de despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 21 de Janeiro de 2021.

EDVINO LUIZ STELMACH
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:713517F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 043/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reavaliação Atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da Reavaliação Atuarial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, referente ao exercício de 2021, com base nas informações do exercício 2020, e assegurar transparência, solvência, liquidez para a viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, nos termos da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 em consonância com os termos contidos na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998 e no art. 40 da constituição federal e Lei Complementar n.º 101 nos termos contidos no art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", conforme processo 043/2020, e Termo de Referencia em anexo, de interesse do Instituto de Previdência de Cacaulândia, com a empresa: **RTM E CONSULTORES ASSOCIADOS ASSESSORIA, CNPJ: 22.911.238/0001-01.**

VALOR TOTAL R$ 7.**200,00 (sete mil e duzentos reais)**

Cacaulândia – RO, 20 de Janeiro de 2021.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:0D42FACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 011/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		26/01/2021		27/01/2021
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras para análise do LACEN Porto Velho. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 65/2021, Processo 73/2021. Justificativa: Memo nº. 05/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saida: 26/01/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 27/01/2021 Meio de transporte: Veículo oficial – Doblo Placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/01/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F442375

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 01/PMC/2021

PROCESSO: 5788/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA (CABEÇA HPDSJ T520)
VALOR: R$ 1.937,24 (um mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 12/01/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C917F24D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/NFP/FMS/2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/NFP/FMS/2021, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

– Tornar sem efeito a Portaria nº 004/NFP/FMS/2020 de 15 de janeiro de 2021, proveniente do Processo nº 68/Ordinário/2021, em favor do servidor Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, conforme despacho constante nas fls. 33 dos autos.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 20 de janeiro de 2021.

Rua Rui Barbosa, 1275, 2º piso, salas 11 e 12, Centro, Cacoal/RO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05DE9463

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 88/2021
ENTIDADE: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC
CNPJ Nº 04.394.235/0001-66 - CNES 2016020

CONSIDERANDO que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014.
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil citada, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visa assegurar a continuidade ao atendimento de 4.500 procedimentos mês, conforme SIA/SUS, aos pacientes do CERNIC.
Nessas condições, à vista do Parecer Jurídico de fls. 73/75, e com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com aorganização da sociedade civil CERNIC – Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal, tendo por objeto o atendimento de reabilitação/habilitação das pessoas com deficiência neurológica do Município de Cacoal/RO para o exercício de 2021, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Atenciosamente,

Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DA NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Cacoal/RO
Dec. Nº 8012/PMC/2021

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Dec. 7.282 /PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2198CFA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMUSA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE À PARCERIA COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto nº 7282/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de **PARECER TÉCNICO** do Termo de Fomento entre Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, referente ao Processo nº 88/2021 nos termos do artigo 38, inciso IV do Decreto Municipal nº 6.729/PMC/2018.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
§ 1º - PRESIDENTE: CIDELMA PEREIRA BATISTA CORREIA
§ 2º - MEMBROS:
I – KEILA PULQUERIO VARJÃO CARRIS
II – ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA

Art. 3º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o artigo 1º terá como competência atuar com parecer técnico verificando:
I – do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: avaliar o interessepúblico, ou seja, se as ações a serem adotadas possuem finalidade pública, estão enquadradas em políticaspúblicas constantes do processo de planejamento nas diferentes áreas de atuação (educação, saúde,desenvolvimento social, meio ambiente, habitação, etc).
II – da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: avaliar aexistência de interesse comum onde existem responsabilidades partilhadas que não somente o Poder Públicoconceder o valor financeiro e a entidade realizar as ações o que marca uma relação de contrato e não de parceria.
III - da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado: verificar na proposta da organização da sociedade civilse os valores apresentados são compatíveis com a realização das atividades propostas, bem como se estãodentro de valores de mercado.
IV - da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização: verificar se com os valores repassados no período definido será possível cumprircom as atividades do plano de trabalho respeitadas as etapas de execução.
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: verificar junto a Comissão de Monitoramento e Avaliaçãoe ao Gestor da Parceria os procedimentos que adotarão para realizar a fiscalização da execução do termode parceria abrangendo a execução física (atingimento de metas e indicadores) e financeiras (gastos realizados);
VI - da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administraçãopública na prestação de contas: verificar na Proposta apresentada pela organização da

sociedade civil, bem como nas exigências da prestação de contas regulamentadas na minuta do Termo de Parceria ou Colaboração, de que forma serão controlados e apurados as metas e indicadores propostos, bem como quais documentos serão apresentados para comprovação do cumprimento das mesmas por ocasião das prestações de contas.
VII - a designação do gestor da parceria: verificar se há designação do gestor da parceria no processo;
VIII - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria: verificar se há designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no processo;
Art. 4º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DA NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Cacoal/RO
Dec. Nº 8012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0177461

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMUSA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA PARCERIA COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto Nº 7282/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento, avaliação e auditoria do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, referente ao Processo nº 88/2021 nos termos do artigo 38, inciso V do Decreto Municipal nº 6.729/PMC/2018.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados osservidores abaixo relacionados:
§ 1º - **PRESIDENTE**: Alex Sabai da Silva (Enfermeiro)
§ 2º - **MEMBROS**:
I – Antônio de Pádua Pereira de Oliveira (Enfermeiro)
II – Neide Barreto de Souza (Agente Administrativo)

Art. 3º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Controlar o cumprimento das metas físico-financeiras;
Controlar a execução do fluxo pactuado no termo;
Avaliar as produções e documentações correlatadas para o pagamento;
Definir as necessidades para melhoria na qualidade do serviço prestado ao paciente do SUS, conforme normas do Ministério da Saúde;
Realizar vistoria técnica, com base nas legislações vigentes, na unidade de saúde que presta o serviço pactuado junto ao município;
Observar as legislações vigentes, bem como notificar os prestadores de serviços quanto a sua adequação às mesmas;
Expedir relatório técnico dos serviços prestados ao SUS, anexando ao processo correspondente.

Art. 4º -Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DA NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Cacoal/RO
Dec. Nº 8012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D16CEEAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMUSA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTORES DO TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto nº 7282/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para atuar como Gestores do Termo de Fomento entre Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, referente ao Processo nº 88/2021 nos termos do artigo 38, inciso V do Decreto Municipal nº 6.729/PMC/2018.

Art. 2º - Para execução do serviço, será nomear os servidores abaixo relacionados:
§ 1º - GESTORES:
- SILVIA DURÃES GOMES
- GILSON DE SOUZA LIMA

Art. 3º - ESTABELECER que a GESTÃO de que trata o artigo 1º terá como competência:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º -Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DA NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Cacoal/RO
Dec. Nº 8012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FFFC434

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital* no dia 12 de Janeiro de 2021, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, cujo prazo era de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**. Todavia, os candidatos não compareceram no prazo previsto, ficando assim os referidos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
29°	FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	CLÍNICO GERAL	N. COMPARECEU
31°	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	CLÍNICO GERAL	N. COMPARECEU
33°	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	CLÍNICO GERAL	N. COMPARECEU

Cacoal/RO, 20 de Janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FE74062

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO EM: 21/01/2021 Nº 01/2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), reuniu-se em uma videoconferência online via Google Meet com início às 09:00Hrs. O assunto tratado dispõe sobre a criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência. Considerando, a Lei 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência. Considerando também, o decreto presidencial nº 9.603/2018, que especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país. Tendo em vista, todos os pontos levantados e o decreto que determina a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direito das crianças e dos adolescentes, resolve em sessão extraordinária a criação de um COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA. Sem mais para o momento a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D3BDB31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/CMDCA/2021

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Cacoal/RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal1482/06, e em conformidade com a sessão da reunião ordinária realizada no dia 21/01/2021, dispões sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providência;
CONSIDERANDO a LEI13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº9.603/2018 regulamenta a Lei nº13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, RESOLVE:
Art.1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art.2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art.3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, em demais datas.
Art.4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art.5° - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Cacoal, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B2E9FC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2020.
PROCESSO Nº 5832/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, DISPENSER PARA COPOS, GARFOS, COLHERES, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, PAPEL TOALHA, PAPEL ALUMÍNIO, SACO PLÁSTICO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CHARLEI BONI EPP – CNPJ *28.719.518/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,90

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 95,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 48,20

TOTAL: R$ 45.405,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **2/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5F2477E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2020.
PROCESSO Nº 5832/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, DISPENSER PARA COPOS, GARFOS, COLHERES, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, PAPEL TOALHA, PAPEL ALUMÍNIO, SACO PLÁSTICO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ *13.807.868/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,98

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,98

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,05
	TOTAL:

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,50

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,50
	TOTAL:

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,00
	TOTAL:

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,82

TOTAL: R$ 79.130,71
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **3/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B849D70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2020.
PROCESSO Nº 5832/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, DISPENSER PARA COPOS, GARFOS, COLHERES, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, PAPEL TOALHA, PAPEL ALUMÍNIO, SACO PLÁSTICO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0001-09***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,25

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 7,78

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,21

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,32

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,83

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,39

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 44,99

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,99

TOTAL: 34.001,14

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **1/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DED35212

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.051/PMC/2021

ALTERA O DECRETO N 7.390/PMC/2019 – QUE INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da comissão permanente de sindicância;

CONSIDERANDO o volume de processos administrativos para serem instruídos no Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera art. 2º do Decreto n.7.390/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 09 (nove) membros efetivos, conforme abaixo:

MEMBROS EFETIVOS:

1- CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
2- ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS
3- GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
4- KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
5- MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
6- MARCELO MACHADO DOS SANTOS
7- RICARDO DE SÁ VIEIRA
8- TAINÃ LOPES DE MELO
9- ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município - OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9732772

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
29ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº.

049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3.736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
31°	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	20
32°	DAIANE FERREIRA LOPES	20
33°	ERIKA SALES SILA	20
34°	SUELI APARECIDA FABRI	19

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
51°	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	16
52°	ELISSANDRA VENANCIOSOUZA	16
53°	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	15
54°	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	15
55°	SELMA DE ARAUJO DA SILVA	15
56°	FRANCISCA DE LIMA SILVA	15
57°	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	15
58°	JULIANA ALVES SILVA SIMIONI	15
59°	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	15
60°	MARIANA BORGES ROCHA	15
61°	CILEZIA MARIA DA SILVA	14
62°	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	14
63°	SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	14
64°	CELIA LITTIG	14
65°	DAC TATIANE DA SILVA	14
66°	FLAVIA CABRAL DA SILVA	14
67°	CLAUDILEIA ALVES FLORIO	14
68°	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	13

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DBA3325

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0191/PMC/2021

Dispõe sobre a revogação da redução de carga horária de servidor da Educação Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO O parecer jurídico favorável, e previsão legal no Art. 69 da Lei nº2.736/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA do cargo de Professor Magistério, ocupado pelo servidor municipal **EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no RG sob o nº 730720 SSP/RO e CPF nº 711.511.332-72, portador do cadastro nº 4725.

Art. 2º - Fica ampliada sua carga horária, que passará a atuar com 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 69, da lei municipal n. 2.736/PMC/2010.

Art. 3º - A remuneração percebida pelo servidor será proporcionalmente restabelecida conforme a ampliação da carga horária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 15 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BB6F47E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0197/SEMAD/2021

Dispõe sobre a lotação de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando n. 028/CGM/2021, de 21/01/2021;

Resolve:

I – Lotar o(a) servidor(a) **LUCIANA CARMEM DA SILVA DOURADO NORBERTO**, matrícula funcional nr. 8102, inscrita no CPF nr. 014.863.181-93, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III – 40 horas semanais, a partir de 08/01/2021, para exercer suas funções na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com atribuições pertinentes ao cargo em comissão e atribuições compatíveis as de Ouvidoria.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 21 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:673E06CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°13/GABINETE/2020

Cacoal, 21 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal

ASSUNTO: Alteração da portaria de Acompanhamento dos módulos referente a Empresa Better Tech.
Considerando alteração de servidores de setores das secretarias, solicitamos que sejam nomeados os servidores abaixo, para fazerem acompanhamento dos módulos do sistema que a Secretaria de Administração e secretaria de fazenda utiliza.

Ao tempo solicitamos a revogação da **PORTARIA N°13/GABINETE/2020** e demais Memorandos. Ressaltando que a nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Ficando assim as nomeações:
MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:
PRESIDENTE NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO:WANDERLEY PANHAN
MEMBRO:VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:
PRESIDENTE NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO:VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO:LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO – SISTEMA DE TESOURARIA:
PRESIDENTE: CAROLINA LENZI
MEMBRO:LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO:ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:
PRESIDENTE:VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
MEMBRO:MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO
MEMBRO:SILVANA FOLLE

MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:
PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM
MEMBRO: CAROLINA LENZI
MEMBRO: PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINE
MEMBRO:CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS
PRESIDENTE: ADRIANO DE BRITO
MEMBRO: JULIANA DE SOUZA MARIANO
MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: ALINE BREDA CALDAS
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: JOELMA SESANA
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
MEMBRO: DNY SANDRA DA SILVA SOUZA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ALISSON REBONATO BALDISSERA
MEMBRO: DNY SANDRA DA SILVA SOUZA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos estima e distinto apreço.

Atenciosamente

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73857AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 02/GP/2021

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:
Considerando a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o aumento do número de casos de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), em nosso município;
Considerando o disposto através do Ofício nº 13/GAB-SEMUSA/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicitou a cedência de servidores para prestar relevantes serviços a Administração Municipal;
Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cacoal, em seu art. 183, § 2 c/c art. 16 da Lei 2.157/PMC/2007;
RESOLVE:
Art. 1º. Ceder os Servidores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/01/2021 a 12/02/2021.

Nome Servidor	CPF	Matrícula	Cargo
Beatriz Gabriella Santana de Oliveira	033.366.782-42	200827	Assessora Parlamentar de Gabinete
Bruna Hossen Silva	013.554.372-02	200735	Assessora Especial Parlamentar
Leonice Xavier Azevedo	748.868.432-04	200772	Assessora Auxiliar de Gabinete
Jamile Molina Nuni	911.062.142-34	200812	Assessora Auxiliar de Gabinete
Meriani Marchesini	760.539.382-20	200819	Assessora Auxiliar de Gabinete
Geziel Romualdo Fernandes	005.638.522-67	200817	Assessor Parlamentar de Gabinete
Katia de Souza Camargo	954.804.042-53	200823	Assessor Especial Parlamentar

Art. 2º. Os Servidores serão cedidos para executar atividades exclusivamente administrativas – atuando na atualização do registro de pacientes da COVID-19, devendo obedecer o horário de expediente da Câmara Municipal (07:30 as 13:30), no prédio onde funciona a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 1275 – Centro, Cacoal - RO.
Art. 3º. A cedência dos servidores será com ônus da remuneração e encargos sociais para o órgão cedente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7CA8F0F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2021 - SEMEC

Processo nº: 00110/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contribuição deste Município no exercício de 2021 junto ao Diário Oficial da Estado – DOE, para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública.

Valor Total: R$ 299,88 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 12.361.0002.2009.0000 Ativ. Administrativa de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, Ficha: 353.

Contratada: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. nº 014/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:80B8AD00

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2021 - SEMEC

Processo nº: 00111/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contribuição deste Município no exercício de 2021 junto ao Diário Oficial da União – DOU, para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública.

Valor Total: R$ 3.304,00 (três mil trezentos e quatro reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 12.361.0002.2009.0000 Ativ. Administrativa de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, Ficha: 353.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. nº 014/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6F8DCBBA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2021 - SEMAS

Processo nº: 00050/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de Serviços de Empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa para o exercício de 2021, (BOLSA FAMILIA/SEMAS - 3239.2527, CONSELHO TUTELAR - 3239.2408, CRAS - 3239-2461, e, INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA - 3239.2354).

Valor Total: R$ 13.089,96 (treze mil e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: De acordo com o apresentado em documento (ID 12730) no processo:

Item I: 08.244.0011.2107.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF - Ficha 208. Valor R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

Item II: 08.122.0002.2013.0000 - Manutenção das Ativ. de Assistência Social - Ficha 184. Valor R$ 2.949,96 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); De acordo com o apresentado em documento (ID 37634) no processo:

Item III: 08.244.0011.2112.0000 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vinculo SCFV - Ficha 204. Valor R$ 5.400,00 (cinco mil e quatro centos reais);

Item IV: 08.243.0011.2224.0000 - Acolhimento de Crianças e Adolescentes - Ficha 428. Valor R$ 2.640,00 (dois seiscentos e quarenta reais).

Contratada: OI S.A – TELEFONIA - CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2021.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. de Assistência Social
Port. 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5305131D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2021 - SEMAD

Processo nº: 00134/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Prestação de Serviços de Licenciamento Anual e pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO. Veículo: RENAULT/SANDEIRO AUTH 10, chassi

93Y5SRF84JJ916448, ano/modelo 2017/2018, renavam 1125573640, placa NDK 8713, Tombamento 11228.

Valor Total: R$ 729,31 (setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 020202.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 041.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:046E51A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia MARCOS DA SILVA SOUSA para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS DA SILVA SOUSA, CPF nº 754.802.202-68 e RG nº 1030469 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Públicos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D0912287

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edimilson Carlos de Jesus**, CPF nº 635.204.432-87 RG nº 604.719 SESDEC/RO, **Marionildo de Almeida Landinho**, CPF nº 904.203.572-20 e RG nº 971215 SSP/RO e **Naftali Alves Lima**, CPF nº 877.227.122-15 e RG nº 952.289 SESDEC/RO, tendo como suplente **Aecson Nunes de Oliveira** CPF nº 970.520.002-53 e RG nº 3.212.808 SESP/ES para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando a disposição da Portaria nº 357/2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5E0B0301

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de atendimento ao público, primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Administrativo estar sempre na busca de meios que possibilitem dar melhor destinação aos serviços públicos;

CONSIDERANDO todos os bons e razoáveis resultados já obtidos com as medidas de economicidade implantadas atualmente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XIII c/c art. 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, conforme Redação do art. 19, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 8.270, de 17.12.91;

CONSIDERANDO que sob a luz do **novo modelo de administração gerencial**, acolhido pelo constituinte derivado através da EC nº 19/1998, buscam-se fórmulas mais voltadas para os resultados, para uma gestão mais eficiente da máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o horário no âmbito administrativo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Novo de Rondônia, que será das **07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e das 07:30 às 13:30 horas às sextas-feiras**.

§1º O atendimento ao público se fará de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 11:30 horas, às sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas, ficando de segunda-feira a quinta-feira o horário vespertino para trabalho interno.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em regime de plantão, os lotados na rede Municipal de Ensino, bem como os que trabalham com serviços essenciais nas Secretarias de Saúde e Obras e serviços públicos.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, qualquer servidor público poderá ser convocado fora do horário previsto no *caput* deste artigo para a prestação de serviço de interesse público.

Art. 2º O setor de fiscalização urbana, sanitária, ambiental, tributária, da agricultura, de obras e serviços de saúde, o serviço de inspeção municipal e vigia de patrimônio, os Plantonistas, em razão da natureza

do serviço, deverão atender à demanda mesmo se esta ultrapassar o horário previsto no artigo anterior, podendo nos casos que couber, ser concedido horas extras ou verba compatível.
Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FED3DDF8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia WELINGTON PENAS FORTUNATO para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica da Frota e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear WELINGTON PENAS FORTUNATO, CPF n. ***.017.072-** e RG n.º 1155491 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5D17CFA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 007/IPECAN/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Revogar a Portaria Nº 006/IPECAN/2021 e dá outras providências".

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 022/2021-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 31 de Maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 006/IPECAN/2021, de 21 de janeiro de 2021 que Nomeia o Conselho Fiscal conforme o Art. 77 da Lei Nº 839/2019, e designa os membros para compor o referido conselho do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN tornando a portaria Nº 006/IPECAN/2021 sem efeitos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 022/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:BB167B8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE SUSPENSÃO 001/2021

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IVONETE APARECIDA DA CRUZ, em suas atribuições que lhe confere a Portaria 022/2021-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 31 de Maio de 2019, atendendo as competências de seu cargo expressas no Art. 70 da Lei Nº 839/2019, no que se refere ao inciso XV que trata da prestação de informações ao Conselho Fiscal, vem por meio deste **SUSPENDER** a reunião ordinária do dia **26 de janeiro de 2021**, considerando a revogação da Portaria 006/IPECAN/2021, que trata da nomeação do Conselho Fiscal até que se nomeie o mesmo.

Campo Novo de Rondônia-RO, 21 de janeiro de 2021.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 022/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:42887841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 5.383 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, no Município de Candeias do Jamari.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do artigo 87, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando à contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 10 (dez) dias, de 17 a 26 de janeiro de 2021**, no município de Candeias do Jamari, baseado nas regras do art. 8° do Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020.

§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, observando requisitos técnicos.

§ 2° O município, através de seu Órgão de trânsito e/ou fiscalização, atuará de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

Art. 2° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo o município do distanciamento social controlado, entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e

V - o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.

§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigado a apresentar **Declaração**, conforme **Anexo III** para trabalhadores da rede privada; **Anexo IV** para servidores públicos e **Anexo V** para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 3° Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo 25.470, de 21 de outubro de 2020.

Art. 4° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacados, varejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por delivery ou retirada no local;

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;

XXII - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

XXIII - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;

XXIV - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXVI - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;

XXVIII - cartórios; e

XXIX - os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE principal, esteja especificado abaixo, para venda exclusiva por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega exclusivamente em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:

a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;

f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;

g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;

h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;

j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;

l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;

o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e

p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

§ 1° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto n° 25.470, de 2020, e protocolos específicos.

§ 2° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

§ 3° Os Poderes e Órgãos independentes municipais, bem como a Administração Pública Direta e Indireta Federal e Municipal, enquadrados na 2 do distanciamento social controlado, pelo período de vigência deste Decreto deverão limitar o atendimento ao público, apenas por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 4° As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

Art. 5° O transporte intermunicipal terão 48h (quarenta e oito horas) para encerrar suas rotas entre os municípios; já os transportes interestaduais terão 72h (setenta e duas horas) para encerrar suas rotas, após esses prazos as rodoviárias ficarão fechadas, para ambos os casos, a contar do dia 17 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O transporte urbano nas localidades enquadradas por este Decreto deverão obedecer o horário de 6h01m (seis horas e um minuto) às 19h59m (dezenove horas e cinquenta e nove minutos).

Art. 6° Após os prazos estabelecidos no caput do art. 5°, somente serão admitidas entrada e saída da sede do município através de rodovias e hidrovias, para:

I - ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;

II - residentes retornando para casa;

III - profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento; exclusivamente para desempenho de suas atividades, devidamente comprovadas;

IV - veículos destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio;

V - caminhões e veículos a serviço das atividades essenciais elencadas no art. 4°; e

VI - balsas e barcos com carga.

Art. 7° Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados no município enquadrados na 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em tele trabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de tele trabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em tele trabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em tele trabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

§ 5° Recomenda-se ao setor privado do estado de Rondônia adotar as providências deste artigo.

Art. 8° No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

§ 1º. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do Município de Candeias do Jamari.

§ 2º. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), Técnico Fiscal Tributário, Auxiliar Fiscal Tributário e demais fiscais pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, bem como pelos órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 17 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(**em papel timbrado**)

A (**NOME DA EMPRESA**), com sede em (**CIDADE/UF**), na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:

A (**NOME DA EMPRESA**) é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ em anexo.

De acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (**INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA**) do artigo 1°, abaixo transcrito:

(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)

O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO COLABORADOR**), é empregado(a) da (**NOME DA EMPRESA**), ocupando a posição de (**CARGO DO COLABORADOR**).

Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (**OU PRESTADOR DE SERVIÇO**), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (**OU DO TOMADOR DE SERVIÇO**) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone **para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado)

A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), com sede em (**CIDADE/UF**), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:

De acordo com o Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (**INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE**) do artigo 1º, abaixo transcrito:

[citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade]

O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR),** portador (a) do RG nº (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO SERVIDOR**), integra o quadro de pessoal da (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), ocupando o cargo de (**CARGO DO SERVIDOR**).

Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU **ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(**NOME COMPLETO),** portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E2E940B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **EDNALVA SILVA DE CASTRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Monitora Escolar, sob o cadastro nº. 9445, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - **DETRAN**.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 5666/2020GOV-RED, de 05 de Janeiro de 2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C7899F21

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II - História, sob o cadastro nº. 9720, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia - **SEDUC**.
Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 5608/2020/GOV-RED, de 05 de Janeiro de 2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:94066C02

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **EDINEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 9209, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais na Junta Comercial do Estado de Rondônia - **JUCER**.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 5456/2020/GOV-RED, de 05 de Janeiro de 2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A9689C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **MAURO SILVA BARBOSA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4546, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais na Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 001/2021, de 06 de Janeiro de 2021**, do Presidente da Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A245B124

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 009 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **ELISANGELA DERMONI DE CARVALHO**, ocupante do Cargo Efetivo de Cuidadora Educacional, sob o cadastro nº. 9215, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 04/SEMASF/2021, de 14 de Janeiro de 2021**, da Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DF437192

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 010 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **JANAIR DE MORAIS BARBOSA TRINDADE**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 4446, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais no Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte - **DER**.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 5521/2020/GOV-RED, de 05 de Janeiro de 2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:016F70C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 011 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Soldador, sob o cadastro nº. 9700, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais no Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte - **DER**.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 5521/2020/GOV-RED, de 05 de Janeiro de 2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:14B61716

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 012 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **CÉLIA IVANEIDE RABELO FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4349, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4671/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2020**, do Secretário Municipal de Administração.

Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C4009292

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 013 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **EDSON WANDO PIMENTEL**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4605, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4671/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2020**, do Secretário Municipal de Administração.

Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C1C360D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 014 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4353, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4671/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2020**, do Secretário Municipal de Administração.

Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:58C11894

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 015 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **LENIR NEVES DOS REIS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4502, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4671/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2020**, do Secretário Municipal de Administração.

Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:767D65A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 016 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **MARIA HELENA BARBOSA FARIAS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4987, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4671/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2020**, do Secretário Municipal de Administração.

Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:734FD722

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 017 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **ROSIMEIRE DOS SANTOS MOURA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 355, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4671/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2020**, do Secretário Municipal de Administração.

Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D30EBA5D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 018 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **MARIA ROSILENE VAZ MONTEIRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 5211, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4671/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2020**, do Secretário Municipal de Administração.

Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E5F49699

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 019 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei

Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **ROSILENE GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 5975, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4671/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de Dezembro de 2020**, do Secretário Municipal de Administração.

Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F815261A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 020 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **ROZIANE CESÁRIO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4545, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais na Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 001/2021, de 06 de Janeiro de 2021**, do Presidente da Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D6F6D603

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.385 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS,** para exercer o Cargo **Sub Controladora, CC-9,** pertencente CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BB28FE04

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5384 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO 5334 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação da Servidora **MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS,**para exercer o Cargo **Assessor Técnico Operacional -CC-7,**pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2021. Edição 2883.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:202A2178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 025 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **PAULO GONÇALVES BORGES**, Portadora do CPF nº **408.249.772-20** no Cargo de Chefe de Seção de Saneamento Básico - SAÚDE, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E49CB391

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 026 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LEUZIANY MOREIRA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº **915.088.782-34** no Cargo de Secretária Escolar - SEMEC, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E393878C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **EFER MARTINS VIEIRA**, Portadora do CPF nº **702.639.312-00** no Cargo de Secretário Executivo, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:7EBE11A5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº029 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº **951.930.732-04** no Cargo de Coordenador Geral de Agricultura – SEMAGRI, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

_____
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:5B232D20

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **AISLAN FAGNER MARCELINO EFFGEM**, Portadora do CPF nº **804.747.302-63** no Cargo de Coordenagor Geral - SEMELC , com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:DBF42668

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM**, Portadora do CPF nº **021.216.282-20** no Cargo de Secretaria Executiva – GABINETE, com efeito à partir de 11 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,11 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:BB747B14

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **FERNANDO MENDONÇA**, Portadora do CPF nº **010.719.302-73** no Cargo de Assessor Especial em Gabinete - GABINETE, com efeito à partir de 11 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,11 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D84A3CB3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES**, Portadora do CPF nº **043.054.662-95** no Cargo de Secretária Executiva - SEMAGRI, com efeito à partir de 13 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,13 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E88BA282

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **RAQUEL SALINA** Portadora do CPF nº **021.428.702-52** no Cargo de Chefe de Seção de fiscalização Sanitária - SEMUSA, com efeito à partir de 13 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,13 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E8281CED

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JESSICA JAMAICA MASSANEIRO DA SILVA** Portadora do CPF 013.749.362-27 no Cargo de Chefe de Seção de Controle de Doenças Infectocontagiosas- SEMUSA, com efeito à partir de 14 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,14 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C4E9CF86

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LUCIENE BARBOSA SILVA RIOS** Portadora do CPF 700.343.652-30 no Cargo de Coordenadora Departamento de Recursos Humanos, com efeito à partir de 14 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,14 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:9ED2D685

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **KLEITON DA SILVA MILER** Portadora do CPF **031.741.542-51** no Cargo de Coordenador de Patrimônio - SEMAD, com efeito à partir de 14 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,14 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:4A4BAF4A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ERICA ANTONIA FERREIRA** Portadora do CPF **968.637.732-87** no Cargo de Chefe de Seção de Controle e Comp. Geral - SEMEC, com efeito à partir de 14 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,14 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:AB39BB77

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº **692.557.092-91** no Cargo de Administrador Distrital - GABINETE, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:607AB528

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO**, Portadora do CPF nº **931.465.902-04** no Cargo de Chefe de Seção Cadastro de preços e Fornecedores - CPL, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:4DC73DC2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **GEISE RATUNDE DE SOUZA**, Portadora do CPF nº **013.362.932-50** no Cargo de Supervisor Pedagógico - SEMEC, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:30C87F34

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **FRANCILEUMA BATISTA MARQUES**, Portadora do CPF nº **787.997.832-15** no Cargo de Chefe de Seção de Esterilização e Controle de Matérias Hospitalares, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:206955C3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **RAFAEL DA SILVA**, Portadora do CPF nº **026.842.222-23** no Cargo de **Secretario Municipal de Esporte - SEMELC**, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:719DA565

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **RAFAEL DA SILVA**, Portadora do CPF nº **026.842.222-23** no Cargo de **Secretario Municipal de Esporte - SEMELC**, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D5E7CA43

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **PATRICIA CARVALHO FRITZ**, Portadora do CPF nº **952.478.402-59** no Cargo de Assistente Téc. Especializada em Ações Epidemiológicas e Sanitárias, com efeito à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B1FB4B6E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **EINEIA BARBOSA DE SOUZA**, Portadora do CPF nº **121.226.907-12** no Cargo de Chefe de Seção de controle de Zoonose - SEMUSA, com efeito à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D3A88B9C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOSÉ EUSTAQUIO PAULO**, Portadora do CPF nº **690.802.322-20** no Cargo de Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral – SEMAD, com efeito à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:9F9A1B3B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JULIANA CRISTIANA DA SILVA**, Portadora do CPF nº **915.367.072-87** no Cargo de Chefe de Seção de Esterilização e Controle de Matériais Hospitalares - SAÚDE, com efeito à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:04CA6C8E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ORLANDO DA SILVA GONCALVES**, Portadora do CPF nº **014.332.768-28** no Cargo de Chefe de Seção de apoio ao Idoso e de assistência Infanto Juvenil – SEMAS, com efeito à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:30D823D7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **FABIANA DAS FLORES CANTÃO**, Portadora do CPF nº **004.416.282-06** no Cargo de Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP, com efeito à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:750FFCFD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº **565.839.402-30**, no Cargo de **CHEFE DE GABINETE** com efeito à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:96AD406B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 040 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JONATAN BARBOSA DOS SANTOS** Portadora do CPF nº **020.241.342-03** no Cargo de Chefe de Seção agendamento de Exames e Trat. Fora do Municipio na estrutura Administativa da Pref. Municipal de Castanheiras - SEMUSA, com efeito à partir de 14 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,14 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:823F2EF7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **IRENO SILVA PAIZNTE** Portadora do CPF nº **678.789.892-49** no Cargo de Coordenador de Ações e Saúde Publica - SEMUSA, com efeito à partir de 14 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,14 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:7B9CA837

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ADEMAR BEZERRA SOARES**, Portadora do CPF nº **191.605.262-20** no Cargo de **Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, com efeito à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:795FDB4B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA**, Portadora do CPF nº **020.881.122-27** no Cargo de Chefe de Seção de Protocolo - SEMAD, com efeito à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:FEADBDFE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS** Portadora do CPF: **139.075.492-87** no Cargo de Ass.Téc. Esp. em Convênios e Programas de Atendimentos à Saúde - SEMUSA, com efeito à partir de 19 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,19 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E1232405

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JUNIOR ADRIANO DA SILVA NOIA** Portadora do CPF **898.712.602-10** no Cargo de Assessoria Técnica de Saúde - SEMUSA, com efeito retroativo à partir de 15 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,19 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1CF87C48

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **LUIS DE OLIVEIRA** Portadora do CPF: **326.182.982-68** no Cargo de Gerencia de convênios – SEMEC, com efeito à partir de 18 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,18 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B526C282

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CARLOS EDUARDO MIRANDA LEITE** Portadora do CPF **057.850.102-32** no Cargo de Coordenador de Almoxarifado e Controle, com efeito à partir de 18 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,18 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3746A5C3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS** Portadora do CPF **062.853.062-57** no Cargo de Sub-Coordenadora de Ação Social, com efeito à partir de 18 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,18 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:64300E43

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELISANGELA LEMOS**, Portadora do CPF nº **656.384.332-87** no Cargo de Diretora (o) de Centro de Saúde diferenciado de Jardinópolis - SEMUSA, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:56FE0C68

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA** Portadora do CPF **747.456.892-68** no Cargo de Contadora Geral - Gabinete, com efeito retroativo à partir de 07 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,07 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:F85FD952

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. **1º NOMEAR** a Senhora **YNGRITT ROCHA DE SOUZA,** Portadora do CPF nº **010.621.262-11** no Cargo de **Procuradora Geral-GABINETE**, com efeito retroativo à partir de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B5B83971

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053 GAB 2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ANA CAROLINE DE SOUZA CASTILHO** Portadora do CPF: **548.974.322-00** no Cargo de Departamento de Projetos e Convênios – SEMAD, com efeito à partir de 18 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,18 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:0E9A3F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**OI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº**(69) 3346.4871,**utilizado no**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,**para o exercício de 2021, atendendo solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, de acordo com o Termo de Referência(ID 94526), Justificativa da Contratação(ID 94443), Parecer da Auditoria(ID 94526), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 024/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 008/21 Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/01/2021 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**95010**e o código verificador**B387010C**.

Referência: Processo nº 4-24/2021.	Docto ID: 95010 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CBB83274

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para o**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O CENTRO RECREATIVO DE BOA ESPERANÇA**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência e Justificativa(ID 94114), Parecer da Auditoria(ID 94297), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 22/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Gabinete da Prefeita em 19 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/01/2021 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**94738**e o código verificador**793DB4E2**.

Referência: Processo nº 4-22/2021.	Docto ID: 94738 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B50223B2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 882/2021, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº 005/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020**, Processo Administrativo nº 348/2020, para a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**com o valor deR$ 9.000,00 (nove mil reais)**,**conforme solicitação nº.021/2021e pedido de empenho nº 141/2021; solicito nº 022/2021, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e pedido de empenho nº 133/2021 e solicito nº 24/2021, com o

valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com pedido de empenho nº 134/2021,perfazendo o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),de acordo com o Despacho do Gerente do SRP(ID 94213), em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/01/2021 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**94901**e o código verificador**782141B8**.

Referência: Processo nº 1-882/2020.	Docto ID: 94901 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F37DCF02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos**dias 15 a 24 de Maio de 2020,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agência de Colorado/RO.

ENFERMEIRA

1-EMANUELLE FERNANDES

Colorado do Oeste, 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Franciele Araujo Crispim
Código Identificador:A1A104AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos**dias 01 a 06 de Junho de 2019,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO
1-SABRINA MATHIAS PEREIRA

Colorado do Oeste, 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Franciele Araujo Crispim
Código Identificador:90CF597E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 30/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2021
EMPRESA: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
(CNPJ nº 07.797.967/0001-95)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR: R$ 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Homologo a empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA, vencedora por dispensa de licitação no procedimento administrativo através do Processo n° 30/2021, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 21 de janeiro de 2021.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:013FCEE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 080/SEMECEL/2021.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04
JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2021, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação
, conforme relação abaixo:

· Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
· E. P. M. E. F Maria Lucinete Firmino Miranda
· E. P. M. E. F Ilton José Martins
· E. M. E. F. Américo Casara
· E. M. E. F. Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
· E. M. E. I. Nossa Senhora Aparecida
· E. M. E. I. Creche Mundo Mágico
· E. M. E. I. Jardim de Infância Beija-Flor
· E. M. E. I. Antônio Bezerra Neto
· E. M. E. I. Gomes Carneiro
· Ginásio de Esportes

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 080/2021, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DD4780B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 148/SEMASC/2021.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2021, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme relação abaixo:

· Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
· Conselho Tutelar

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 148/2021, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F5CCFD57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 047/2020.
Pregão Eletrônico nº 047/2020, ocorrido em 15 de janeiro de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de medicamentos do tipo Injetáveis que visam atender as demandas de atendimentos clínicos realizados no Hospital Municipal de Pequeno Porte de Cujubim, e atendendo as necessidades de atendimentos médicos e ambulatoriais dos pacientes positivados e/ou suspeitos de terem sido infectados pelo novo Coronavírus – COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO**.
Empresas Vencedoras: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI -** CNPJ: **30.949.099/0001-33**, vencedora dos itens **01, 08, 09, 11, 12 E 13**, valor total finalizado de R$: 36.690,50 (trinta e seis mil seiscentos e noventa reais cinquenta centavos); **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –** CNPJ: **38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens **02, 03 e 05** valor total finalizado de R$: 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **14.595.725/0001-84**, vencedora dos itens **04 e 07**, valor total finalizado de R$: 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ: **19.391.064/0001-99**, vencedora do item **06**, valor total finalizado de R$: 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI –** CNPJ: **27.325.768/0001-91**, vencedora do item **10**, valor total finalizado de R$: 16.160,00 (dezesseis mil cento e dez reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA –** CNPJ: **13.287.059/0001-54**, vencedora do item **14**, valor total finalizado de R$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Valor Total da Licitação R$: **89.496,50 (Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais Cinquenta Centavos)**.
Os seguintes itens restaram fracassados: **01, 13 e 20** e os itens **03, 11 e 14,** foram desertos.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Janeiro de 2021

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A5550852

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 1-631/2020. Contrato Administrativo nº 02/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 03.093.776/0006 - 04, ora Contratada. Objeto contratado: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DE RESGATE TIPO C (FURGÃO),** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO. Celebrado em 18/01/2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8C5AA564

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 50 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 50 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2885 no dia 20/01/2021, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

LEIA-SE:
VICE-DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BB159798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA A VICE-DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA no cargo de **VICE-DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**, a Senhora **ELIANE VIEIRA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F9F441FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

Processo Administrativo nº 306/2017. **Contrato Administrativo nº** 21/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA EPP, CNPJ 73.193.211/0001-61, ora Contratada. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses. **Data da assinatura:** 11/01/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7E87DE67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

CELEBRAÇÃO: 07/01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2020

DO PRAZO: PRORROGADO POR 03 (TRÊS) MESES

INTERVENIENTE CONTRATUAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-376/2019 (01 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9EFBE6DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 1-550/2020. **Contrato Administrativo nº** 01/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ 03.477.309/0001-65, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO, pelo período de 12 meses. **Data da assinatura:** 18/01/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9014AEFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/2018 e Processo Administrativo nº 6174/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, das seguintes notas de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.
Nota de empenho nº 3259/2020, dot. Orç. 10.302.1010.4056.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais);
Nota de empenho nº 3258/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas Primeira, as demais cláusulas do Contrato n° 007/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EE15FA73

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5894/SEMSAU/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5894/SEMSAU/2017 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o Senhor **OZENIR MOREIRA GREGÓRIO**, e
Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo e valor ao contrato, para que seja renovado o contrato de locação já firmado entre as partes, que se encontra vigente até a data de 11/01/2021;
Considerando que o Secretário Municipal de Saúde é favorável a adição de valor, conforme consta dos autos;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO que tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço: Rua Laurindo Chapéu de Couro, nº 1788, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, objeto da matrícula n° 5928, do Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2017, no Despacho autorizando a Dispensa de Licitação, bem como o Parecer Jurídico de n° 008/PGM/2018 e na proposta do LOCADOR; peças formadoras**

do processo administrativo nº 5894/2017, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA 1ª – O prazo de vigência do contrato mencionado, previsto na cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 meses, iniciando-se na data de 11 de janeiro de 2021 e findando em 10 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado, a quantia de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada, pagas até o 11º (décimo primeiro) dia de cada mês, com tolerância de até cinco dias uteis subsequentes aos vencimentos, conforme valor originalmente pactuado na cláusula terceira, dotação orçamentária n° 10.301.2001.3046.0000 33.90.36.00, nota de empenho n° 02/2021

CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 01/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OZENIR MOREIRA GREGÓRIO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5F70F684

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 31/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 08/**PGM/2020** do Processo Administrativo nº 31/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 51/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.99, conforme solicitação e documentação contida nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda a 1.625 m³ de oxigênio medicinal grau de pureza mínima de 99%.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 23.562,50 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 08/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:72586C46

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3434/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 080/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3434/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais), nota de empenho nº 29/2021, dotação orçamentária n° 12.361.1006.3024.0000 33.90.40.99, conforme documentos acostados aos autos as fls. 333/340.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 080/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CD2D387E

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3440/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 081/PGM/18 do Processo Administrativo nº 3440/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira à importância de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), nota de empenho nº 28/2021, dotação orçamentária n° 12.361.1006.3024.0000 33.90.40.99, referente a 07, meses de serviços descritos na clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 081/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:87BE6471

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO AO CONTRATO Nº 086/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4003/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/2018 e Processo Administrativo nº 4003/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 27/2021, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000 33.90.40.06.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais), tudo conforme justificativa constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Exceto às Cláusulas Primeira, Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 086/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PUBLICAS SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C710D912

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PGM/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLO-GICAS LTDA - EPP, PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 036/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2019 e Processo Administrativo nº 036/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à Empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira à importância de R$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais), nota de empenho nº 17/2021, dotação orçamentária n° 12.361.1006.3021.0000 33.90.40.99, referente a 12 meses de serviços descritos na clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 01/PGM/2019 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B32F51A3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2410/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES E SANTANA COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta).

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES E SANTANA COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6B7109C9

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 2519/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 050/PGM/17 do Processo Administrativo nº 2519/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **SEDI ANTONIO DE ANDRADE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), nota de empenho nº 65/2021, dotação orçamentária n° 20.122.2001.3009.0001 33.90.36.00, referente 12 meses de aluguel objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 050/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SEDI ANTONIO DE ANDRADE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DCC70827

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 902/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 043/PGM/18 e Processo Administrativo nº 902/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor contratado, previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato nº 042/PGM/2018, o valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 910,00 (novecentos e dez reais) cada, que serão pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 20.122.2001.3009.0000.33.90.40.00, nota de empenho nº 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido na **Cláusula Quinta** do Contrato nº 042/PGM/2018 a dotação orçamentária nº 20.122.2001.3009.0000.33.90.40.00, nota de empenho nº 08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a cláusula terceira e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E31D3025

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 555/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 029/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 555/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 35/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta, a importância de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), empenho nº 35/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.00, referente a 4 meses dos serviços descritos na clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Primeira, Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 29/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:915FAD2D

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0349/SEMAF/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 042/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 0349/SEMAF/2018 de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, e
Considerando a necessidade de novo aditamento de valor e prazo ao contrato, para que seja pago o serviço contrato;

Considerando que a Secretária Municipal de Fazenda é favorável a adição de valor, conforme consta no despacho sob ID 40832, no Pedido de Empenho ID 39737 e empenho ID 40364;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações (LINKS VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO) referentes aos serviços de acesso dedicado e não dedicado, com a rede mundial de computadores – *Internet*, utilizando protocolo de comunicação PPP (*Point to Point Protocol*) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços nº 162 e 155/SEMAF/2018, constante do processo administrativo n° 349/2018**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor contratado, previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato nº 042/PGM/2018, o valor total de R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), divido em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais) cada, que serão pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.123.2001.3002.0001.33.90.40.99, nota de empenho nº 33/2021.
CLÁUSULA 2ª –Exceto a **Cláusula Terceira**, as demais cláusulas do Contrato nº 042/PGM/2018 e termos aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:19326D6A

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, DO PROCESSO Nº 353/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/2018 do Processo Administrativo nº 353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 34/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.00.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais), nota de empenho nº 34/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.00, para atender 12 (doze) meses de serviços descritos na clausula segunda do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 061/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5A322044

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5182/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 113/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5182/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 7/2021, dot. Orç. 18.122.2001.3077.0001 33.90.40.99.
CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula Quinta a Nota de empenho nº 7/2021, dot. Orç. 18.122.2001.3077.0001 33.90.40.99.

CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato mencionado na clausula Quarta, fica prorrogado por mais 12 meses retroagindo a 05/11/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Exceto às Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 113/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6D167BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 83/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº40/GP/2021 de 06 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 08/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de Janeiro de 2021, Espigão do Oeste - RO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 21/01/2021 às 07:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID41901e o código verificadorF1D2515D.
Docto ID: 41901 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8BD90220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 84/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 41/GP/2021 , feita na data de 06 de Janeiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 08/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de Janeiro de 2021, Espigão do Oeste - RO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 21/01/2021 às 07:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**41902**e o código verificador**9CAF69AC**.

Docto ID: 41902 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:075EF4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 85/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 42/GP/2021 , feita na data de 06 de Janeiro de 2021 , e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 08/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de Janeiro de 2021, Espigão do Oeste - RO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 21/01/2021 às 07:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparência .espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID41903e o código verificador6A8020B5.

Docto ID: 41903 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:288BB7EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.586, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA GILMA APARECIDA HOLANDA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a Senhora **GILMA APARECIDA HOLANDA**, portadora do RG nº 393.355 SESDEC/RO, CPF/MF sob o nº 386.206.422-00, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1145, Bairro São José, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I 40 horas, matrícula nº 1740-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme o processo do IPRAM de nº 199/IPRAM/2020.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, se efetivará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:37F7BD5F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, **Valdineia Vaz Lara**, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais), referente à aquisição de duas unidades de Certificados Digitais, contratados junto à pessoa jurídica **EXACT ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA**, CNPJ nº.22.828.172/0001-90**,** para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 004/IPRAM/2021.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2021.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:4E737A58

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000009/21 - DISPENSA 2**

Aberta em 19/01/2021

Resumo do Objeto: Aquisição de 02 Certificados Digitais, Tipo A3, para a Presidente do Instituto, Valdinéia Vaz Lara, conforme Portaria Nº 06/GP/2021 e para a Diretora Financeira do IPRAM, Naira Regina Ricieri.

Comunicamos as empresas: **EXACT ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA**, CNPJ nº.22.828.172/0001-90, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 760,00** (Setecentos e sessenta reais).

Espigão do Oeste-RO ,21 de janeiro de 2021

Sem mais para o momento, firmamos mui

Atenciosamente.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:80899D0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N°.004/GP/2017
PROCESSO N°.071-2/SEMAS/2017

"5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 004/GP/2017- QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SENHOR ERALDO SANTOS."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 19.661.239/0001-30, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, neste ato denominado de Locatário, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 969434 SSP/RO; inscrita no CPF nº 778.334.652-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado a SENHOR **ERALDO SANTOS**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o n.º 084.619.532-15, portador do RG. N.º 91997 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Teixeira, 4830, Distrito de Colina Verde Município de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato denominado de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE**

PRAZO, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Jorge Teixeira s/n no Distrito de Colina Verde, quadra 25, lote 0013, área do terreno 450m², área edificada 205,80 m², com especificações descritas no relatório da comissão de avaliação constante das folhas n. 71 e 72 do Processo n. 71/2017. Com a finalidade de instalações do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, SCFV e PAIF no Distrito de Colina Verde.
Integram o presente termo, independentemente de transcrição, Projeto Básico bem como o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente designada pela Portaria Municipal n°.002/GP/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em ofício expedido pelo LOCADOR, assim como justificativa da necessidade de prorrogação de prazo e parecer jurídico, acostado ao processo, aditiva se o contrato 004/GP/2017, por mais 03 (três) meses, com vigência até o dia 23/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RETIFICAÇÃO

Retifica se o aditivo em anexo ao processo, sito página 228. Onde se lê: 3° Aditivo de Prazo e Onde se lê: a contar do dia 11/01/2020. Lê se: 4° Aditivo de Prazo e vigência até o dia 23/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 004/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/GP/2017.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Locatário

Fundo Municipal de Assistência Social
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Locatário

ERALDO SANTOS
Locador

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8C2C08D4

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N°. 162/GP/2019
PROCESSO N°. 733/SEMAD/2019

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 162/SEMAD/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E SENHOR RENIVAN DOMINGUES DA SILVA".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, com sede na Av. Pedras Branca, nº 2673, Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o senhor **RENIVAN DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 767.533.522-87, portador do RG. N.º 778658 SESP/RO, residente e domiciliado no Distrito Colina Verde, em Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado de **LOCADOR**, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.162/GP/2019- **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO DE COLINA VERDE**, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo da locação de um imóvel para funcionamento do Quartel da Policia Militar no Distrito de Colina Verde, denominado Lote Urbano sito Lote 10, quadra 04, localizado Rua Osorio de Castro, CEP: 76.898-000, Distrito Colina Verde, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com uma área construída de alvenaria com 03-ambientes, 01-uma copa/cozinha, 01-banheiro na cerâmica dentro do imóvel (uso interno), 01-banheiro na cerâmica fora do imóvel (uso externo), 01-garagem 16m², 01 área na frente do imóvel, entrada de energia bifásica, entrada para refrigeração, local não sujeito a alagamento, terreno do imóvel todo cercado com muro de 2,5 metros de altura, instalações de grade de ferro sob o teto e na porta em uma das salas, áreas distintas a ocupação do escritório, e instalações de câmeras com tela de identificação na chegada do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 162/GP/2019 prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses** corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 162/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 162/GP/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

RENIVAN DOMINGUES DA SILVA
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:282BA651

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE ITENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE ITENS
PROCESSO N°. 241-5/SEGAP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO,** para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação dos valores realinhados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º **015/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**, conforme especificado nos pedidos de realinhamento apresentado pelas empresas; sito páginas 1363/1389, parecer jurídico e do Controle Interno, sito páginas 1406/1414 e despacho da SUPEL (Coordenadoria de Registro de Preço) com os devidos valores realinhados a serem homologados; sito páginas 1418/1421.

HOMOLOGA, a favor do realinhamento de preços de itens às empresas**:**

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** item 140, no valor total de R$ 30.388,32 (trinta mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos);

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** itens 15; 48; 51; 53; e 117, no valor total de R$ 412.058,93 (quatrocentos e doze mil cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);

VALOR GLOGAL R$ 442.447,25 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para elaboração de Termo Aditivo da Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9D2C4B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.093/2021

DECRETO N. º 13.093/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 06 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação do Diretor da Divisão de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com Art.9ºda Lei de nº 602/1997.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AF0D7393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.085/2021

DECRETO N. º 13.085/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 06 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação da Diretora Geral Do Hospital Regional e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **CARMEN CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 103/2008.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2D04506D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.099/2021

DECRETO N. º 13.099/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação da Ouvidora da Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **MAXSUELEM LEITE SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **OUVIDORA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 2.007/2017.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-Pref/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:968A9DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.096/2021

DECRETO N. º 13.096/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Técnica de Saúde**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **KAROLAYNNE GOMES TITON** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA DA SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 1.303/2008.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1B421B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.108/2021

DECRETO N. º 13.108/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão Administrativa da SEMSAU**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 602/1997.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BCC7C26A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.095/2021

DECRETO N. º 13.095/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do CAPS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **IVANE CONCEIÇÃO LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO**

PSICOSSOCIAL - CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 1.958/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FCCF9B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.164/2021

DECRETO N. º 13.164/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 13.092/GAB-PREF/21**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 13.092/GAB-PREF/21 de 06 de Janeiro de 2021**,** que nomeou o senhor **FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA,** que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:

Art. 1º - NOMEIA o servidor **FRANCISCO NILSON DE ARAÚJO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DO NÚCLEO DA SAÚDE DO TRABALHADOR - NUSAT,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 2.113/2019.
Leia-se:

Art. 1º - NOMEIA o servidor **FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DO NÚCLEO DA SAÚDE DO TRABALHADOR - NUSAT,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 2.113/2019.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:24BC5386

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA 01/IPREGUAM/21

PORTARIA Nº. 002/GAB/IPREGUAM/2021 Em, 21 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAMDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEARo servidor**JAIR GOMES MENDES**, portador da cédula de identidade RG n° 597.622 SSP/RO, e do CPF n° 517.217.752-34, para ocupar o cargo de**Gerente Financeiro e Administrativo doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:915B1906

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 03/IPREGUAM/21

PORTARIA Nº. 03/GAB/IPREGUAM/2021 Em, 21 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES, portadora da cédula de identidade RG n° 1222550 SSDC/RO, e do CPF n° 076.254.299-38, AOB Nº 16034014 ao Cargo de **Assessor(a) Jurídico(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a data retroativa de 01 de janeiro/21, revogada as disposição em contrario"

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura Municipal de

Guajará-Mirim, essa portaria entra vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E0A16D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.195/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Executivo do IPREGUAM**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA interinamente o servidor **ALCIMAR GONCALVES DA COSTA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR EXECUTIVO DO IPREGUAM,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPREGUAM, de acordo com a Lei de nº 1.587/12.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:440ABCAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
10º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS 038/2019. AUMENTO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 21 de Janeiro de 2021, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,15**
Valor do reajuste: **R$: 0,10**
Valor reajustado: **R$: 4,25**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,13**
Valor do reajuste: **R$: 0,14**
Valor reajustado: **R$: 4,27**

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,79**
Valor do reajuste: **R$: 0,10**
Valor reajustado: **R$: 4,89**

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Janeiro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:732E2593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.09.2020 a 29.11.2020, para servidora, Jeovania Dias Santos, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C5678743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 16.09.2020 a 14.12.2020, para o servidor, Eudes Porto Cardoso, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AF96F387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias, de 01.09.2020 a 29.11.2020, para o servidor, ANDRÉ PESSOA, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 3º. Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8DD08D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/GAB/PMIO/2020

Itapuã do Oeste, 10 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando o Oficio nº. 497/SEMECE/2020, Art-1º Autorizar a prorrogação de cedência da servidora Zuleide Carneiro Lacerda, ocupante do cargo de Professor Magistério 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser, do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2° O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 3°. O período de prorrogação da cedência será de 10 de setembro de 2020 a 10 de setembro de 2021.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0A1B452D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 16.09.2020 a 14.12.2020, para servidora Eunice Guedes da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:63C7811B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 21.09.2020 a 19.12.2020, para servidora Edinelza da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2E5FCC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 16.09.2020 a 14.12.2020, para o servidor Lucimarco Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Magistério - 40 Hs, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3A3855FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/GAB/PMIO/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por Desincompatibilização Afastamento Eleitoral, pelo período de (03) meses, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução n.º 23.609/2019, e da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 18/2020, de 01 de julho de 2020, para a Servidora Simone Carla da Silva Santos Neves, ocupante do cargo de Professora Magistério (Readaptada), subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer SEMECE.

Art. 2º. O referido afastamento será do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 3º. Esta portaria possui efeito retroativo a 12/08/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5965101A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 7005/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2019, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **CITA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B1FEAB6E

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
Processo Nº 4146/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, **INTIMO ALEXANDRE FERNANDES BIANCO**, que atualmente está em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância ID 306913, Parecer Jurídico ID 342897 e Decisão Final 384386, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:E55E143D

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
Processo Nº 3280/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, **INTIMA VERUSKA REGINA GOMES BARROS**, que atualmente está em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância ID 306844, Parecer Jurídico ID 342870 e Decisão Final 384296, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:BBB9C228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13119/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE AILTON GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO,** à pedido, ao servidor público municipal, **JOSE AILTON GONÇALVES**, matrícula nº 108-1, cargo de Motorista de Veículo Pesado - 40H, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 25/01/2021 à 10/03/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:691AFE6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13117/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2741/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 395.793,87 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$395.793,87

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 356.214,48
Ficha:
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 39.579,39
Ficha:
F.R.: 03 10
3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) -fonte de recursos STN2.520.0000e fonte de recursos - 03.10 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-fonte de recursos STN2.620.0000.

Superávit Financeiro: R$ 395.793,87

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da comunicação interna n° 91/SEMINFRAM/2021.
Considerando o Convênio n° 103/2020/PJ/DER/RO de 19 de agosto de 2020 celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagens - DER e o Município de Jaru, tendo com o objeto a construção de 4 (quatro) bueiros duplos celular de concreto, os quais beneficiarão os moradores de locais onde há grande incidência de enxurradas no período chuvoso.
Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2741 de 05 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
2.620.0000	03.10	R$39.753,63	R$ 0,00	R$39.753,63
2.520.0000	06.14	R$ 356.214,48	R$ 0,00	R$ 356.214,48

Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:28A6E4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1085/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - MARIA OLIVEIRA RAMOS para o cargo de **ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.150.565-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8FF25ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1086/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1°-NOMEAR - MARILENE VALENTIM DE ALMEIDA para o cargo de **ASSESSOR (A) DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.404.412-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5FFD161D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1087/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - GEDALINE DA COSTA MORENO para o cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.573.162-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4A141816

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, a licença ambiental única - LAU, referente a obra de construção de galeria tipo bueiro celular - na rua Frei Caneca entre a rua Raimundo Barreto e rua Euclides da Cunha, no Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:CEC5409A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13120/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDOa Portaria GM/MS Nº 3874, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 -Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.
CONSIDERANDOa comunicação interna n° 98/SEMUSA de 18 de janeiro de 2021.
OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 60.000,00 (sessenta mil reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 60.000,00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente -Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F44911CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13121/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de

1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDOa Portaria Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020-Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).
CONSIDERANDOa comunicação interna n° 90/SEMUSA de 14 de janeiro de 2021.
OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 10.425,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 10.425.00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	4.4.90.52	06.22	10.425,00
TOTAL				10.425,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores -Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:54709746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13122/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2786/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadaçãona importância deR$ 550.665,00 (quinhentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$550.665,00

02.00 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000- Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 471.598,50
Ficha: 717
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.00 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000- Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 24.000,00
Ficha: 718
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02.09 00 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000- Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 55.066,50
Ficha: 719
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde),fontede recursos STN (MSC)2.520.0000, fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários,fontede recursos STN (MSC)2.001.0000 e excesso de arrecadação - fonte de recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 526.665,00

Excesso de Arrecadação: R$ 24.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deInfraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da comunicação interna n° 89/SEMINFRAM/2021.
Considerando o Convênio nº 131/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes/DER-RO e o Município de Jaru.
O presente convênio tem como objetivo a aquisição e instalação de tubos metálicos para implantação em vias vicinais na zona rural e urbana do município, visto que em alguns trechos chegam a ser interditados nos períodos de fortes chuvas, que são típicas da Região Norte. A implantação de tubos é de extrema necessidade para manter a trafegabilidade da população bem como o escoamento da produção agropecuária.
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiroe excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2786 de 29 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
2.001.0000	03.00	R$55.118,04	R$ 0,00	R$55.118,04
2.520.0000	06.14	R$ 471.598,50	R$ 0,00	R$ 471.598,50

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
02.14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CCBA1687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13123/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2775/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especialproveniente de superávit financeirona importância deR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$1.500.000,00

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0003.1029.0000 -Mobilidade Urbana da AV. DOM PEDRO I
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.500.000,00
Ficha: 714
F.R.: 06 93
6 Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.93 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Outras Receitas Não-Primárias - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais- fontede recursos STN (MSC)2.550.0000.

Superávit Financeiro: R$ 1.500.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o crédito orçamentário será destinado para acobertar despesas com investimento em mobilidade urbana da Avenida Dom Pedro I, uma importante via do município.
Considerando a importância de investimento para a melhora da mobilidade urbana em todas as suas formas, acesso à mobilidade por pessoas com necessidades especiais e os mais vulneráveise a melhora dos espaços e da qualidade dos deslocamentos pela cidade, visando a organização da cidade e o bem-estar e segurança de toda população jaruense.
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2775 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
2.550.0000	06.93	R$ 1.501.321,28	R$ 0,00	R$ 1.501.321,28

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:944D6CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13124/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2779/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especialproveniente de superávit financeirona importância deR$ 260.235,84 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$260.235,84

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 223.000,00
Ficha: 720
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 35.550,50
Ficha: 721
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 1.685,34
Ficha: 722
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde),fontede recursos STN (MSC)2.520.0000 e fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários,fontede recursos STN (MSC)2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 260.235,84

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deInfraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da comunicação interna n° 98/SEMINFRAM/2021.
Considerando o saldo do Convênio nº 040/19/PJ/FITHA ea Ampliação de Metapara aquisição de tubo metálico e de concreto.
Considerando que o crédito orçamentário será destinado para acobertar despesas coma aquisição deveículo tipo caminhão 3/4equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e aquisição de tubos metálicos.
Considerando que o caminhão será utilizado para o transporte de mercadorias em ambiente urbano, especialmente dentro do nosso município. Já os tubos metálicos e de concreto darão apoio nas substituições de pontes de madeira, possibilitando economia e agilidade na implantação de drenagens nas obras do município.
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2779 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
2.001.0000	03.00	R$11.808,03	R$ 0,00	R$ 11.808,03
2.520.0000	06.14	R$ 258.550,50	R$ 0,00	R$ 258.550,50

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FAC18BBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria N.º 10/2021

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. *Aparecido Coelho*."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **Aparecido coelho,** brasileiro, casado, portador do RG n°. 235.885/SSP/RO e do CPF/MF n°204.751521-15, efetivo no cargo de Servente de Obras, Cadastro nº. 2469, Referência 10, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 202/2020,com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alinea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 21 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:70681E94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 12/JP/2021
21 de Janeiro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 83, Inciso IIº, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **Nomeada** a servidora **Andreia Oliveira Silva**, RG Nº 578.616 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 386.642.242-34, da função de **Diretora de Benefícios**, com atribuições estabelecidas no art. 80 da Lei Municipal 2.106/GP/2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:4FCA0C98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 11/JP/2021
21 de Janeiro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 83, Inciso IIº, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora **Andreia Oliveira Silva**, RG Nº 578.616 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 386.642.242-34, da função de **Diretora de Benefícios**, nomeado através da Portaria 027/JP/2019 de 02 de maio de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:C7AC2141

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA a servidora ANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA, inscrita no CPF nº 631.872.562-87, devidamente registrado sob a matrícula nº 2491-1, a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que tome conhecimento de sua condição nos autos do Processo 5-3431/2020 de Auxílio-Doença e possa tomar as devidas providências que se achar necessário.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:10D9F05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, o Sr. PAULO CESAR DE GODOY, inscrito no CPF/MF nº. 667.808.709-78, intimando-o a comparecer no dia 25 de janeiro de 2021 às 14:30 horas, na Perícia

Médica Oficial do Município, localizada na Clínica Santa Amélia, Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 1927, Setor 5, Jaru/RO, para avaliação médica da sua condição de saúde e capacidade laboral.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderá ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5396A708

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, a Sra. CLAUDISONIA MARTINS ALVES, inscrito no CPF/MF nº. 661.284.042-00, intimando-a a comparecer no dia 25 de janeiro de 2021 às 14:45 horas, na Perícia Médica Oficial do Município, localizada na Clínica Santa Amélia, Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 1927, Setor 5, Jaru/RO, para avaliação médica da sua condição de saúde e capacidade laboral, em virtude do atestado médico apresentado em 11/01/2021.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderá ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D046029A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 3/CPAD/2021

21 de janeiro de 2021
PROCESSO Nº3321/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 3321/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 3/CPAD/2021 de 21 de janeiro de 2021 -(ID 386836)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3321/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.
CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de janeiro de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 3321/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº3/CPAD/2021 de 21 de janeiro de 2021 -(ID 386836).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 25 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 21 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:84C164EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3852/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E & J SERVICOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 052/GP/2020, que trata da CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA na escola E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves, no Munícipio de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, incluindo ainda o aditivo de serviços outrora assinado, conforme despacho de (ID 382957).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 134.479,76 (cento e trinca e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 368; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2014.0003. Construção, Reforma e Ampliação na Escola; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 69.157,54 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos). Ficha 368; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2014.0003. Construção, Reforma e Ampliação na Escola; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 65.322,22 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6C59A267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5596/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 035/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU, no município de Jaru/RO tem como

objeto tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, para a conclusão dos serviços que foram acrescentados por meio de aditivo outrora assinado. 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 12 de fevereiro de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, tendo como prazo final o dia 14 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Route Construções Eireli
Cnpj Nº 05.222.638/0001-90
Representante
SR. WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6D52DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6119/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 066/GP/2020 que trata da IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 627, ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA no Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que par a conclusão dos serviços foi necessária a inclusão de itens não previstos na planilha orçamentária. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do Contrato nº 066/GP/2020 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 16 de fevereiro de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2021, tendo como prazo final o dia 18 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:545688C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 074/GP/2020 que trata de CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, ambos localizados no Munícipio de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que os transformadores de 75KVA e 112,5KVA são feitos por encomenda e no presente momento, em razão da pandemia, as fabricantes reduziram as atividades gerando o consequente atraso na conclusão da obra. 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 22 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 23 de março de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2021, tendo como prazo final o dia 22 de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Representante
SR. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F1247B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 039/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1364/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 039/GP/2020, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos hospitalares. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados, pelo período de 06 (seis) meses no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 381324).

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 37.999,98 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 525; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 37.999,98 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3E807816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 347/2019
Nº do Contrato: 347/2019
N.º do Processo: 2276/2019
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10).
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP***
CNPJ do Contratado: 20.217.208/0001-74
Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2019
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado e alterar a Cláusula quinta do contrato originário, em conformidade com o §1°, do art.65 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Programa de Trabalho: 12.361.0013.2036(Manutenção Transporte Escolar)
Elemento de despesa: 3090.30.01(Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do aditivo: R$ 337.159,80(Trezentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos.)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/10/2020.

Machadinho D'Oeste – RO, 29/10/2020

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:A4D1A475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 358/2019
Nº do Contrato: 358/2019
N.º do Processo: 2277/2019
Objeto do contrato: Contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, e prestação de serviços de manutenção geral corretiva e preventiva, da frota de veículos de Machadinho D´Oeste/RO.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***LABIS & PAIN LTDA – ME.***
CNPJ do Contratado: 05.452.332/0001-20
Data de Assinatura do Contrato: 15/11/2019
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado e alterar a Cláusula quinta do contrato originário, em conformidade com o §1°, do art.65 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Programa de Trabalho: 12.361.0013.2036(Manutenção Transporte Escolar)
Elemento de despesa: 3390.39.99(Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do aditivo: R$ 437.721,36(Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/10/2020.

Machadinho D'Oeste – RO, 29/10/2020

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1C5A313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.232/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.232/PMMA/2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA EMITIR PARECER QUANTO A EXATIDÃO DOS DADOS INFORMADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGO COM BASE NO 6º DA DECISÃO NORMATIVA Nº. 001/2016/TCE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA NOMEADA COMISSÃO PARA EMITIR PARECER QUANTO A EXATIDÃO DOS DADOS INFORMADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGO COM BASE NO 6º DA DECISÃO NORMATIVA Nº. 001/2016/TCE-RO, SEM ÔNUS PARA O ERÁRIO MUNICIPAL, A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SERVIDORES:

-PRESIDENTE E COORDENADOR DOS TRABALHOS: ISAIAS ROSSMANN, Matrícula nº. 124;

-MEMBRO: LUCIMARA MARQUES PERSCH, Matrícula nº. 665;

-MEMBRO: MARCUS FABRÍCIO ELLER, Matrícula nº. 8136.

-MEMBRO: JOSÉ ODAIR COMPER, Matrícula nº. 237.

-MEMBRO: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA, Matrícula nº.1201.

-MEMBRO: ANDRÉ MARCOS, Matrícula nº. 1041.

-MEMBRO: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, Matrícula nº. 114.

-MEMBRO: KENIDY DONDONI, Matrícula nº. 8313.

-MEMBRO: DENISE GOMES DA SILVA, Matrícula nº. 8317.

-MEMBRO: DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA, Matrícula nº. 8185.

-MEMBRO: EDIANE SIMONE FERNANDES, Matrícula nº. 8219.

-MEMBRO: PEDRO OTAVIO ROCHA, Matrícula nº. 1227.

Art. 2º. A equipe nomeada deve analisar e emitir parecer dos dados informados pela comissão de transição seguindo a orientação da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:64616408

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.233/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.233/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SENHOR GEREDE DA SILVA ELLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor, **GEREDE DA SILVA ELLER,** brasileiro, matrícula nº. 8321, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com as atribuições constante na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:71FD31E4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.234/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.234/PMMA/2021.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA,** brasileiro, Agente Comunitário de Saúde *40 horas, matrícula nº. 260*, para o município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, consubstanciado no ofício nº. 05/GABINETE/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:293D2AE5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.235/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.235/PMMA/2021.

"PRORROGA A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS E NELIA GOMES DE SANTANA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da permuta para o exercício de 2021 entre as servidoras abaixo relacionadas:

- **MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 1429, Professora Magistério 40 horas semanais.
- **NELIA GOMES DE SANTANA**, brasileira, Servidora Pública do Município de Cacoal/RO, matrícula n. 1902, Professora Pedagoga 40 horas semanais.

Art. 2º. As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta vigorará até 31/12/2021, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:296BD908

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.236/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.236/PMMA/2021.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA RAQUEL TAVARES PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 014/GAB/PMR/21 DE 18 DE JANEIRO DE 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **ADRIANA RAQUEL TAVARES,** brasileira, casada, Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8231, residente e domiciliada neste Município, para o Município de Ministro Andreazza-RO, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2021, Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A9975CD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 001/PMMA/2021.

PORTARIA Nº. 001/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) Servidor (a) **JUCILEIA ALVES DA SILVA**, matrícula n. 424, no cargo de Agente Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 02 (dois) meses referente ao qüinqüênio 2011/2016, no período de 03/06/2011 á 02/06/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 06 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:66F92230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexibilidade para despesas referentes ao fornecimento de água e esgoto (CAERD) para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, no valor total estimado para a despesa de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **002/2021**.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2020.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5DA9D88E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas referentes ao pagamento de energia elétrica – ENERGISA

RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, no valor total estimado para a despesa de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **003/2021**.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B355C7BA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas referentes ao pagamento de TELEFONIA FIXA E INTERNET para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, no valor total estimado para a despesa de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **004/2021**.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6514349D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas referentes ao pagamento do TELEFONE DA OUVIDORIA para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, no valor total estimado para a despesa de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **005/2021**.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:72EDEBF1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com contribuição mensal a União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER, no valor total estimado para a despesa de **R$ 4.642,68 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº **006/2021**.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F1F8946F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas referentes ao pagamento do TARIFAS BANCÁRIAS para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, no valor total estimado para a despesa de **R$ 200,00 (duzentos reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **012/2021**.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7C5CEFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 021/CPL/2021

PROCESSO N° 91-1/2021
FORNECEDOR: GRUPO ENERGISA
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
VALOR TOTAL: R$: 5.000,00 (cinco mil reais)

RECURSO: Função Programática: 02.04.00, **Dotação Orçamentária**: 04.122.0002.2010, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Ficha 71, Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO: fornecimento de energia elétrica no imóvel da Garagem Municipal.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 004/SEMOSP/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citado, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria. Previsão de Consumo: 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2021).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade ao artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com Energia junto à Energisa, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.
Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo **GRUPO ENERGISA** são ditados pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:461F39D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 022/CPL/2021

PROCESSO N° 92-1/2021
FORNECEDOR: GRUPO ENERGISA
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
VALOR TOTAL: R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
RECURSO: Função Programática: 02.04.00, **Dotação Orçamentária**: 04.122.0002.2010, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Ficha 71, Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO: fornecimento de energia elétrica no imóvel da Garagem Municipal.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 004/SEMOSP/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citado, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria. Previsão de Consumo: 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2021).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade ao artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com Energia junto à Energisa, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.
Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo **GRUPO ENERGISA** são ditados pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:795851EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 019/CPL/2021

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA Nº 019/CPL/2021 PROCESSO N° 58-1/2021 FME**

Onde se lê: OBJETO: Fornecimento de internet ADSL estabilizada no prédio do Fundo Municipal de Educação - FME.

Lê-se: OBJETO: Fornecimento de linha telefônica estabilizada nas dependências das referidas escolas pertencentes a rede Municipal de Educação.

Onde se lê: Considerando a solicitação e autorização do memorando nº 025/FME/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Lê-se: Considerando a solicitação e autorização do memorando nº 027/FME/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Monte Negro/RO, 21 de janeiro 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:630687E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 119/GAB/2021

PORTARIA N. 119, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AMISAEL SANT´ANNA FERREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8F0FD6E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2090/GAB/2021

DECRETO N. 2090/GAB/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Conceder a cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, para a Prefeitura de Cacaulândia - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 032/GB/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 113-1/2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, Matricula 2418, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, a partir desta data.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - O servidor deverá apresentar a cópia do ato de nomeação conforme informado no oficio n. 032/GAB/2021.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B188A7EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2091/GAB/2021

DECRETO N°. 2091/GAB/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,0 IV da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) é gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, repasse e a ampliação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a Senhora Claudete Maran, Secretária Municipal de Assistência Social, sob matricula nº 1615, inscrito no CNPJ sob o nº 12.230.753/0001-72.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E38D74BF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 46-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 018/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 46-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:0E02A6CC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 37-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 012/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 37-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:32F7671F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 38-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 017/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 38-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), em favor da empresa: CAERD CNPJ:05.914.254/0001-39 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:5836F9E0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 39-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 016/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 39-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE ENERGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais), em favor da empresa: GRUPO ENERGISA, CNPJ:05.914.650/0001-66 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:7CBDD886

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 58-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 019/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 58-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE DAS ESCOLAS MARIA DE ABREU E CRECHE, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:86AD1AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 120/GAB/2021

PORTARIA N. 120, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: a servidora LEILIANE SPADETTO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A666E51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 121/GAB/2021

PORTARIA N. 121, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 54/FME/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO E MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

LEILIANE SPADETTO - PRESIDENTE
VALERIA SANTOS DE ALMEIDA - SECRETÁRIA
DIOGO VELOSO AGAPITO – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 714/GAB/2019.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CD63B7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 144/GAB/2021

PORTARIA N. 144, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR BETANIA MONTEVERDE ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 022/GAB/2021.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FAD85904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
Processo Nº 651/2020 – Pregão Eletrônico Nº 44/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 63.772.925/0001-70
ENDEREÇO: GETÚLIO VARGAS, Nº 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO, CEP: 76.804-097
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
3. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha necessários para a manutenção das atividades das secretarias do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **44/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 49.996,60 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Janeiro de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A3F5E8E5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.101/2020, objetivando a aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com covid-19 com adesão as Atas de Registro de Preços nº 46.2/2020 e nº 46.5/2020 do município de Presidente Médici, Rondônia. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.707.674/0001-44. término 28/04/2021, aditivam o contrato na importância de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 4, da Lei Federal nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico.

Nova Brasilândia D´Oeste 21 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AB9B416B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/01/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU; A GESTÃO SERÁ EXECUTADA PELA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS CONTRATADA PELO CONSORCIO PUBLICO.

18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA	9.360,00	R$ 7,20	R$ 67.392,00

Valor Total Homologado - R$ 67.392,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de janeiro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F72EB78D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	152/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/01/2021
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO E TRANPORTE E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) (CONTÊINER ROLL ON/ROLL OFF) PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), CONFORME LICITAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO PELO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 DAQUELA ENTIDADE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço,		7,00	R$1.049,00	R$7.343,00

Valor Total Homologado - R$7.343,00

Nova Brasilândia DOeste, 21 de janeiro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FB23234D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/CMNM/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 001/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 001/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contração da Empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A**, CNPJ nº 005.914.650/0001-66, no valor total de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais). Para a prestação de **"Serviços de energia elétrica, para o exercício de 2021"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E453EE76

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CMNM/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 002/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 002/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contração da Empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 005.914.254/0001-39, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Para a prestação de **"Serviços de fornecimento de água encanada, para o exercício de 2021"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C670C1FC

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/CMNM/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 003/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 003/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contração da Empresa **OI S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor total de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais). Para a prestação de **"Serviços de Telecomunicações e Internet, para o exercício de 2021"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:31A05AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 22.01.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 22.01.2021	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná - RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semsau
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Conduzir a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda a senhora Dayana Silva Teixeira, que irá a Ji Paraná – RO, para participar de uma capacitação junto a Cecam conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21.01.2021.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 21.01.2021.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Coord. Administração e Fazenda.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8CA4428

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 22.01.2021 23.01.2021	Nº DIARIAS	02 (duas) 30 %
	CHEGADA: 22.01.2021 23.01.2021	V. UNT.	R$ 106,79
CIDADE/UF:	Ji Paraná - RO	V.TOTAL	R$ 213,58
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dayana Silva Teixeira **CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária **LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68 **RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho **BAIRRO**: Zona Urbana
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: **AGÊNCIA:** ____ CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar até Ji Paraná para participar de uma capacitação junto a CECAM nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2021, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 213,58 (Duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21.01.2021.

Dayana Silva Teixeira
RG Nº 956557 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 21.01.2021.

DAYANA SILVA TEIXEIRA	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Planejamento Coord. Administração e Fazenda.	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8502C15E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 73, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia interinamente o presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas;

Considerando que a atual presidente **Diva Lopes**, atualmente encontra-se de atestado médico.

Considerando que os membros continuaram os mesmo de acordo com a **Portaria nº 41, de 6 de janeiro de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Interinamente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, enquanto a servidora estiver de atestado médico.

a) **Yuri Carlos da Silva** - Presidente
b) **Davi Calandrelli** - Secretário
c) **Cristiane Aparecida de Carvalho** - Membro
d) **Gleiçon da Fonseca** - Membro

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FFBC741B

P M N U - RO
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua da Independência 1035, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 21 de janeiro de 2021, a expedição de Licença Prévia para a obra de **Pavimentação em Blocos Sextavados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 21 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C71DCE58

P M N U - RO
MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE 2021

5º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: ***V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,*** *resolvem celebrar o presente* ***TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020,*** *observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 3-1/2020, e mediante as seguintes condições:*

1 - OBJETO - *Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 003/2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:*

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
1	Gasolina comum	Litros	37.000	4,66	4,93
2	Óleo Diesel comum	Litros	145.000	3,69	3,96
3	Óleo Diesel S10	Litros	160.000	3,71	3,99

2- DA ALTERAÇÃO. *Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2020 para a ter os seguintes preços registrados:*

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	37.000	4,93	182.410,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	145.000	3,96	574.200,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	160.000	3,99	638.400,00
Total					1.395.010,00

3. DA RATIFICAÇÃO. *Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.*
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. *A alteração na* ***Ata de Registro de Preço nº 003/2020*** *será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.*
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9A1E731

P M N U - RO
PORTARIA Nº 072, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia SILVANE RODRIGUES FERNANDES, Coordenadora de Programas Tipo I.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **SILVANE RODRIGUES FERNANDES,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais Tipo I.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7CE8DBF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N°.757, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI N° 716, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE "A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAL E DE

ESPECIALIDADES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, do artigo 11, da Lei nº 716, de 19 de agosto de 2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 11° (...);

I – Médicos Clínico Geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada";
Art. 2° Fica acrescentado o Parágrafo único no artigo 11, da Lei nº 716, de 19 de agosto de 2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"*Parágrafo único. O valor a ser pago por hora trabalhada aos médicos clínico geral que se refere o inciso I, do artigo 11 desta Lei, poderá ser alterado por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo, observando os seguintes critérios:*

I – A realização prévia de estudo quanto ao impacto financeiro orçamentário;

II – A existência de orçamento para tal fim;

III – A comprovação por meio de documentos e relatórios elaborado pelo gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a necessidade da realização de nova alteração de valores";

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F0069FB9

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 070, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 070 de 2021, publicada em 20/01/2021, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 2885, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

CONSIDERANDO o atestado de vaga e a solicitação, expedida pela Prefeitura de Mirante da Serra,

LEIA-SE

CONSIDERANDO o atestado de vaga e a solicitação, expedida pela Prefeitura de Urupá/RO,

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2021.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 014 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6641E971

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 082-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 775.528,73 (Setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 05/02/2021 as 08:00 (oito horas), Início da Análise das Propostas 05/02/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos), Fim da Análise das Propostas dia 05/02/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 05/02/2021 a partir das 10:00 (dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 22/01/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 21 de janeiro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62899E6B

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 274/2020 que nomeou a senhora MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA para ocupar a função de coordenadora de programa tipo I.

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 066 de 2021, publicada em 18/01/2021, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 2883, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

LEIA-SE

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2021.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 014 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BD1B411

P M N U - RO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014, de 20 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de Nova União com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVA UNIÃO** FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO decreta e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

TÍTULO ÚNICO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de Nova União, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações

.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do resultado financeiro do exercício da atividade;

III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;

V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§5º A lista de serviços do Anexo I sempre corresponderá aLista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações, cabendo ao Setor da Receita manter o anexo atualizado em consonância com a lei supracitada.

Seção II
Do Local da Prestação

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do Anexo I desta Lei;

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município com a observância da extensão de ferrovia, rodovia, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza e localização de postes dentro dos limites de seu território, que sejam objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o

imposto neste Município relativamente à extensão de rodovia explorada localizada dentro dos limites do seu território.
§3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.
§4º. O imposto será devido no Município de Nova União, na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 24 desta Lei, quando o tomador ou intermediário do serviço estiver estabelecido ou domiciliado neste Município.
§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras;
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.(AC)
§13. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”(AC)
Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.
§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.
§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.
§ 4º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO
Seção I
Do Contribuinte

Art. 6º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Art. 6º-A. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se responsável tributário, quando, sem revestir a condição de contribuinte, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto decorra de disposição expressa de lei.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no inciso VI do artigo 9º desta Lei, é vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Seção II
Dos Responsáveis Tributários
Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por

conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos.
Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - *instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no inciso VI do art. 9º desta Lei.*

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora, ainda que imune ou isenta, ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço;
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei.
VI - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no Anexo I desta Lei.**"**

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 10. Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.
§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.
§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.
Art. 11. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.
Art. 12. A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.
Art. 13. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
Art. 14. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO
Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.
§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento

fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II

Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:

I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;

II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;

III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;

IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;

VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 17. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:

I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;

II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;

III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;

IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;

V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;

VI - outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 18. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:

I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;

III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.

IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;

V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19. Na composição da receita arbitrada:

I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III

Da Estimativa

Art. 20. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:

I - a atividade for exercida em caráter provisório;

II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;

III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;

IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.

§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.

§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:

I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;

II - o valor das receitas por ele auferidas;

III - o preço corrente do serviço;

IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;

V - os fatores de produção usados na execução do serviço;

VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;

VII - a margem de lucro praticada;

VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;

IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 21. O Regime de Estimativa:

I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;

II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;

III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.

§1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

§2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.

§4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.

Art. 22. A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 23. O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.

§1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção IV

Da Alíquota do Imposto

Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.

Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota

mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei.

Seção V

Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 25. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.

§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.

§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art. 26. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:

I - não inscritos no cadastro municipal;

II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção VI

Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 27. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:

I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);

III - médicos veterinários;

IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;

V - agentes de propriedade industrial;

VI - advogados;

VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;

VIII - dentistas;

IX - economista;

X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:

I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;

II - sejam sócias de outras sociedades;

III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;

IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;

V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;

VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;

VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;

VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.

§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:

I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;

II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.

§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII

Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 28. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção VIII

Da Construção Civil

Art. 29. Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:

I - de construção civil:

a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;

b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;

c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado do imóvel;

d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso;

II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;

III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:

a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:

I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;

II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;

III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;

IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.

Art. 30. O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de “habite-se”, apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 31. Nos termos do art. 30 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 32. Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de services previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.
§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.
§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.
§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.
Art. 33. Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.
§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.
§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX

Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 34. O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.
Parágrafo único. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".
Art. 35. O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.
§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.
§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Art. 36. A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.
Art. 37. A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO
Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 38. O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.
§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.
§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.
Art. 39. A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituida na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.
Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.
Art. 40. Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 41. O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos em Regulamento.
Parágrafo único. Em se tratando de prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo I desta Lei, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, observar-se-á o seguinte:
I - o ISSQN será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município no Sistema padronizado previsto no art. 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020;
II - o comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN;

III - quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado *para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.**" (AC)***

Art. 42. O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 43. Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 44. Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45. *O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou* de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do art. 46 desta Lei.

Art. 46. Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:

I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;

II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;

III - informarem o encerramento das atividades;

IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único. Fica obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto, exceto para prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo I desta Lei, em relação às exigências de inscrição ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos, conforme previsto no art. 5º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 47. O contribuinte do imposto ou o responsável previsto nesta Lei estão obrigados a:

I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;

II - emitirem nota fiscal de serviços, quando prestador;

III - prestar quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

§***1º*** *Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como os prestadores de serviços em relação às atividades descritas nos subitens 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.*

§ 2º *Poderão ser dispensados da obrigação acessórias a que se refere o inciso II do caput, os prestadores de serviços em que a espécie, o preço e o volume de notas fiscais forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.*

Art. 48. Por meio de ato infralegal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 49. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

Art. 50. Excepcionalmente em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, fica assegurada aos contribuintes prestadores dos serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, do Anexo I, desta Lei, a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020 até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN, no período de que trata o*caput,*será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 51. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, desta Lei,cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado na forma descrita nos incisos I e II do art. 15 da citada Lei Complementar.

Art. 52. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, desta Lei,após o período de transição a que se refere o art. 51 desta Lei, pertencerá integralmente ao Município de Nova União quando neste for domiciliado o tomador dos serviços, conforme previsto no inciso III, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 53. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Nova União e outros Municípios interessados no produto da arrecadação a que se refere o art. 51 desta Lei ou entre esses e o Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) a que se refere o art. 9º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, cabe a este Município, quando restar configurado como sendo o domicílio do tomador do serviço, transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

Art. 54. Em relação aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, desta Lei, quando o Município de Nova União for o domicílio do tomador do serviço, este poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN, no período a que se refere o art. 51 desta Lei, em conformidade com o §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 55. O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:

a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;

b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;

c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;

d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;

II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;

III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;

IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:

a) 14 (quatorze) UPFM, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;

b) 7 (sete) UPFM, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;
V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:
a) 2 (duas) UPFM, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 192 (cento e noventa e duas) UPF por exercício;
b) 5 (cinco) UPFM, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 2 (duas) UPFM, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 240 (duzentos e quarenta) UPF por exercício;
d) 10 (dez) UPFM, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em regulamento, deixarem de fazê-lo;
e) 2 (duas) UPFM, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 10 (dez) UPFM, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 24 (vinte e quatro) UPFM, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,5 (cinco décimo) UPFM, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 10 (dez) UPFM, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 12 (doze) UPFM, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 48 (quarenta e oito) UPFM, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
l) 10 (dez) UPFM, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 10 (dez) UPFM, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;
n) 48 (quarenta e oito) UPFM, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.
§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:
I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.
§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do *caput* deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.
Art. 56. Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UPF, por documento não emitido.
Art. 57. O valor das multas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 55 desta Lei será reduzido em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.
§ 1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.
§ 2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.
§ 3º As deduções previstas neste artigo serão aplicadas quando o sujeito passivo, expressamente, renunciar qualquer defesa ou recurso para a instância superior.
Art. 58. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.
§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.
§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.
§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.
Art. 59 Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centesimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.
§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.
Art. 62. Sem prejuízo do disposto no art. 61, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas do Código Tributário deste Município, até que sejam editadas normas regulamentadoras desta Lei.
Art. 58. Ficam revogados os artigos 49 a 81 do Capítulo III, do Título III, do Livro Primeiro, da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 13 de dezembro de 1999.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Certifico que este ato, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso: www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ____/____/21, pag._____, Ano ____, nº _____.
Em: ____/____/2021.

ELISANGELA MARCHIOLI

ANEXO I

Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,**spa**e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –(VETADO)
7.15 –(VETADO)
~~7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.~~
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,**taxi-dancing**e congêneres.
12.07 –**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
~~13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.~~
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 –(VETADO)
17.08 – Franquia (**franchising**).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
- Valores Expressos em UPFM-

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UPFM
Médio	Todos os profissionais	1,0 UPFM
Superior	Todos os profissionais	2,0 UPFM

ANEXO III
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
- Valores Expressos em UPFM

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	3 UPFM
De 4 a 6 Profissionais	5 UPFM
De 7 a 9 Profissionais	7 UPFM
A partir de 10 Profissionais	9 UPFM

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9D373B95

P M N U - RO
ANULÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Projeto de Lei complementar n. 014, de 20 de janeiro de 2021 o qual foi realizada no Diário Oficial dos Municípios do dia 21.01.2021, pag. 197 a 211, Ano XII, n. 2886. Tendo em vista a ocorrência de erro formal na digitação do referido projeto de lei.

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07F76C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

PUBLICAÇÃO Nº 47 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Leri Veloso da Cruz**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO e CPF: 421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24//SEMOSP/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais),** conforme segue.

ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI CNPJ:25.277.396/0001-40
VALOR **R$ 315.000,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de construção de ponte de madeira** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Janeiro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 47 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Leri Veloso da Cruz**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO e CPF: 421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24//SEMOSP/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais),** conforme segue.

ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI CNPJ:25.277.396/0001-40
VALOR **R$ 315.000,00**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de construção de ponte de madeira** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Janeiro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Novo Horizonte do Oeste-RO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 47 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Leri Veloso da Cruz**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO e CPF: 421.109.202-20 **RATIFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24//SEMOSP/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais),** conforme segue.

ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI CNPJ:25.277.396/0001-40
VALOR **R$ 315.000,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de construção de ponte de madeira** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Janeiro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D2B73D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 024/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR o Senhor **CLAUDINO BISPO DOS SANTOS**, portador do RG: 98669 SSP/RO e CPF: 684.918.912-34, para ocupar a função **Gratificada de Diretora de Divisão Pedagógica**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:4161E84D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 025/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR a Senhora **MEIRE FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF N.º 855.691.512-49, para ocupar a função **Gratificada de Diretor de Divisão da Semed**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:B430ED24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 026/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – TRANSFERIR o Senhor **LAURINDO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF N.º 932.796.472-15, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional Nível II lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

II – Consequentemente Nomeá-lo, para ocupar a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:80AE501D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 028/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – TRANSFERIR o Senhor **LUTERO ROSA PARAISO**, portador do CPF N.º 698.686.462-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Nível III lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:59B98BEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 031/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do CPF n.º 764.363.142-53, para ocupar a Função Gratificada de Diretor de Divisão de Publicidade e Transparência, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - (SEMAF).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:C6D86065

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 032/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **TENANDES NUNES MORAIS,** portador do CPF n.º 970.274.562-49, e RG n° 1047554, para ocupar função de Assessor Especial Nivel I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:2663E6B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 033/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **EDELSON DE CAMPOS,** portador do CPF n.º 694.494.572-04, e RG n° 746995-SSP/RO, para ocupar função de **DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde (F.M.S).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:CB845DDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 034/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR a Senhora, **CHIRLY BRAGANÇA GULART**, portadora do CPF n.º 980.001.442-04, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Planejamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA para ocupar Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 20 de janeiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:34A4CB95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 035/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **MARTA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF n.º 012.417.802-26, e RG nº 1267309-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Planejamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 20 de janeiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:302974B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 01/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 07/2021.

Em, 20 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA1AF84A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 07/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 58/2021.

Em, 21 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeit

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DF22C3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 02/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 05/2021.

Em, 20 de Janeiro de 2021.
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:637C7FCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 03/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no

valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 09/2021.

Em, 20 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:11C98C04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 01/2021 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 § II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à aquisição de gêneros alimentíciosno valor de R$ 5.289,86 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) adjudicado para a empresa R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.306.886/0001-79 com endereço AV. Carlos Gomes nº 1176 bairro: Nova Pimenta, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 257/2021.

Em, 20 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D9A5D470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 05/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 13/2021.

Em, 21 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F0A593D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 04/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 11/2021.

Em, 21 de janeiro de 201.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1EE942AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 06/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo do Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 84/2021.

Em, 21 de Janeiro de 2021.
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC20B2FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 08/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 76/2021.

Em, 21 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8BE3B7E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 09/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 04/2021.

Em, 21 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5A085945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: GSD TECNOLOGIA EM SISTEMAS UNIFICADOS LTDA – ME
CNPJ Nº 20.649.270/0001
Av. São Sebastião nº 3285, em Cuiabá - MT

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 006/2020 - PGM, celebrado em 22.01.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, podendo ser rescindido parcial e unilateralmente a qualquer momento, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 4012/2019, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMAD.

DATA: 20 de janeiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB6A9414

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 003/2021/SEMEC

Institui Comissão Provisória da EMEIEF. Maria José Escobar, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EMEIEF. Maria José Escobar, localizada no município de Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções:

Diretoria Executiva:
Presidente (vice-diretora) Noelma Guaitolini Gonçalves, brasileira, residente à Rua Marivaldo Barreto, 492, Bairro Apediá, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG. 665823 SSP/RO, CPF. 678348092-53;

Vice Presidente: Raimundo Ramos Soares, (segmento pais e/ou representante legal) brasileiro, residente na Avenida Belém, 609, Bairro Nova Pimenta, RG.1554474, SSP/RO, CPF. 133315582-49,
Secretária: Lindalva Alves da Silva, (segmento de professores) brasileira, residente à Avenida Porto Alegre, 1261, Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG. 2870833, SSP/GO, CPF. 530443471-49,

Tesoureira: Conselheira Titular: (pai/responsável legal) Raquel de Almeida Dettomin Soares; CPF. 906.639.772-15, RG. 947823 SSP/RO, residente na Avenida Recife, 819, Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000

Conselho Fiscal:
Conselheira Titular: (professora), Helda Duarte Portella, CPF 596.469.002-59, RG 569328 SSP/RO, Avenida Curitiba, 576, Bairro Vila Nova, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000,

Conselheira Suplente: (professora) Lucimar dos Santos, CPF 734.572.992-34, RG 000921734 SSP/RO, residente na Avenida Riachuelo, 1062, Bairro Apediá, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000,

Conselheira Titular: (funcionária) Merica Ernesta da Costa, CPF. 388.657.936-00, RG. 118974 SSP/RO, residente na Avenida São Luis, 1276, Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000144 SSP/RO, residente a Rua Monte Sinai, 372, Bairro Jardim das Oliveiras, Cidade de Pimenta Bueno-Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 21 de janeiro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0D810CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 004/CMPV-2021

PORTARIA N° 004/CMPV-2021 De 21 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar a lotação dos servidores abaixo, a partir de 01 de janeiro de 2021.

NOME	DE	PARA
THAYNA REIS SANTANA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	DIVISÃO DE CONTRATO
JUNIOR ROSENDO CHAVES	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8BD00C8F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 014/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão Temporária para a Implantação do sistema informatizado de gerenciamento de iluminação pública (Patrimônio, Bens Permanente e Bens de Consumo, conforme Processo Administrativo nº 02.41.00069/2020.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1-9	Ivanete Trombini Ferreira	Presidente
110-4	Antônio Francisco M. Ferreira	Vice-Presidente
9-4	João Emanuel Sousa Gomes	Membro
101-5	Ivan Tavares Oliveira	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 25 de janeiro de 2021

Dê-se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CAA25B28

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 015/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão para elaboração do projeto de iluminação natalina para o ano de 2021, conforme Processo Administrativo nº 02.41.00020/2021.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gabriela Santos de Castro	Presidente
Maiara Marjore Rocha Peres Marini	Vice-Presidente
Jandyra Helena Avila Adorno	Membro
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 60(sessenta) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CC69C42F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 25/2021

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO Memorando n°. 0004/2021/ELMO de 19 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO Processo nº. 2021.67.100154PA de 14 de janeiro de 2021.

Resolve,

Retificar a Portaria n° 22 de 19 de fevereiro de 2021, publicada no DOM n°2886 de 21 de janeiro de 2021 e incluir a partir de 19 de janeiro de 2021 os servidores **MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA** e **RODRIGO MOREL DE MOURA** na Portaria n° 22 de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOM n°2886 de 21 de janeiro de 2021 que designa os servidores abaixo relacionados para compor Comissão, que trata da necessidade de regularização dos processos de Despesas Médicas Hospitalares, referente ao periodo de 2019 e Resíduos, existente na Divisão de Confêrencia e Divisão do Elemento Moderador, para fins de lançamento dos mesmos no sistema FacPlan.

• Irlandes Dinanci Pereira - Presidente

• Adelson Fonseca Marques - Membro

• Vanessa Graziela dos Santos Ferreira - Membro

• Francisco Assis Vieira Neto - Membro

• Murilo Henrique Ricardo Vieira - Membro

• Rodrigo Morel de Moura - Membro

Onde se lê: Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

Leia se: Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C66FC861

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIANº.26/2021

PortoVelho,21 de janeiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DSGP				
3336AT	ELSON EKLES ARAÚJO DA SILVA	2020//2021	01.08.2021 à 20.08.2021	01.02.2021 à 20.02.2021
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
191AT	IRLANDES DINANCI PEREIRA	2020/2021	04.01.2021 à 23.01.2021	01.09.2021 à 20.09.2021
COAM				
20611AT	PRISCILA SANDIM SABÓIA GONÇALVES	2019/2020	21.12.2020 à 20.01.2021	22.02.2021à 03.03.2021 E 10.05.2021 à 19.05.2021

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA

12866AT	BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA	2019/2020	11.01.2021 à 30.01.2021	12.07.2021 à 31.07.2021

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1C1ED7AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 15 /CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 15 /CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0064/CD/PGM/2019, anexo nº 07.03912-000/2016,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 269/CD/SPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 07.03912-000/2016 em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D267DD4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 016/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 016/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, anexo nº 07.03477-000/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2605 de 10/12/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 312/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Munícipio

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:80554612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 017/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 017/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, anexos nº 04.0029/CS/PGM/2018, 18.04184/2014, 18.04325-000/2017 e 18.02571-000/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2540 de 09/09/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2F8B0943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 14/CS/SPPD/PGM/2021.

PORTARIA Nº 14/CS/SPPD/PGM/2021.
Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os servidores a serem ouvidos na Sindicância n. 04.0052/CS/PGM/2019 são servidores da saúde e diante da pandemia, bem como do aumento do número de casos de contaminação pelo coronavírus,

RESOLVE:
SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Sindicância nº 04.0052/CS/PGM/2019, que contém anexo os Processos nº 08.00097-00/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 215/CS/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2.528, em 22.08.2019, a fim de apurar suposta transgressão funcional.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BF0EC2E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 015/PGM/2021

EXTRATO Nº 015/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00526/2016
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MADRE TEREZA DE CALCUTÁ DA AMAZÔNIA – AMATEC,
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 004/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia - AMATEC, que tem como metas o fortalecimento da prevenção do vírus do HIV, bem como a redução da incidência da evasão ao tratamento do HIV/AIDS/HV e a geração de trabalho e renda familiar às mulheres chefes de família vivendo em vulnerabilidade às doenças crônicas, conforme o Plano de Trabalho às fls. 151 a 158 dos autos em epígrafe.
O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO será feito em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento encontram-se consignadas no Fundo Municipal de Saúde, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
– Programa/Atividade Código: 08.31.1030503352.058, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte: 30.27 – Recurso do Tesouro - Transferência, conforme Nota de Empenho Global nº 2425, de 06.11.2020 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
Os recursos a que se refere o item 3.1 desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.
A vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EB8FC3ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 016/PGM/2021

EXTRATO Nº 016/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00118/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 056/PGM/2014
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Trindade, nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta capital, com área de 3.296,50m², contendo 11 (onze) salas de aulas, 02 (dois) banheiros Femininos, 02 (dois) banheiros masculinos, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de refeitório e varanda, 01 (um) auditório, 01 (um) pátio de recreação, corredor coberto, para funcionamento da unidade de ensino E.M.E.I.E.F BELEZAS DO BURITI.

Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Trindade, nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta capital, com área de 3.296,50m², contendo 11 (onze) salas de aulas, 02 (dois) banheiros Femininos, 02 (dois) banheiros masculinos, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de refeitório e varanda, 01 (um) auditório, 01 (um) pátio de recreação, corredor coberto, para funcionamento da unidade de ensino E.M.E.I.E.F BELEZAS DO BURITI.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 056/PGM/2014 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 17.898,83 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 214.785,96 (duzentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

A SEMED informa que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.313.2.713, LOA 2021, conforme consta em documento autuado à fl. 1.514. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro de 2021, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CE54A76C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 017/PGM/2021

EXTRATO Nº 017/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 17.00136/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
CONTRATADA: EMPRESA VETECH ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho, sentido Cuiabá – MT/Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução referente ao Contrato n.° 021/PGM/2019, da seguinte forma:

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 31/12/2020.

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato em 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:40477E5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 018/PGM/2021

EXTRATO Nº 018/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00202/2015
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: CRISTIANE DA SILVA ROSA MESQUITA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2016
OBJETO: A locação de um imóvel urbano com área total 630 m², composto de 14 (quatorze) salas sendo: 09 (nove) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro adulto, 08 (oito) banheiros para alunos, 01 (uma) sala para administração, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (uma) depósito para merenda, área de armazenamento para botija de gás, para o funcionamento da Extensão I da Escola Manoel Aparício.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 037/PGM/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021.

O valor do aluguel mensal é R$ 12.862,74 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro reais), perfazendo o valor anual de R$ 154.352,88 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

A SEMED informa que estão previstos no Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.313.2.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 1.001 – Recursos do tesouro, conforme demonstrado no Projeto LOA 2021 – Meta Física/financeira, fl. 1.103. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro de 2021, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:66999ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 019/PGM/2021

EXTRATO Nº 019/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00047/2009
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA
ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2009
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 053/PGM/2009 a renovação da locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Jerônimo de Orleans, nº 7124, Bairro Aponiã, nesta Capital, com as seguintes características: 03 (três) salas de aulas; 01 (uma) sala para Secretaria; 01 (um) banheiro administrativo; 02 (dois) banheiros infantis (masculino e feminino); 01 (uma) cozinha; 01 (um) depósito para merenda; 01 (um) pátio coberto; área livre; 01 (uma) recepção e utensílios mobiliários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para funcionamento de uma unidade de ensino extensão de uma Escola Municipal Núcleo de Educação Básica II.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 053/PGM/2009 por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de dezembro de 2020.

O valor do aluguel mensal permanece em R$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais).

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento até 31/12/2020 correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme segue:

Projeto/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 2077, de 16.10.2020, no valor de R$ 2.606,67 (dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), fl. 2426.
Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados pela SEMED por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 10 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0ADB7721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 020/PGM/2021

EXTRATO Nº 020/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00080/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ORESTES MUNIZ FILHO
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 5711 – Bairro Agenor de Carvalho, nesta Cidade de Porto Velho, com as seguintes descrições: 09 salas de aula; 01 sala de professores; 01 secretaria; 01 auditório; 01 cozinha; 01 deposito de mantimento; área de serviço; 01 deposito para material de expediente; 01 despensa; 02 banheiros para criança (masculino e feminino); 01 banheiro social; 01 lavatório para crianças com 03 cubas com acebamento em pedra de granito. Piso em cerâmica, forro de PVC, instalação hidráulica e instalação elétrica embutidas para o funcionamento da Unidade de Ensino denominada EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro, de acordo com Lei Parlamentar nº 770, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 033/PGM/2016, por 12 (doze) meses, contados, a partir de 31 de dezembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel permanece em R$ 12.565,10 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 155.881,44 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por da LOA contemplada para o exercício de 2021, conforme consta às fl. 1257.

Os recursos deverão ser consignados pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro vindouro.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F214060E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 021/PGM/2021

EXTRATO Nº 021/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00142/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: SHEIDER DA SILVA ARDAIA
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2014
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Novo Horizonte, nº 5708, Bairro Nova esperança, nesta Capital, composto de 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) sala de depósito, 01 (um) pátio coberto, 01 (uma) área ampla aberta para funcionamento da unidade de ensino E.M.E.I.E.F EXTENSÃO RIO MADEIRA

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 094/PGM/2014 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é R$ 9.410,50 (nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R$ R$ 112.926,00 (cento e doze mil novecentos e vinte e seis reais).

A SEMED informa que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.313.2.713, LOA 2021, conforme consta em documento autuado à fl. 1.736. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro de 2021, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:38D6D601

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.400/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação do servidor **LAÉRCIO ALEXANDRE DE ARAÚJO SANTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.333/I, de 15 de janeiro de 2021.

Onde se lê: LAÉRCIO ALEXANDRE DE ARAÚJO SANTO

Leia-se: LAÉRCIO ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUTO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F0B25ADC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.431/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Suprimentos Farmacológicos e Equipamentos Médico Hospitalares, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C540881D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.401/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação do servidor **ALVINO WHADI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.383/I, de 20 de janeiro de 2021.

Onde se lê: ALVINO WHADI

Leia-se: ALVINO WADIH FERREIRA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:620CA83B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.430/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E910A88F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.429/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E5004234

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.402/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação da servidora **PATRICIA SAMIA SOARES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 18 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.345/I, de 18 de janeiro de 2021.

Onde se lê: a partir de 18 de janeiro de 2021

Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FEDBF968

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.428/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ED05B713

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.427/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRO MIRANDA PINCER** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:12EC302E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.426/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE** do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, do Instituto

de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5BC5E70A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.425/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEXANDRO MIRANDA PINCER** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:53E75A29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.424/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:03B61622

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.423/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1° de fevereiro de 2021.

ÍTALO HENRIQUE BARBOZA MACENA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	CC-15
RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSU	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO	CC-14
ELMERSON PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-14
NOEL LEITE DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO LOCAL	CC-17
SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO LOCAL	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3B30E242

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.422/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de fevereiro de 2021.

LUCIANO ALVES PRADO	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11
BISMARK VIANA DE SOUSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JOSÉ LÁZARO COSTA GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6D8CA1C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.421/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MÁRCIO FRANCLIN RÉGIS DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7C1EE33C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.420/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DANDARA CECILIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8E58CCC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.419/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Exonerar **ÍTALO DA SILVA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3F4C6B12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.418/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Exonerar **WILLIAN CÂNDIDO DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 21 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4FDC5C2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.417/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SARA DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AA460150

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.403/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 20 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.397/I, de 20 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

JULIANA NUNES DE OLIVEIRAA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
DENIZO DE OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JORGE LUIS ARAÚJO DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
JARDER GUILHERME	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DOS DISTRITOS	CC-11

Leia-se:

JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
DENISO DE OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JORGE LUIS ARAÚJO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DOS DISTRITOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C6CCFA86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.416/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IRANEIVA SILVA COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EC09B78D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.415/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de fevereiro de 2021.

MATHEUS MARINHO GONÇALVES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
BRENO VEISACK LARA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:336F529F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.404/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 6.386/I, de 20 de janeiro de 2021, que nomeou **MARINALVA GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 20 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:480ED61F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.414/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de fevereiro de 2021.

WESLEY MARQUES GOMES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOÃO VITOR SANTOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2694C72B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.413/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **YASMIN SILVA MENEZES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:880729B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.405/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de fevereiro de 2021.

ROSIMARI DE SOUZA GARCIA	GESTOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, BOLSA FAMÍLIA	CC-1
ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO	CC-1
IVANEIDE NEVES SILVEIRA BATISTA	GESTOR DO NÚCLEO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS	CC-1
JOENVILLE ALVES FAGUNDES	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE BOCAL	CC-11
JONATHA DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CAIO MATEUS ALVES ASSUNÇÃO DE LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DOROTHÉIA CHAVES MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RUBENS DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LAURA OTÍLIA CHAVES LOPES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9631F044

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.406/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:452D3B86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.412/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JUNIOR ALVES DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:04008B25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.411/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WILLIAN CÂNDIDO DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F0C9C94A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.407/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de fevereiro de 2021.

MARIA LUIZA PEREIRA DE ARAUJO	SECRETÁRIA	CC-1
ADALBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EFF9D81A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.410/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Nomear **THIAGO FERREIRA ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:99E7C600

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.408/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de fevereiro de 2021.

GUALBERTO PEREIRA DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	CC-11
NATHALIA AZEVEDO NOGUEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
JOISSY MANUELY MARIA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ROSANGELA VALENTIM	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JOIYCE MARIA SILVA MARTINS	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5EED13BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.409/I DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de fevereiro de 2021.

ALEXANDRA BARBOSA PINTO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JUNIOR ALVES DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
FABIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
VANDER CARLOS ARAUJO MACHADO JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:276CC966

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.382/I DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JAILSON ALVES SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8ED2329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0080

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0080 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1066 de 17/12/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2864 de 21/12/2021, a qual designou ao servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS,** Cadastro nº 6950**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **12/01/2021 a 31/01/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas**,** da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em substituição ao titular **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS**, Cadastro nº 178815, conforme Memorando nº 010/DGP/SEMAD, de 18/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:23330DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0081

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0081 – EXONERAR, a pedido, a servidora **CELIA MARIA SOARES SILVA,** cadastro nº 27244, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **04/12/2020,** conforme processo nº 07.00052.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6F8917E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0082

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0082 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARA SILVA WEHRMANN DE SOUZA,** cadastro nº 325755, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **14/12/2020,** conforme processo nº 07.04240.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:40DCB6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0083

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0083 – EXONERAR, a pedido, a servidora **DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO,** cadastro nº 212490, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **10/11/2020,** conforme processo nº 07.04240.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ED8C2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0084

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0084 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **26 de Agosto de 2020**, do cargo de Médico /Clinico Geral, ocupado por **CARLOS ANTONIO MOURA DE TOLEDO**, Cadastro nº 159667, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 105130 01 55 2020 4 00161 241 0064162 77, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, emitida em 27/08/2020, conforme processo nº 07.00071.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6551DAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0085

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0085 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **15 de Julho de 2020**, do cargo de Professora NII/Geografia, ocupado por **KLEVINA MARIA COIMBRA TOBIAS**, Cadastro nº 30817, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 09503 01 55 2020 4 00066 071 0019533 78, do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas,do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 16/07/2020, conforme processo nº 07.03903.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:72BE6A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0086

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0086 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **15 de Julho de 2020**, do cargo de Professora NII/Geografia, ocupado por **KLEVINA MARIA COIMBRA TOBIAS**, Cadastro nº 184846, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 09503 01 55 2020 4 00066 071 0019533 78, do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas,do Município de Porto Velho -

Estado de Rondônia, emitida em 16/07/2020, conforme processo nº 07.03903.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:515E194A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0087

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0087 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 1000130, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/12/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.04090.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4E1F3623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0088

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "m", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0088 - INTERROMPER A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, da servidora **PRISCILA DA CUNHA ALMEIDA**, Cadastro nº 135071, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **06/01/2021,** conforme Processo nº 07.00070.000/2016.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BEF09B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0089

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 110, incisos I, II, III, §§1 e 2º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art 104, inciso I, II e Parágrafo Único do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871 de 1º de novembro de 2010, resolve:

Nº 0089 - CONCEDER LICENÇA ADOTANTE por 120 (cento e vinte) dias, a servidora **ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA,** Cadastro nº 64436, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social , lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **16/12/2020 a 14/04/2021,** conforme Ofício nº 1989/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 17/12/2020, requerimento de **17/12/2020,** anexo Termo de Guarda, exarado nos autos nº 7048286-97.2020.8.22.0001.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D890C0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0090

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0090 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/12/2020,** conforme Ofício nº 1053/RH/GAB/SEMUSB, de 04/12/2020.
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167710	Paulo da Silva Oliveira	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:40D229E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0091

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0091 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/12/2020,** conforme Ofício nº 1050/RH/GAB/SEMUSB, de 04/12/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168973	Denis Oliveira da Mota	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4A37E7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021-ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

"Designar Comissão de Fiscalização de obras para o Contrato nº 045/PGM/2019, do Processo nº 09.02019/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS, VISANDO ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção VII, Art. 81 na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º–Designar a equipe de Técnicos abaixo relacionada para compor Comissão de Fiscalização de obras do Contrato nº 045/PGM/2020 assinado em 02/09/2020, do Processo nº 09.02019/2019 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pintura e Pequenos Reparos, visando atender o Conselho Municipal de Educação/CME. Com vigência de 120 dias, prazo de execução de 60 dias, no valor de R$ 54.141,47 e que tem como Contratada a Empresa VCS – Vieira Comércio e Serviços Eireli – EPP.

Servidor	Mat.	Cargo	Função na Comissão
Maicon Diego Ribeiro Trappel	245474	Engenheiro Civil	Presidente
Eduardo Saint-Clair Johnson	851031	Arquiteto e Urbanista	Membro

Art. 2º- Os Técnicos desenvolverão suas atividades a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:796918D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 005/2021

Portaria nº 005/2021/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal/1988, que versa sobre a educação como direito de todos;
CONSIDERANDO o art. 28 da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996**,** que versa sobre as adaptações necessárias nos Sistemas de Ensino, para atender a população;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, incisos I, VI e IX que rege sobre o Princípio da Igualdade e a garantia de padrão de qualidade do ensino;
CONSIDERANDO localização de difícil acesso, a necessidade de acompanhamento das escolas do campo;
CONSIDERANDO a extensão territorial do município de Porto velho e número de escolas rurais na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a gestão e a ação de um trabalho coletivo forma positiva na melhoria do ambiente da escolar e, sobretudo na aprendizagem dos alunos.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como Coordenadora das Escolas do Campo **ADOMICE MARIA RODRIGUES BEZARRA**, matrícula nº 299851 – Professor N II.
Art. 2º – Acompanhar e assessorar os Gestores (as) na organização administrativa das escolas rurais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.
Art. 3º – Acompanhar a logística de aparelhamento e manutenção das escolas rurais.
Art. 4º – Emitir relatórios ao Departamento de Políticas Educacionais sobre organização e funcionamento das escolas rurais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto n. 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8ACB4CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

"Designar Comissão de Fiscalização de obras para o Contrato nº 107/PGM/2019, do Processo nº 09.00263/2018 – REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA JORGE ANDRADE"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção VII, Art. 81 na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º–Designar a equipe de Engenheiros abaixo relacionada para compor Comissão de Fiscalização de obra do Contrato nº 107/PGM/2019, ref. ao Processo nº 09.00263/2018 – Revitalização da Escola de Música Jorge Andrade.

Servidor	Mat.	Cargo	Função na Comissão
Maicon Diego Ribeiro Trappel	245474	Engenheiro Civil	Presidente
Vinicius Dall'Acqua	135055	Engenheiro Civil	Membro
Rogério dos Santos	23656	Engenheiro Eletricista	Membro

Art. 2º– Os Técnicos desenvolverão suas atividades a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 6.184/I de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D2CF094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 007/GAB/SEMOB

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de materiais de equipamentos leves e pesados, prestação de serviços mecânicos, peças, pneus e lubrificantes**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
884983	Antônio Carlos Ribeiro Tavares	Membro
1000657	Dirceu Aparecido Perdrundes	Membro
1000280	Joseliton Souza Moraes	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2021**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/GAB/SEMISB, de 13 de fevereiro de 2020.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARAGONÊIS SOARES LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9614B533

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 008/GAB/SEMOB

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de CAP, Emulsão Asfáltica (RR2), CM 30, Brita, Pó de Brita, Pedrisco, Pedra Rachão e Pedra Bica**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000636	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/12/2020**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/GAB/SUOP, de 14 de maio de 2020.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARAGONÊIS SOARES LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6C17B117

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 009/GAB/SEMOB

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de materiais de equipamentos leves e pesados, prestação de serviços mecânicos, peças, pneus e lubrificantes**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
1000693	Francisca Gilvânia Costa da Silva	Membro
884983	Antônio Carlos Ribeiro Tavares	Membro
1000657	Dirceu Aparecido Perdrundes	Membro
1000280	Joseliton Souza Moraes	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/12/2020**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/GAB/SEMISB, de 13 de fevereiro de 2020.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARAGONÊIS SOARES LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E2485022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 079.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº047/2020/SML DE PREÇOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2020/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº **34.467.753/0001-23**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. DIEGO MOREIRA BRAGA**, inscrita no CPF sob n.**018.479.592-37**, **RUA MÉXICO 2633 – AMBRATEL – PORTO VELHO – RO**,adjucatária do lote: 02 no valor de **R$ 77,998,80** (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00065/004/2019** e homologada à fl. 1115-1118, referente ao Pregão Nº 102/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º079/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, VALIDADE DOS PRODUTOS.

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **845125**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

Roldão Braga Ribeiro EIRELI ME
Representada Por Seu Representante Legal,
SR. DIEGO MOREIRA BRAGA
Inscrita no CPF Sob n.018.479.592-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº047/2020/SML DE PREÇOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2020/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TW SILVA COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº **11.721.022/000-67**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n. **522.659.512-34**, com sede na **AV JOSE VIEIRA CAULA 5942 – CUNIÃ – PORTO VELHO – RO**,adjucatária do lote: 01 no valor de R$ 2.596.080,96(DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00065/004/2019** e homologada à fl. 1115-1118, referente ao Pregão Nº 102/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º079/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, VALIDADE DOS PRODUTOS.

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **845125**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

TW Silva Comercio LTDA
CNPJ Nº 11.721.022/000-67
Representada Por Seu Representante Legal

SR. THIAGO GONÇALVES DA SILVA
Inscrita no CPF Sob n. 522.659.512-34

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5B3CAD7F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020/SML - SRP 008/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021/SML
SRP 008/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021/SML – SRP 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00193/2020**,** cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 853786.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR ESTIMADO: **R$ 4.231.930,04 (quatro milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e trinta reais e quatro centavos).**

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6DC4A07B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 121/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1322/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto registro preço para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário em geral). **VALOR ESTIMADO:** R$ 505.399,63 (quinhentos e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de fevereiro de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de Janeiro de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D27E93C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1365/SEMUSA/2020

DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de Reservatório/Caixa d água e Pilar, para atender as necessidades do Setor de Endemias. **VALOR ESTIMADO:** R$ 906,52 (novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de fevereiro de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de Janeiro de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:9F6E61D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **LUCIANA PONTES AMORIM,** portadora do **CPF: 711.155.602-04,** do cargo em comissão de **Assistente de Execução Social,** Lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 244/GP/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:45E46A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora, **NILZA APARECIDA MISS,** Portadora do **CPF: 680.887.959-15**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Execução Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:39D30969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada/FG–04**=NÍVEL SUPERIOR/ADMINISTRAÇÃO a servidora **LUCIANA PONTES AMORIM**, portadora do CPF: 711.155.602-04 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EE019DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 157-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para o servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Alta Floresta – RO no dia 22/01/2021 para levar a senhora Maria da Luz de Moraes conforme o memo N: 33/SEMAS/2021 com o veiculo oficial tipo TOYOTA/ETIOS placa OHT 7F53.

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:638C4301

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata da Portaria Nº 025/GP/2021, do dia 13 do mês de janeiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2021. Edição 2883. Código Identificador: A23E74E3
ONDE LÊ-SE:
Função Gratificada/FG-04 nível superior/administração, portador do CPF: 419.448.952-72, Lotado no Gabinete do Prefeito.

LEIA-SE:

Assistente Municipal de Acompanhamento, portador do CPF: 419.448.952-72, Lotado na Secretaria de Planejamento – SEMPLAN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4F166096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º144/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 á 28/01/2021 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados conforme memo. Nº 50/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo van Placa OHQ 4493.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A48EF25A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 109/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.
I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, com extensão de 27,055 m²**. Conforme Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Serviços Urbano: 05.001.15.451.0051.1103 – Recuperação asfáltica Urbana - **Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO;** Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 109/2020
IV - DATA DE ABERTURA: **08 de fevereiro de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 105.498,68 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos ostentativo, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 21 de janeiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/ Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:783B9CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:875BC231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação de processo licitatório.
Referente:
Pregão Eletrônico nº 01/2021
Processo Administrativo nº 445/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

RESOLVE:

REVOGAR o Processo licitatório, protocolado sob o nº 445/2020, que originou a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica que tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital
CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica e fatos demonstrados no processo, tendo em vista a impossibilidade de continuidade do processo citado, tornando inviável o prosseguimento do certame, adotando as medidas cabíveis e instauração imediata de nova licitação para atender o objeto.

Rio Crespo – RO, 21 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F246774E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA CÂNDIDO MATIAS,** Matricula nº **6808,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001540076 SSP/MS e do CPF: 912.461.482-34, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D9350BEA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIA REGINA DA SILVA,** Matricula nº **4935**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 891167 SSP/RO e do CPF 833.500.122-72, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PATRULHA MECANIZADA,** da Secretaria Municipal de Agricultura, **SEMAGRI**, com fulcro no artigo 21, item V da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AF6AC43D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 594883 SESDEC/RO e do CPF nº 673.174.642-87, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item III da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:57D3A936

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1046995 SESDEC/RO e do CPF nº 959.066.142-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no artigo 23, item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:943A093A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEICIANE BUK DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1153613 SESDEC/RO e do CPF nº 010.313.342-97, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C0A87077

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 278.276 SSP/RO e do CPF nº 271.874.542-87, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PLANALTO"**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1E754E66

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1225499 SESDEC/RO e do CPF nº 381.910.402-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 1, item X, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 20 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EE079ECB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NAIARA PRISCILA PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001072996 SESDEC/RO e do CPF nº 005.304.892-01, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XVIII da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 20 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AFBCA993

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DE L. DA SILVA FERREIRA SANTANA,** Matricula nº **4790**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 474073 SSP/RO e do CPF 418.844.932-20, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 07, Item II, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CF5E68E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE KUROVSKI GONCALVES,** Matricula nº **6237,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 247169 SSP/RO e do CPF: 207.738.542-15, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Art. 29 Item VIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B80B31F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Processo: 1/2021
Dispensa: 2/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fornecedor: P. A. TESTONI COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA -ME
CNPJ/CPF: 08.164.322/0001-88
Valor Total: R$ 7.380,00 sete mil, trezentos e oitenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.380,00 sete mil, trezentos e oitenta reais

ROLIM DE MOURA,21 de janeiro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:870CC6CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº09-2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Rosangela Lucia da Silva – Presidente, Maria Aparecida Botelho - Vice-Presidente, Gildo Limana – Membro e Marta Regina de Oliveira – Membro, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 09/2020, Processo Administrativo nº 3651/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA AVENIDA MACEIÓ, ENTRE A**

RUA RIO MADEIRA E TOCANTINS, NO IGARAPÉ DA ENCRENCA, CENTRO DE ROLIM DE MOURA – RO, cujo valor estimado: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações conforme pode ser verificado nos autos através das publicações anexadas, demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes abertura de Proposta de Preços concernentes a Tomada de Preços nº 09/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no aviso que fora publicado. Neste feito foram habilitadas na fase anterior (documentação) as empresas: **CONSTRUTORA VALTRAN EPP, CNPJ 07.577.306/0001-54, e ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95**. A Comissão Permanente de licitação passa para a abertura dos envelopes de proposta de preços, neste ato compareceu a representante da empresa **CONSTRUTORA VALTRAN EPP**, Sra. FABIOLA RIBEIRO, RG:919273/SSP/RO, CPF:876.699.432-20. Após conferir que todos os envelopes estavam devidamente lacrados, foram abertos os respectivos envelopes de proposta de preços, e foi franqueados para vistos, a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN EPP,** alega que a empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA,** não apresentou a composição de custos unitário conforme consta no edital no item 10.1.A, caso a empresa seja classificada, a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN EPP,** tem interesse em cobrir a oferta por ser EPP. Após as observações registradas as propostas ficaram apresentadas da seguinte forma:

1) ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA
R$265.031,73 (duzentos e sessenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta e três centavos)

2) CONSTRUTORA VALTRAN EPP
R$266.834,12 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

Todos os membros da Comissão e representante da empresa rubricaram as propostas. Em seguida o presidente comunica que todas as propostas serão encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que as propostas sejam verificadas e analisadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h57m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Empresa:

CONSTRUTORA VALTRAN EPP
CNPJ 07.577.306/0001-54

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:0CF6EB7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº010-2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 11:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Rosangela Lucia da Silva – Presidente, Maria Aparecida Botelho - Vice-Presidente, Gildo Limana – Membro e Marta Regina de Oliveira – Membro, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 10/2020, Processo Administrativo nº 4447/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO NO BAIRRO CENTENÁRIO,** com valor global estimado em **R$ 678.497,52 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações conforme pode ser verificado nos autos através das publicações anexadas, demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes abertura de Proposta de Preços concernentes a Tomada de Preços nº 10/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no aviso que fora publicado. Neste feito fora habilitada na fase anterior (documentação) a empresa: **PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 20.227.207/0001-00**. A Comissão Permanente de licitação, confere o envelope que está devidamente lacrado, franqueia ao representante da empresa para vistos, em seguida passa para a abertura do envelope de proposta. Após a abertura do envelope de proposta de preço, a classificação ficou da seguinte maneira:

1) PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME
R$673.232,77 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)

Todos os membros presentes da Comissão e o representante da empresa rubricaram a proposta de preço. Em seguida o presidente comunica que a proposta será encaminhada ao Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que sejam verificadas e analisadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital, sendo que o resultado da análise será divulgado nos sites da AROM e no portal da transparência. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa. A sessão encerrou-se as 11h30m.

Comissão Permanente de Licitação:

Portaria 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Empresa:
PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:92DAEA2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61-2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº125-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

Processo nº 2862/2020
Licitação: Pregão Presencial nº 125/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE ATUA NA AREA DE NEUROPSICOLOGIA.
VALIDADE DA ATA: 22.01.2022
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) CLINICA HIROOKA LTDA – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.749.468/0001-13, situada na Rua Barão de Melgaço nº 4700 Bairro Centro, telefone: (69) 3442-5684, no município de Rolim de Moura - RO, daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. PAULA PATRICIA HIROOKA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.344.773-7 SSP/RO e CPF sob nº 039.249.409-40, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 125/2020 para Registro de Preços nº 61/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE ATUA NA AREA DE NEUROPSICOLOGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser de acordo a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Sub-cláusula Segunda: a não realização dos serviços solicitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, QUE ATUA NA AREA DE NEUROPSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE BUSCAM TRATAMENTO NO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.	SERVIÇOS/ SESSÕES	100	160,00	16.000,00

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será realizado mediante liquidação de despesa em até 30 (trinta) dias, consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela Contratada, depois de aceitos os serviços pela comissão de recebimento, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade este termo de referência, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita
A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;
A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços **não serão executados** nas dependências da Secretaria de Saúde, nem tão pouco em nenhuma Unidades Básicas de Saúde;
O profissional vencedor do certame/detentor da ata de registro de preço, deverá **indicar um local adequado** para os referidos atendimentos (objeto deste), não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde nenhum custo adicional relacionados a aluguel de imóvel.
Os materiais a serem empregados durante a prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade do profissional;
Os atendimentos realizados pelo profissional deverão ser devidamente registrados no sistema de informações em saúde utilizado pela secretaria de saúde, sob pena de substituição do profissional que omitir o registro dos atendimentos realizados;
O profissional deverá procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes;
A profissional deve estar adequadamente cadastrado no programa SCNES-Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde para realização de serviços SUS, com profissionais e carga horária individual conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses

previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39.00. Conforme **Projeto atividade: 2.245**
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) CLINICA HIROOKA LTDA – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.749.468/0001-13, situada na Rua Barão de Melgaço nº 4700 Bairro Centro, telefone: (69) 3442-5684, no município de Rolim de Moura - RO, daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. PAULA PATRICIA HIROOKA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.344.773-7 SSP/RO e CPF sob nº 039.249.409-40, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº105/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:479BD31A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

Processo: 177/2021
Dispensa: 3/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO - COVID 19.

Fornecedor: CENTRO DE DIAGNOSTICO MULTIMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 06.158.734/0001-80
Valor Total: R$ 39.000,00 trinta e nove mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 39.000,00 trinta e nove mil reais

ROLIM DE MOURA,21 de janeiro de 2021.

ROBERTO HIDEQUI FUJII
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B2C33325

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 19.01.2021

Ata da primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.176/2021, de 15 de janeiro de 2021, realizada aos dezenoves dias do mês de janeiro de 2021 (19.01.2021), a reunião deu início às 9h(nove horas), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, DION DE MAIO MOURA, WANDER BARCELAR GUIMARÃES** e **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, informa aos presentes que o Sr. Jose Luiz Alves Felipin, desde 07 de janeiro/2021, foi escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, em lista tríplice, indicados pelo Conselho Administrativo do Rolim Previ, o qual como superintendente compõe o Comite de Investimentos. Continuando iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – DEZEMBRO/2021, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. **Item II –** Aplicação/Realocação da Carteira de Investimentos do Rolim Previ**.** Dando continuidade, passou ao **item I**, apresentando aos membros do Comitê de investimentos o cenário econômico: Em dezembro, os mercados ao redor do mundo seguiram com movimentos de alta expressivos, impulsionados pela: aprovação e início da distribuição de vacinas em alguns países; aprovação de um novo pacote fiscal nos Estados Unidos e finalização das negociações relacionadas ao Brexit. A respeito das vacinas, a surpresa positiva foi a autorização de algumas para uso emergencial em países como os Estados Unidos, Canadá, Reino Unido e União Europeia. Nos Estados Unidos, o Congresso aprovou um novo pacote de estímulo fiscal, incluindo uma nova rodada de cheques de US$600. Na Europa, diversos países haviam começado a relaxar restrições adotadas recentemente, mas a descoberta de uma nova variante mais transmissível do vírus no Reino Unido fez com que o país retornasse ao lockdown e diversos países fechassem suas fronteiras. Na China, em contraste com o mundo ocidental, a pandemia continua sob controle e o país não sofreu com uma segunda onda da doença. Dessa forma, a atividade econômica tem se recuperado de maneira bastante rápida. No Brasil, os mercados também tiveram movimentos de alta relevantes, em linha com o cenário global. Nos mercados locais, a sinalização mais enfática pelo presidente contra a extensão do auxílio emergencial e o arrefecimento nos dados de inflação foram os principais desdobramentos. O Copom manteve a taxa SELIC em 2.0% a.a. e, em comunicado, reforçou o diagnóstico de que as pressões inflacionárias de curto-prazo são temporárias. Além disso, com as expectativas de inflação em torno da meta no ano de 2022, o órgão

sinalizou que as condições para a manutenção do seu forward guidance podem não ser satisfeitas em breve. No cenário político, o foco segue nas articulações em torno da eleição da presidência da Câmara e espera-se que as discussões em torno da agenda de reformas sejam retomadas após a eleição. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2020. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 124.433.835,00 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais), que representa um crescimento de 13,10% (treze vírgula dez por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,77% (um vírgula setenta e sete por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.167.588,43 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento), representando um ganho de R$ 5.521.728,95 (cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento). Conforme determinado na Portaria MPS Nº402/2008, o Rolim Previ traz sua carteira de investimentos pela marcação a mercado, que totaliza no fechamento de dezembro/2020 R$: 121.845.244,11 (cento e vinte e um milhos, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro rais e onze centavos). Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2020. Os membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, foram unanimes, e aprovaram o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentados. Continuando, passou-se a o **Item II – Aplicação/Realocação carteira de investimentos do Rolim Previ –** Na data de 18 de janeiro de 2021, o senhor Reiter, Confiança Assessoria Financeira, encaminhou uma proposta de realocação de recursos na carteira de investimentos do Rolim Previ, com as seguintes sugestões: 1. **RESGATAR** o **VALOR TOTAL** do **ativo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, **CNPJ: 07.442.078/0001-05** da Agência 1406-0 CC 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa. E, 2. **APLICAR** o **VALOR TOTAL** RESGATADO do **ITEM 1**, no **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.322.205/0001-35** da Agência 1406-0 cc 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa. 3. **RESGATAR** o **VALOR TOTAL** do **ativo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, **CNPJ: 13.077.415/0001-05** da Agência 1406-0 cc 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa. E, 4. **APLICAR** o valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) RESGATADO **do ITEM 3** no fundo: **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ACOES CAIXA ACOES MULTIGESTOR; CNPJ: 30.068.224/0001-04**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável e Investimentos Estruturados, Art. 8º, II, "a". OU, no **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS; CNPJ: 15.154.441/0001-15**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável e Investimentos Estruturados, Art. 8º, II, "a". 5 **APLICAR** o valor **TOTAL RESTANTE DO ITEM 3**, **EM FUNDO IDKA 2** da instituição de Preferência (tabela 2); fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa. Continuando, os membros do comite de investimentos ponderaram sobre as sugestões e decidiram o seguinte: 1. Resgatar o valor de aproximadamente R$: 9.000.000,00 (nove milhoes de reais) do Fundo de Investimentos **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, **CNPJ: 13.077.415/0001-05** da Agência 1406-0 cc 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a". 2. Valor resgtado seja aplicado no Fundo de Investimentos **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO - 13.322.205/0001-35** - Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a". O comitê decidiu ainda que, quanto as demais sugestões de realocação o comite não seguirá as sugestões no momento. Solicitar da assessoria que nas proximas sugestões sejam feitas laminas comparativas com pelos menos com 3 fundos com o mesmo enquadramento. Encaminhar cópia desta ata ao Sr Wander Barcelar Guimarães – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTONIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BD9E0FE9

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ROLIMPREVI/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na EMISSÃO de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 para assinatura digital da Superintendência, com o fito de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Renovação de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3	Und.	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega do produto solicitado no prazo de até 02 (DOIS) dias contados da solicitação do Instituto;

Efetuar a entrega do produto solicitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com a data estipulada para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE atestará a entrega do produto, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar o produto de acordo com especificação no termo de referência.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega do produto, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep de Benefício

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/ROLIM PREVI/2021
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na RENOVAÇÃO de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 para assinatura digital da Superintendência, com o fito de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na renovação de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 assinatura digital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização.
4. DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço de mercado de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS EXIGENCIAS:
A empresa vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

5. DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ sito a **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO. Fone- 69 3442- 3113, do dia 22 de janeiro 2021 até o dia 25 de janeiro de 2021 das 7:30 horas as 13:30 horas.**

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep. de Benefícios

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:E73DF237

ROLIM PREVI
ATIVOS E INATIVOS - 31.12.2020

FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
ANA ZILDA DE OLIVEIRA MACHADO	ZELADORA
LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO	DIRETORA BENEFICIOS
MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH	ASSESSORA JURIDICA
LUCAS MESSIAS MARCOS	TEC. CONTROLE INTERNO
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	TEC.CONTABILIDADE
WANDER BARCELAR GUIMARÃES	REPRESENTANTE

BENEFÍCIOS
APOSENTADORIAS VOLUNTARIAS – IDADE

Adelino Alves da Rocha
Ageu da Silva Barbosa
Ana Maria Nery
Anelita Ramos Soares
Aniceto Martins Fernandes
Antonio Ferrari
Antonio Jorge Tenório da Silva
Aparecida Bento dos Santos
Aparecido Damas de Andrade
Benedito Luiz Machado
Carlos Ramos Valeriano
Cedira Paulino da Silva
Célia Maria Ferreira Pereira
Celis Ribeiro Teixeira
Cicero Monteiro da Silva
Clélia Arcanjo Sampaio
Clélia Itelvina Freitas
Clemente Antonio de Souza
Damião Nicolau da Silva
Darci Cavagnino dos Santos
Dina Maria Santiago
Dionira Izabel Brognolli
Enoque Aquino de Souza
Ernesto Araújo Costa
Fernandes Lino da Silva
Fernando Antonio F. de Araujo
Florentino Pagung
Generci Lourdes Rufeto Teixeira
Genilda Xerem de Sá
Geralda Alves Felipin
Inácio Jurema
Jair Soares
João Batista Rodrigues
Jose Alves da Rocha
Jose Mauricio da silva Filho
Josefina Lopes dos Santos
Luiz Lima da Silva
Marcilio Felix de Oliveira
Maria Auxiliadora Moreira
Maria da Conceição Tavares Cardoso
Maria de Lurdes Fabrini Fontes
Maria Ferreira da Silva
Maria Gregório Claudino
Maria Irene Paes
Maria Leny Fim
Maria Perpetuo Vieira Silva
Maria Sebastiana Damas de Andrade
Maria Siqueira da Silva
Marli Moreira Dalmonech
Neoli Maria Valcheski
Neusa Alves da Silva Cera

Neusa Pavan dos Santos
Neuza Braga Nogueira
Noemia Covre
Ondina Cardoso de Lima
Paulo Ferreira Alves
Rafael de Almeida Pires
Raimundo Brandão
Regina Nunes de Souza
Sebastião Rodrigues Ferreira
Sergio Pacheco Merida
Tereza Maria de Jesus
Valdeis Zanini
Vanda Ferreira de Souza
Zezito Trajano da Silva

APOSENTADOS POR INVALIDEZ

Adelino Jose Lopes
Adinalva dos Santos Francisco
Aliã Geminiano
Aluana Auxiliadora T. da Silva
Ana Claudia P. Gomes Oliveira
Claudenice Dias Rodrigues Silva
Dalva Apª de Oliveira Silva
Daniel Antonio Barbosa
Darci Dutra
Denice de Souza
Dilma Rodrigues
Eleci Farias de Lima
Eliane Marques de Farias
Equiteria Debernardino da Silva
Erli da Silva
Francisco Nunes Alves
Gentilina Celanira Pontes
Giseli Christiani Piovezan
Heliene Arruda Santana
Heline Maria de Souza
Ilda José de Souza
Jeane Lima de Souza Ferreira
João Evangelista Rodrigues da Silva
Joelso Pinheiro Dantas
Jose Garcia
Juvercina Ribeiro da Silva
Luiza Strelow Pascoato
Maria Alice Siebra de Lima
Maria Apª Arantes Ribeiro
Maria de Fátima da Silva
Maria Eunice Dias de Souza
Maria Eunice dos Santos
Meiry Rocha Franco
Miguela Gracia de Oliveira
Milton Macedo
Monica Felipe
Nelzi Pereira Malaquias
Neusa Maria da Silva
Neuza Aparecida dos Reis Assis
Neuza Guns Ludtke
Norilda Foss Bednaski
Nubia de Lourdes Ferreira B. Henz
Paulina Curcine de Sousa
Rosa Ribeiro da Silva
Ruth Freitas dos Santos
Sebastião Hilário Barbieri
Selma Maria Rodrigues
Tereza Michele de O. Pinheiro
Tereza Ramos de Araújo
Terezinha Flor de Souza
Valdeci Ceobaniuc de Aquino
Valdiney da Silva Queiroz
Vani Garcia Richter
Vilma Aparecida dos Santos
Willian Teodoro Teixeira
Wilson Pires
Zenaide Dias Medrado

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

Aquilino Tomazi
Francisco C. Santana
Fredy Santos Numbela
Jose Alves Pereira
Jose Maria P. da Silva
Manoel Mariano Filho

APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Alveni Machado Mourão
Ana Maria Nery
Antonio Justino de Lima
Aureni Scherrer da Cruz
Cleni Salete Vieira
Cleusa Cândida
Creuza Rodrigues de Oliveira Ferreira
Denir Batista Pereira
Domingas de Souza
Edinalva Barbosa de Camargo
Elisa Kinuyo Ito Utzumi
Elza Moreira Neto Ferreira de Queiroz
Elza Uliana
Ercely Maria da Silva
Gerson Gonçalves da Costa
Gracia de Lourdes Preato
Juceli da Silva Andrade
Judite Vieira de Andrade Porto
Laice Caiado da Cruz
Ledia Schwanz Klitzke
Lenir Barbieri da Silva
Lucia Helena de Faria Oliveira
Luzia Lima Amorim
Luziete Marques Petersen
Maria Aparecida Rocha Vivan
Maria Aparecida Silva Ferraz
Maria da Penha de Oliveira
Maria das Graças S. Jacobina Firme
Maria de Fátima de Oliveira Silva
Maria de Lourdes Alves Saldanha
Maria Helena Macedo
Maria Inez da Silva Piovezan
Maria Lourdes da Silva Rocha
Maria Trindade Santos do Amaral
Maria Vanelma da Silva
Marilda de Morais Maximiano
Marildes Lima Verde Rodrigues
Marilene Bettiol
Marilene Matter
Nair Alves Ferreira
Neidia de Oliveira Reinicke
Nilzo Rosa de Oliveira
Osmar Rufo
Paula Franssinette Sales Maia
Pedro Moura da Silva
Rosa Alves da Silva

APOSENTADORIAS ESPECIAL – INSALUBRE

Masahito Ito
Paulo Masuo Hirooka
Pedro Carvalho dos Santos

RELAÇÕES DE NOMES BENEFICIÁRIOS/PENSIONISTAS

Abgail Ferreira de Souza
Adriana da Conceição Mol
Alice Silva Nascimento
Ana Carolina de Oliveira Romero
Ana Patrícia da Silva
Ângela Maria Pereira Silva
Claudio Luis Scari
Clotilde Bezerra de Souza

Dionice da Silva Ataides
Edina Mauricio da Silva
Edwirges Pereira de Freitas
Elineia de Moura Sathler Teixeira
Elizabete Dias de Oliveira
Francelina Ramos Silva
Gabriel Henrique da Silva
Gabriel Martins de Matos (menor)
Geane de Souza Pereira
Genadir Vieira Dutra
Genivaldo Francisco dos Santos
Gustavo Amaral Holanda
Gustavo Martins de Matos (menor)
Gustavo Pacagnela Romero
Idelina Alves de Souza
Inez Irma Lazari da Silva
Irani Machado de Souza
Janete Lopes Neto
José Carlos Gonçalves dos Santos
José Vieira
Joseane Correa Gomes
Josefa Gomes da Silva
Kaylon dos Anjos Sousa Gonçalves
Lazaro A. de Andrade
Lídia Xavier de Lima
Luzinete Custódio de Oliveira
Magnólia Batista A. Cabral
Marcelo Amaral Holanda
Maria Aparecida Braz Alvez
Maria Cledimar Santos
Maria de Lourdes da Silva
Maria Hevani Costa
Maria José Feitosa
Maria Luiza Z. A. Holanda
Maria Martins da Silva
Maria Ramos dos Santos
Marinalva Gomes da Silva
Matheus Alves Torati
Mirian Garcia dos Santos
Nelda Teresinha Rodrigues
Nerli Barglini de Souza
Ondina Cardoso de Lima
Pedro Gerônimo dos Santos
Rosiani Vial Espagna
Rosimar de Souza Alves
Selira Barbosa de Lima Aguiar
Sinval Aparecido da Rocha
Solange Lopes Reis de Andrade
Sonia João dos Santos
Sonia Rodrigues Rocha
Sueli Poioni Dal Cortivo
Suely Rodrigues Azevedo
Vanda Candido de Souza
Vânia Fátima de Oliveira Pavin
Vicência Batista Ferreira
Wanda Carmela Montano de de Ugarte
Wilson Sabino de Almeida
Zelanda Batael de Moraes

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1CD4E6B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Processo Administrativo: nº 2-1/2021
Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.
Local de Fornecimento: Creche Tia Lili e Centro Cultural

Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 8.000,00(oito mil reais). Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de janeiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário CPLM-O

VALDIR MOREIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DFCA77F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

Processo Administrativo: nº 3-1/2021

Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.

Local de Fornecimento: Estádio Municipal

Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer.

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de janeiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário CPLM-O

VALDIR MOREIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:63F719E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Processo Administrativo: nº 2-1/2021

Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.

Local de Fornecimento: Creche Tia Lili e Centro Cultural

Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 8.000,00(oito mil reais). Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de janeiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário CPLM-O

VALDIR MOREIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0D7B9D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

Processo Administrativo: nº 6-1/2021

Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.

Local de Fornecimento: Pré-Escola Escola José Ronaldo Aragão.

Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.
Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela ENERGISA. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de janeiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário CPLM-O

VALDIR MOREIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:019DE738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo: Água mineral galão com 20 litros e com embalagem de 500 ml, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Advindo do Processo 1.296-1/2020. No valor de **R$ 46.681,75 (quarenta e seis mil seiscentos oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 05/02/2021 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, de janeiro de 2020.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:71401484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

Processo Administrativo: nº 18-1/2021

Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia.

Procedência: Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.
Considerando que os serviços da **OI S.A** são imprescindível ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Compras e Licitações (Informados no Termo Referência na folha 003 deste Processo e que a **OI S.A** é a única empresa que fornece o serviço de telefonia fixa município de Santa Luzia D´Oeste – RO.
A empresa **OI S.A**, não dispõe de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, porém não há opção de aquisição do serviço de outro fornecedor, tendo em vista que a **OI S.A** é a única empresa que fornece os serviços de telefonia fixa no município de Santa Luzia D´Oeste-RO.
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de telefonia fixa, prestado pela **OI S.A – CNPJ nº 76.535.764/0001-43**. Sendo o valor estimado da presente despesa de fatura de telefonia fixa, em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor baseado nos pagamentos de faturas do ano de 2019, em anexo à folha nº 11 deste processo.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de janeiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário CPLM-O

VALDIR MOREIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:1D8ED769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	26/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	08/2021
Data Licitação/Homologação:	21 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 26/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA CAERD
CNPJ.:	05.914254/0001-39
Valor /Homologado:	R$ 2.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AAF624A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	08/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	09/2021
Data Licitação/Homologação:	21 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE TELEFONIA FIXA E MOVEL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 08/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	EMBRATEL EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ.:	33.530.486/0064-02
Valor /Homologado:	R$ 8.000,00

Empresa vencedora:	TIM CELULAR S.A
CNPJ.:	04.206.050/0046-82
Valor /Homologado:	R$ 300,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8CFA008C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	12/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	11/2021
Data Licitação/Homologação:	21 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE AGUA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 12/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

.

Empresa vencedora:	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ.:	05.914.254/0001-39
Valor /Homologado:	R$ 8.000,00

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D100999B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, tendo como **Cerificado Digital**, para atender as necessidade da Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 176-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 03/02/2021 as 11:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F1892E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico o processo administrativo 033/2021/SEMAGRI que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FEIRA DO PRODUTOR, POR UM PERIODO DE 11 (ONZE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C4D6B62C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna publico o processo administrativo 073/2021/SEMESC que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO GINÁSIO MINICIPAL DE ESPORTE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO E QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de janeiro de 2021.

ELISEU CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B4499452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Termo de aditivo n°01 Termo do contrato nº.27/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. decorrente de Pregão n° 104/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.517.413/0001-67. aditivam o contrato na importância de R$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
05	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	R$ 2,38	R$ 3,51

SAO MIGUEL DO GUAPORE 21 de janeiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:6D8A3FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 048/2021/SEMTRAS, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SWITCH (DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO OS SETORES VINCULADOS A ELA: CRA, BOLSA FAMILIA, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de janeiro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:83B91393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 017/2021/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A DESPESAS DE TELEFONE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRÉ ESCOLAR TIO TECO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA BRASIL TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES EMBRATEL,** inscrita no CNPJ/MF nº 33.530.486/0064-02, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de janeiro de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E1A780D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 037/2021/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLAS POLOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de janeiro de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CAA09B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 038/2021/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉ ESCOLAR**

MUNICIPAL TIO TECO, CRECHE MUNICIPAL PAULA GOMES E SEMED, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de janeiro de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:BEA66486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna publico o processo administrativo 098/2021/SEMAT que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS, COM O RESPECTIVO Nº (69) 3642-1354, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de janeiro de 2021.

ANDERSON LUIZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1823FE56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2021
b) Licitação Nrº :	15/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DO NÚMERO (69) 3642-1553, O QUAL É UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 11 (ONZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AE6212C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$74.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6F4B3EB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA PRAÇA DA BIBLÍA, PRAÇAS DOS TRÊS PODERES, PRAÇA IGREJA MATRIZ, , POR UM PERIODO DE 11 (ONZE) MESES, EM FAVOR DA ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$11.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3A0A76AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1092/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS, ACOMPANHADA PELO CARTÃO EMITIDO PELOS CORREIOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 05 (CINCO) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor Total Homologado - R$3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7A67FF70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	16/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DO CRAS Nº 3642-1713, REFERENTE A EMPRESA BRASIL TELECOM, S.A. POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:10B367A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	30/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:090A15F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	27/2021
b) Licitação Nrº :	13/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE MÓVEL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL SA
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62
Valor Total Homologado - R$1.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C45A32B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	29/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS AGUIAR, POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES, EM FAVOR DA

	EMPRESA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$8.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F4103521

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	26/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CRAS, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:943B980A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 08 (OITO) MESES, EM FAVOR DA ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:12302A6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL USADOS NA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS NECESSARIOS, EM FAVOR DA IMPRENSA NACIONAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Homologado - R$21.806,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E71D9DF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	74/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS PARA A ADESÃO E FILIAÇÃO DESSA PREFEITURA MUNICIPAL COM A AROM - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS, AFIM DE ESTAR APTA A REALIZAR PUBLICAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES DESSA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)

CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado - R$69.552,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:453FBE74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2021
b) Licitação Nrº :	22/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS DO Nº 3642-1135, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BB752D34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSARIAS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONVENIOS FEDERAIS E SIMILARES, EM FAVOR DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02
Valor Total Homologado - R$2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:81ABD09C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSARIAS PARA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE CONTRATO DE REPASSE OU CONVENIOS NO DIARIOS OFICIAL DA UNIÃO (DOU), EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A20F3C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 014/2021

PORTARIA N. 014/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **DHESSICA LAYSA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Flamboyant, n. 1049, Bairro São Jose, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1407784 SESDC/RO, inscrita no CPF n. 014.062.772-31 e Título Eleitoral n. 0169 9065 2305, ao Cargo de **DIRETORA GERAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B9ACA71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº.004/2020. PROCESSO Nº.1616/SEMSAU/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.004/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CONTRATUAL.

DO PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 24/01/2021 A 23/05/2021. CONFORME CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL

DO VALOR; R$ 4.620,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA..

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:377B8BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 PROCESSO Nº 123/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
PROCESSO Nº 123/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**SIGNAZ I INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS**, inscrito no**CNPJ 09.028.635/0001-71.**

O valor da total de **R$ 49.900,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 20 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:680F9B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 1/CPL/2021 , Processo Nrº 123/2021, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** em favor da empresa **SIGNAZ I INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS, CNPJ 09.028.635/0001-71,** no valor total de **R$ 49.900,00.**

Seringueiras, 20 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6F4DD4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 129/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

Portaria nº. 129/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 20 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **SIMONE OSOWISKI CUSTODIO,** portadora do CPF 855.971.392-15 e Cédula de Identidade RG 36.657.923 SSP- SP, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Escrituração e Inspeção Escolar,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3661A1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 132/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

Portaria nº. 132/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CRISTIANE CAMPOS,** portadora do CPF 252.469.108-06 e Cédula de Identidade RG 26.350.061-5 SSP- SP, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3FABE872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 126/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

Portaria nº. 126/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 20 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO,** portadora do CPF 845.684.962-68 e Cédula de Identidade RG 000.879 SESDC- RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0ED359A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 131/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

Portaria nº. 131/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 20 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ANA ROSA CORTES,** portadora do CPF 582.775.872-87 e Cédula de Identidade RG 567.273 SSP- RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Ensino,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:56F3194E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 130/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

Portaria nº. 130/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 20 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **UANDERSON ALVES DOS REIS,** portador do CPF 085.637.637-51 e Cédula de Identidade RG 1636401 SSP- ES, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Apoio ao Educando,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ACEBF1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 128/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

Portaria nº. 128/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 20 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 614.950.002-06 e Cédula de Identidade RG 1.288.460 SSP- RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração Escolar,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6EE69036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 134/GAB/PMS/2021 NOMEAÇAO

Portaria nº. 134/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art.2ª da segunda Lei Municipal de n°1017/2015**,** tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Representante do IPMS Gerente Financeiro e Administrativo
Aldenir Souza Santos Cancian - CPF.741.346.202-87
Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Romonelly Diniz Correia dos Santos - CPF.043.894.114-46
Representante do Poder Executivo
Jerriane Pereira Salgado - CPF. 644.023.552-49
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E0EB1A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 136/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 136/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF 658.479.972-72 e Cédula de Identidade RG 752.443 SSP- RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Compras,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4B1F0435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 135/GAB/PMS/2021 EXONERAÇAO

Portaria nº. 135/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF 658.479.972-72 e Cédula de Identidade RG 752.443 SSP - RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Divisão de Protocolo,** nomeada conforme **Portaria nº. 112/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:05AB87D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 133/GAB/PMS/2021 EXONERAÇAO

Portaria nº. 133/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art.2ª da segunda Lei Municipal de n°1017/2015, nomeado conforme **Portaria nº. 110/GAB/PMS/2020,** tendo como membros do Comitê.

Representante do IPMS Gerente Financeiro e Administrativo
Aldenir Souza Santos Cancian - CPF.741.346.202-87
Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Romonelly Diniz Correia dos Santos - CPF.043.894.114-46
Representante do Poder Executivo
Monica Vieira do Nascimento Santos - CPF. 000.550.302-70
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:73159A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 137/GAB/PMS/2021

Portaria nº 137/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 21 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 dias a servidora **LUCILENE PIROUZI DA SILVA,** mat. 49, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 19/01/2021 com término em 18/02/2021, conforme Laudo Médico protocolado no dia 18/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/01/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1FA63B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 120/GAB/PMS/2021

Portaria nº 120/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 21 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 dias ao servidor **JOSÉ APARECIDO DIAS DE SOUZA,** mat. 196, efetivo no cargo de Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/01/2021 com término em 18/02/2021, conforme Laudo Médico protocolado no dia 15/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/01/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:82B0EAB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **039/2021**

CONTRATADA: **OI S.A.**
No valor de: **R$ 2.132,04 (dois mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de telefonia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT e suas dependências.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:C86132BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-027/2021**

CONTRATADA:**Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia Detran-RO.**
No valor de: **R$ 2.424,56 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para pagamento de taxas de licenciamento anual dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeiropolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:4EAA38F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-041/2021**

CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RO-CAERD**
No valor de: **R$ 1.485,60 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de água), para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:51A09E01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-072/2021**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL**
No valor de: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (custeio de despesas para pagamento de tarifas de contas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho - SEMAST e Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:0F7ACBE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-058/2021**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL**
No valor de: **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**

CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
No valor de: **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (custeio de despesas para pagamento de tarifas bancarias), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento, Administração e Fazenda e Esporte.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:0F212C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA 03

PORTARIA N°. 03/2021

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados, e dá outras providencias"

*O **Superintendente do IPT -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 194 de 05 de outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal, resolve:*

Art. 1°. Nomear a senhora **Poliana Santos de Souza**, portadora da cédula de identidade RG nº. 1551309 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.022.082-55 para ocupar cargo de **Diretora De Beneficio** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir do dia 20/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 20 de Janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:459991D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 046/2020
PROCESSO N. 984/2020-SEMEC
INEXIGIBILIDADE N. 016/2020
CARONA A ATA DE SRP N. 003/2020 – Comando de Fronteiras Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva

EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2020-SEMEC. Processo: 984/2020. Inexigibilidade n. 016/2020/SEMEC (Carona a Ata de SRP n. 003/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n. 005/2020 do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva). CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0003-53. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo

VAN/MINIBUS rodoviário novo, zero km. VALOR: **R$ 178.500,00** (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias, de 29/12/2020 a 12/02/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, de 28/12/2020 a 28/12/2021. RECURSO: Próprio, Programação: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino/Recurso da Educação no Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 44.90.52.52 – Equipamentos e Material Permanente/Veículos de Tração Mecânica. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Manuella Jacob/Contratada; Adilson Neves Magalhães/Interveniente. Data de Assinatura: 28/12/2020.

Urupá/RO, 21 de janeiro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5BB4B1A9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 015/2021

DECRETO N. 015/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. MARCELO DOS SANTOS e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 11 de janeiro de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 11 de janeiro de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. MARCELO DOS SANTOS,** matrícula: 2321, portador da cédula de identidade RG n. **94** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***749.852***, investido no cargo de Técnico Nível Médio – Técnico Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **11 de janeiro de 2021 a 11 de abril de 2021,** inerente ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de janeiro de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2B218971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
OFICIO DE Nº 09/CMVP/20.21

OFICIO Nº 09/CMVP/2.021 EM, 15 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Gerente,

Servimo-nos do presente para solicitar que os vereadores abaixo relacionados sejam autorizados a realizar movimentação da conta 503073 -0 destaagência, com os poderes relacionados de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO
CNPJ: 63.789.606.0001/78

NOME: Gilson Carlos Luiz CPF: 421.075.122-72
CARGO: Presidente
NOME: Elson das Neves Lima CPF: 622.545.532-91
CARGO: 1º Secretário
NOME: Klebe Barros Rosa CPF: 687.436.292-53
CARGO: 2º secretário

PODERES:
Emitir chegues
Abrir contas de deposito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de chegue
Autorizar débitos em conta relativos a operações
Retificar chegues devolvidos
Endossar chegue
Requisitar cartão eletrônico
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
Sustar/ contra ordenar chegue cheques
Cancelar chegues
Baixar chegues
Cadastra, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques em conta corrente
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar conta/aplicações, programas e repasses de recursos
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência para mesma titularidade
Encerrar contas de deposito
Consultar obrigações do debito direito autorizado
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
Conceder abatimentos
Confessar, transigir, desistir
Efetuar acordos
Assinar prop. De abertura de carta de crédito
Assinar termo de transferência de direitos/ carta C
Assinar proposta de empréstimo financeiro
Assinar orçamento
Assinar contrato de abertura de credito
Estipular cláusulas e condições
Assinar instrumento de crédito
Assinar aditivo de qualquer espécie
Aceitar avaliações
Consultar depósitos judiciais via internet
Assinar apólice de seguros
Efetuar controle, fiscalização e auditoria
Enviar Documentos
Autorizar consultas ao SCR.

Atenciosamente

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F89C19C8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)

PROCESSO n° 41/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM)**
OBJETO: PAGAMENTO DE **CONTRIBUIÇÃO MENSAL DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM)**
VALOR MENSAL R$: 3.276,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
VALOR ANUAL R$: 39.312,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DOZE).
PROGAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 122.1002 2003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FICHA: 027

Vale do paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2021

Respeitosamente,

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:DF23338E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 02-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº: 02/2021.
Processo nº 1-25/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: *MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA.*
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de**GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**através de**REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de**CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERADA**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da**SEMOSP**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-823/2019.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de**30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termo da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total: R$ 16.004,92 (dezesseis mil, quatro reais e noventa e dois centavos)no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 19/01/2021.
Interveniente: SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0987A69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 8698/SEMED/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM OBJETIVO DE REALIZAR O SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades das unidades escolares e dos departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME**
CNPJ: **02.635.441/0001-95** TEL/FAX: (69) 3219-1865 E-mail: **graficanacional@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº. 863 Bairro: Nova Porto Velho – CEP: 76.820-104 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Michel Martins Oliveira Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **945.636.402-04** RG sob o nº. **985738 SSP/RO**

LICITANTE: **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP**
CNPJ: **17.615.848/0001-28** TEL/FAX: (61) 3336-2001/9-8447-5326 E-MAIL: **comercial02@teixeiraeditora.com.br**
ENDEREÇO: Rua Sigt, Conjuntos: B e C, Lotes: 05, 06, 07 e 08, Parte: Taguatinga Norte – CEP: 72.153-503 – Brasília/DF

NOME DO REPRESENTANTE: **Domingos Sávio Teixeira Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **025.420.951-32** RG sob o nº. **2.576.386 SSP/DF**

LICITANTE: **IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **35.663.840/0001-19** TEL/FAX: (31) 3360-9560/0800 588 0800 E-MAIL: **operacional@liderlicitacao.com.br**
ENDEREÇO: Av. Contorno, nº. 2905 Sala 407 Bairro/Distrito: Santa Efigênia – CEP: 30.110-915 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcos Antônio Guerra Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **035.405.466-00** RG sob o nº. **M8.329.025 SSP/MG**

LICITANTE: **THIAGO SOUSA LIRA - ME**
CNPJ: **37.015.599/0001-47** TEL/FAX: (69) 3222-4054/9-9212-8295/9-9915-9652 E-MAIL: **graficalirapvh@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Mamoré, nº. 5778 Bairro: Texeirão – CEP: 76.825-084 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Thiago Sousa Lira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **008.714.522-78** RG sob o nº. **981402 SSP/RO**

LICITANTE: **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**
CNPJ: **63.750.350/0001-95**TEL/FAX: (69) 2141-7392/9-9208-5780 E-MAIL: **artvisual_pvh@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Jatuarama, nº. 5384 Bairro: Cohab – CEP: 76.807-526 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Max Diego Cunha Martini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **900.852.132-68** RG sob o nº. **1002588 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	2	Und.	**Banner em lona vinílica para identificação do Polo UAB**, impressão digital colorida, resolução mínima de 600 dpi, cores 4 x 0, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. Formato retangular: 1,5 m x 1,00 m (vertical). Conforme anexo II.	serviços	35,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
2	250	Und.	**CAMISETAS GOLA V PERSONALIZADAS Unisex**, confeccionada em malha fria, fio 30, com 67% poliester e 33% viscose , cor BRANCA manga curta, com estampa em sublimação em cores variadas. Sendo na frente a impressão da logo marca do evento, medidas aproximadas 20 cm de altura por 20 cm de largura e nas costas a frase conforme anexo IV, na manga direita a logo do Brasão do Município e na manga esquerda a logo da SEMED, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura em cores variadas. estampas resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade da secretaria.	serviços	17,60	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
3	120	Und.	**CAMISETAS GOLA V PERSONALIZADAS Unisex**, confeccionada em malha fria, fio 30, com 67% poliester e 33% viscose , cor BRANCA manga curta, com estampa em sublimação em cores variadas. Sendo na frente a impressão da logo marca do evento, medidas aproximadas 20 cm de altura por 20 cm de largura, na manga direita a logo do Brasão do Município e na manga esquerda a logo da SEMED, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura em cores variadas. estampas resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, conforme anexo III, Tamanhos P, M, G e GG, conforme a necessidade da secretaria.	serviços	17,40	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
4	12	Par	**Confecção de adesivo circular**, em material de primeira qualidade, 15 cm R x 7,5 cm R, impressão digital colorida, cores 4 x 0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. sendo 2 unidades de cada número do 78 ao 90. Imagem ilustrativa -	serviços	3,83	THIAGO SOUSA LIRA - ME CNPJ: 37.015.599/0001-47
5	2	Und.	**Confecção de Adesivo para a placa de identificação Polo de Música**. Dimensões 2,90 m x 1,70 m (L x A). Adesivo em material de primeira qualidade, impressão digital colorida, cores 4 x 0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Conforme anexo V. Devidamente instalado no Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3450, Setor Institucional.	serviços	200,00	GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.635.441/0001-95
6	2	Und.	**Confecção de Adesivo para a placa de identificação Polo UAB**. Dimensões 4 m x 1,2m (L x A). Adesivo em material de primeira qualidade, impressão digital colorida, cores 4 x 0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Conforme anexo I. Devidamente instalado no Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3450, Setor Institucional.	serviços	120,00	GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.635.441/0001-95
7	224	Und.	**Confecção de adesivo,** em material de primeira qualidade, **tamanho 20 cm x 15cm**, impressão digital colorida, cores 4 x 0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. com brasão da Prefeitura de Ariquemes e logo da SEMED.	serviços	0,75	GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.635.441/0001-95
8	50	Und.	**Confecção de adesivo**, em material de primeira qualidade, **tamanho 20 cm x 30** cm, impressão digital colorida, cores 4 x 0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv: formato retangular, fundo branco, letras em vermelho, número do Decreto em preto.	serviços	3,18	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
9	114	Und.	**Confecção de adesivo**, em material de primeira qualidade, **Tamanho 65 cm x 30 cm,** impressão digital colorida, cores 4 x 0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv., com brasão da Prefeitura de Ariquemes e logo da SEMED,	serviços	4,70	GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.635.441/0001-95
10	24	Und.	**Confecção de banner Tamanho: 1,80 m comprimento x 1,20 m largura,** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. (arte a ser encaminhada em cada evento).	serviços	58,25	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
11	10	Und.	**Confecção de banner Tamanho: 2,50 m comprimento x 1,50 m largura**, em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, (arte a ser encaminhada em cada evento).	serviços	88,90	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
12	05	Und.	**Confecção de banner Tamanho: 3,50 m largura x 2,00 m, comprimento,** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. (arte a ser encaminhada em cada evento).	serviços	169,80	GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.635.441/0001-95
13	15	Und.	**Confecção de banner Tamanho: 4,00 m largura x 2,00 m comprimento,** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, (arte a ser encaminhada em cada evento).	serviços	173,33	GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.635.441/0001-95
14	12	Und.	**Confecção de banner, Tamanho: 1,20 m comprimento x 2,00 m largura**, em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. (arte a ser encaminhada em cada evento).	serviços	69,33	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
15	80	Und.	**Confecção de bloco de boletim diário de tráfego** com 100 folhas a4 papel off set 75g, com impressão na cor preto, (Arte a ser encaminhada), conforme modelo abaixo.	serviços	8,10	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95

16	600	Und.	**Confecção de Caderno para simulados**, (conteúdo a ser encaminhado para impressão do material), tamanho: A4, 21x31cm aproximadamente,1x1, cor da impressão preto, em papel off set 75g em CTP, com 30 folhas aproximadamente, formato frente e verso e grampeado.	serviços	4,40	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP CNPJ: 17.615.848/0001-28
17	60	Und.	**Confecção de Certificados com moldura,** Papel: Couchê 250 gr, Cores 4x0 (Impresso apenas Frente.). Acabamentos: corte reto, Tamanho: A4, aproximadamente 21 x 29,7 cm. O certificação deverá conter moldura e vidro. Moldura em Alumínio com 2 vidros, o certificado deverá ficar entre os dois vidros, sobrando um espaço transparente entre o diploma e a moldura, a moldura deverá conter dois suportes, para pendurar na horizontal, (arte a ser encaminhada em cada evento). Dimensões da moldura: 25,5 x 34,5 cm. **SUPRIMIR ITEM**	**suprimido**	**supri.**	**suprimido**
18	500	Und.	**Confecção de Crachá em papel** Couchê 250gr, com impressão colorido, cores 4x0, impressão apenas frente, com logo da Prefeitura de Ariquemes, SEMED e Pré Enem, contendo a escrita (Nome, Polo e Turma), no referido crachá, tamanho: 09 x 07 cm aproximadamente, com cordão para crachá em tecido medindo aproximadamente 1 cm de largura por 80 cm de comprimento com prendedor de metal, na mesma cor do crachá ou na cor predominante do layout do crachá. Arte a ser encaminhada.	serviços	4,55	IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 35.663.840/0001-19
19	06	Und.	**Confecção de faixa Tamanho: 2,50 m largura x 1,20 m comprimento** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos. (arte a ser encaminhada em cada evento).	serviços	88,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
20	10	Und.	**Confecção de faixa Tamanho: 3,00 m comprimento x 1,00 m largura,** em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, (arte a ser encaminhada em cada evento) .	serviços	89,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
21	05	Und.	**Confecção de faixa Tamanho: 6,00 m comprimento x 1,20 m largura**, em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, (arte a ser encaminhada em cada evento).	serviços	194,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
22	10.000	Und.	**Confecção de Folder**, papel: couchê fosco 170g/m2; formato: aberto, tamanho A4 (21cm x 29,7cm); cores: 4x4; acabamento: impressão em policromia, refile, vinco, duas dobras.	serviços	0,22	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
23	10.000	Und.	**Confecção de Panfleto,** Tamanho A4, em papel Couchê brilho, Gramatura: 80 grs/m², cores 4x0. Arte a ser encaminhada.	serviços	0,21	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP CNPJ: 17.615.848/0001-28
24	3.000	Und.	**Confecção de Pasta para Eventos**, com bolso A4 interno, cor da pasta a definir, em papel Couchê Brilho 300gr, com impressão colorida, cor 4x0, medindo aproximadamente 36 x 46 cm (aberta), (arte a ser encaminhada em cada evento).	serviços	0,78	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
25	120	Und.	**Confecção de placa** em acrílico cristal, espessura 8 mm, com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8 cm x 13,5 cm aproximado, e placa medindo 12 cm x 15 cm aproximado, impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência uv., Cores 4x0, deverá conter logo da SEMED, logo da Prefeitura de Ariquemes e nome do homenageado /nome da escola e do professor (arte a ser encaminhada em cada evento)**. SUPRIMIR ITEM** Imagem Ilustrativa.	**suprimido**	**supri.**	**suprimido**
26	2.000	Und.	**Confeccionar Capas de Movimento de Processo interno** em cor Laranja, em papel Cartão 180g, com impressão na cor preto, medindo 36x54 cm (aberta). Conforme modelo abaixo.	serviços	1,20	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
27	30	Und.	Confeccionar Carimbo de Recebimento de documentos, em acrílico, automático e retrátil, modelo de caixinha com almofada, na Cor: Preto, Cor do Refil: Azul, espaço de impressão: 3,0 x 3,0 cm. Conforme modelo abaixo. Imagem Ilustrativa.	serviços	59,93	THIAGO SOUSA LIRA - ME CNPJ: 37.015.599/0001-47
28	50	Und.	**Confeccionar Carimbo redondo,** em acrílico, automático e retrátil, na Cor: Preto, Cor do Refil: Azul, Tamanho da Impressão: 30 mm. Conforme modelo abaixo. (Escrita a ser encaminhado). Imagem Ilustrativa.	serviços	69,50	THIAGO SOUSA LIRA - ME CNPJ: 37.015.599/0001-47
29	120	Und.	**Confeccionar Carimbo**, em acrílico, automático e retrátil, modelo de caixinha com almofada, , na Cor: **Preto,** Cor do Refil: **Azul,** medindo 4,5 x 1,5 cm. Conforme modelo abaixo. (Escrita a ser encaminhado). Imagem Ilustrativa.	serviços	29,99	THIAGO SOUSA LIRA - ME CNPJ: 37.015.599/0001-47
30	150	Und.	**Crachá de identificação para atender os servidores da educação.** Confecção de crachás de identificação funcional, em material PVC, vertical, tem que conter, a foto, nome, matrícula, e cargo, brasão da prefeitura de Ariquemes e logo da SEMED, resistente a raios solares e chuva, (impressão colorida na frente de ótima qualidade), medindo aproximadamente 8,5 cm x 5,5 cm, espessura 0,5 mm, com cantos arredondados, com porta crachá em material plástico resistente e com cordão em tecido medindo aproximadamente 1 cm de largura por 80 cm de comprimento com prendedor, na mesma cor do porta crachá ou na cor predominante do layout do crachá. A licitante vencedora deverá apresentar amostra do crachá à SEMED para aprovação do modelo. Obs.: Os dados dos funcionários serão fornecidos posteriormente a Empresa ganhadora para confecção dos mesmos). Imagem Ilustrativa.	serviços	12,00	IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 35.663.840/0001-19
31	1.000	Und.	**Envelope personalizado** com brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e o logo da SEMED, cores 4x0, cor do envelope a definir, Tamanho A4, saco Kraft 229X324mm, 100gr aproximadamente, (arte a ser encaminhada).	serviços	0,79	THIAGO SOUSA LIRA - ME CNPJ: 37.015.599/0001-47
32	60.000	Und.	**Impressões das avaliações** diagnóstica com simulado para atender alunos de 1º ao 5º ano, avaliação em Matemática e Língua Portuguesa, (conteúdo a ser encaminhado para impressão do material), tamanho: 21x31cm, 1x1, cor da impressão preto e branco, em papel off set 75g em CTP, com 10 folhas Frente e Verso (20 paginas com conteúdo diferentes) grampeado.	serviços	0,66	THIAGO SOUSA LIRA - ME CNPJ: 37.015.599/0001-47
33	15.000	Und.	**Impressões Simulados** para atender o sistema de avaliação SAMEBARI para alunos de 1º ao 5º ano, em Matemática e Língua Portuguesa, (modelo a ser encaminhado para o material ser impresso), cor da impressão preto, e branco em papel off set 75g em CTP, tamanho 21 x 10 cm, contendo 5 paginas , frente e verso. SUPRIMIR ITEM	**suprimido**	**supri.**	**suprimido**
34	10.000	Und.	**Pasta Individual do Aluno** em papel cartolina 180g, cor verde, medindo 33cm x 50cm (aberta), com impressão na cor preto, conforme modelo abaixo.	serviços	0,46	THIAGO SOUSA LIRA - ME CNPJ: 37.015.599/0001-47
35	800	Und.	**Pasta Individual**, em papel cartolina 180g, cor verde, medindo 33cm x 54cm (aberta), com impressão na cor preto, conforme modelo abaixo.	serviços	0,79	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **15** (quinze) **dias** corridos, no almoxarifado central da Prefeitura de Ariquemes, situado na Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira Municipal) Ariquemes RO de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535- 5250, conforme solicitada pela nota de empenho e ordem de fornecimento, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados após recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.3.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3.2 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item **4.2.3.1**; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instaurar procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado Geral da Prefeitura de Ariquemes** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento*** **e Controle de Material de Consumo do Almoxarifado Geral Municipal,** vigente, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência.
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: os produtos deverão ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada.**
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação, para comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens e dos produtos para posterior verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, em prazo não superior a 5 (cinco) dias. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material/produto (is) entregue (s) em desacordo com a especificação apresentada;
4.3.13 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material/produto e ou nota fiscal.
4.3.14 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

b) Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.15 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.16 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.17 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.18 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.19 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.20 A comissão de recebimento do Almoxarifado Geral Municipal, **se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos materiais**.
4.3.21 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço da Secretaria de Educação, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
• Certificado de Regularidade do FGTS.
• Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
• Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
• Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Educação - FME CNPJ: 30.984.161/0001-28, Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;
Programação:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.001.0046
Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte: 1.001.0080 Recursos Próprio na Creches
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.367.0006.3023 Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Fonte: 1.001.0066 Recursos Próprio na AEE
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE 16 OUTUBRO DE 2020

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do
art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do
art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes..

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela **Fundo Municipal de Educação** do Munícipio de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.
15.3 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 O Empenho será enviado pelo Fundo Municipal de Educação à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.13 No que tanje a garantia dos produtos, as obrigações da contratada deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, Edital e Ata de Registro de Preço.
15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela *Comissão de Recebimento* a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.18 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.19 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.20 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.21 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.22 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.23 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.24 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
15.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura da Ariquemes, situado Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) Ariquemes RO devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carga e descarga, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
•Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
•Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
•Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
•Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
•Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
•Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
•A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
•O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
•Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, à **Secretaria Municipal de Educação** do Munícipio de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2087 com o **Sra. Cleuzeni Maria de Jesus** na sede do Fundo Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 156/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 8698/SEMED/2020**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 156/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Gráfica Editora E Impressos Nacional EIRELI – ME
CNPJ: 02.635.441/0001-95
Representante:
MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA

Empresa: Teixeira Impressão Digital E Soluções Gráficas LTDA – EPP
CNPJ: 17.615.848/0001-28
Representante:
DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR

Empresa: Idcontroll Identificação E Tecnologia LTDA
CNPJ: 35.663.840/0001-19
Representante:
MARCOS ANTÔNIO GUERRA JÚNIOR

Empresa: Thiago Sousa Lira – ME
CNPJ: 37.015.599/0001-47
Representante:
THIAGO SOUSA LIRA

Empresa: Homel Indústria Gráfica E Comércio De Brindes EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Representante:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:3C204CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Pesquisa de preço.
EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (tres) dias a partir dessa publicação 21/01/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Confecção Carimbo automático redondo medida R 30	**UNID.**	**10**			
2	Confecção de arte para carimbo redondo R 30	**UNID.**	**05**			
3	Troca de almofada/refil redondo medida R 30	**UNID.**	**10**			
4	Confecção Carimbo automático redondo medida R 40	**UNID.**	**10**			
5	Troca de almofada/refil redondo medida R 40	**UNID.**	**05**			
6	Confecção Carimbo automático, medida 14 x 38mm	**UNID.**	**30**			
7	Troca de almofada/refil medida 14x38mm	**UNID.**	**20**			
8	Confecção de arte para carimbo, medida 14x38mm	**UNID.**	**35**			
9	Confecção Carimbo automático, medida 18 x 47mm	**UNID.**	**10**			
10	Troca de almofada/refil medida 18 x 47mm	**UNID.**	**15**			
11	Confecção Carimbo automático, medida 40x64mm	**UNID.**	**02**			
12	Troca de almofada/refil medida 40x64mm	**UNID.**	**02**			
13	Cópia de chave simples tipo yale	**UNID.**	**35**			
14	Abertura de porta/fechadura	**UNID.**	**10**			
15	Troca de cilindro de fechadura	**UNID.**	**10**			
16	Chave pelo segredo	**UNID.**	**10**			
17	Abertura de porta/fechadura	**UNID.**	**10**			
Data da Pesquisa:___/___/2021			**VALOR TOTAL**		R$	
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		Assinatura do Representante da Empresa _____				

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6FB09440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: LÂMPADAS DE LED-150W E LÂMPADAS DE LED-80W. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0170/ 2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1925/2020

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.0170/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 0170/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: CASA DO LED ENDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 23.014.147/0001-36 TEL/FAX: (54) 3522-5275
E-MAIL: compras2@casadoled.ind.br
ENDEREÇO: Rua Sueli Maria Girardello, Nº 172, Pavilhão 03, Bairro Paiol Grande, Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: SANTO CARBONERA NETTO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 308.551.600-04
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	LUMINÁRIA LEDS DE 150W Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor padão de mercado ou verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 150W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 15.750 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c, e média ambiente não superior a +35ºC, com tomada de 03 contatos para rele Fotoeletrônico conforme ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP 67 do driver, caso a luminária não possua compartimento IP 65 ou inferir, caso contrário será aceito driver inferior ao IP 67, deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.	UND	233	Ampla concorrência	ESB LIGHT	R$: 562,88	R$: 131.151,04
2	LUMINÁRIA LEDS DE 150W Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor padão de mercado ou verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 150W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 15.750 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c, e média ambiente não superior a +35ºC, com tomada de 03 contatos para rele Fotoeletrônico conforme ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP 67 do driver, caso a luminária não possua compartimento IP 65 ou inferir, caso contrário será aceito driver inferior ao IP 67, deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.	UND	67	ME/EPP	ESB LIGHT	R$: 562,88	R$: 37.712,96
3	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor padrão de mercado ou verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 80W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 8.400 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c, e média ambiente não superior a +35ºC, com tomada de 03 contatos para rele Fotoeletrônico conforme ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP 67 do driver, caso a luminária não possua compartimento IP 65 ou inferir, caso contrário será aceito driver inferior ao IP 67, deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA	UND	654	Ampla concorrência	ESB LIGHT	515,00	336.810,00

	ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.						
4	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor padrão de mercado ou verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 80W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 8.400 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c, e média ambiente não superior a +35ºC, com tomada de 03 contatos para rele Fotoeletrônico conforme ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP 67 do driver, caso a luminária não possua compartimento IP 65 ou inferir, caso contrário será aceito driver inferior ao IP 67, deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.	**UND**	**96**	**ME/EPP**	**ESB LIGHT**	**R$: 515,00**	**R$: 49.440,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1- **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMOSP, sendo que serão emitidas Ordens de Faturamento à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
O prazo não será inferior a 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento**.**
A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da SEMOSP, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.
Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da SECRETARIA DE OBRAS, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
6.2- **Local/Horários:** Os materiais poderão ser entregues em horário de funcionamento do Departamento de segunda a sexta – feira, das 07h30 às 13h30, no estabelecimento Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal - localizado à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675.
Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.
Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SEMOSP que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SEMOSP, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

6.3- **Prazos/Cronograma:** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a retirada da nota de empenho, tendo em vista a URGÊNCIA da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela SECRETARIA DE OBRAS. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 10 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 13 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 13 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Representante

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:B4E6135C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 040/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1816/2020-SEMAGRI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/PMB/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e

comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI**, CNPJ nº 33.418.107/0001-03, com sede na Avenida Transcontinental, nº 1631, Sala "A", Altos, Bairro: Jotão, município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.908-309, representada por sua sócia, **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 992273 SSDC/RO, CPF sob o nº 991.510.302-68, conforme **contrato social** de fls. 122 a 126, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito a fl. 147**, este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020 do PROCESSO N°1816/2020** datado de 18 de agosto de 2020, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação e demais normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº **1816/2020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, 01 (um) Perfurador de Solo**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

ITEM	DECRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR TOTAL
01	**PERFURADOR DE SOLO** C/ 03 brocas de 9", 12" e 18"), penetração mínima das brocas (MM) 1000, rotação mínima das brocas (RPM) 540, potência no motor 50 CV, largura mínima 850MM, Altura mínima 1850 MM.	**UNID**	**01**	**ALMEIDA**	**R$ 5.430,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 5.430,00** (cinco mil quatrocentos e trinta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

a) Os materiais permanentes deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;
b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
c) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.
d) Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira
e) Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por meio de decreto/portaria, este formalmente designada para acompanhar a execução do contrato.
f) Para tal ato o Recebimento do bem ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com um mecânico que compõe o quadro de funcionários deste município com capacidades técnicas para indicar possíveis irregularidades dos equipamentos e atestar Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da Nota Fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização, no prazo de **até o30 (trinta)dias**, e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, comprovação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 4.4.90.52.99
Ficha: 235
Valor R$ 5.430,00
Nota de Empenho: 5301/2020
Processo nº 1816/2020 - SEMAGRI

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Agricultura – Item 4 e subitens DO Termo de Referência;
b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
c) A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
d) A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste termo de referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do presente termo;
e)- A Contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura após a emissão da ordem de faturamento dentro de no máximo de 15 (quinze) dias úteis da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
f) A futura Contratada do certame licitatório deverá aceitar dentro das condições legais, que a responsabilidade pela veracidade e o fiel cumprimento do objeto proposto é de sua competência;
g) A futura Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
h) Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
j) A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;
l) Fornece garantia conforme descrição do item 5 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
b) Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal do contrato devidamente nomeado pata tal função, responsável da Secretaria;
c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
e) Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
f) Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
g) Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
h) Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
i) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
j) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
k) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima TERCEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUINTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, conforme art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ nº 33.418.107/0001-03
Representante Legal

Data da assinatura do Contrato: ____/____/2020.

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1816/2020 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02 (DOIS) SULCADORES PARA CANA E 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO

OBJETO DO CONTRATO: ITEM 01 - PERFURADOR DE SOLO C/ 03 BROCAS DE 9", 12" E 18"), PENETRAÇÃO MÍNIMA DAS BROCAS (MM) 1000, ROTAÇÃO MÍNIMA DAS BROCAS (RPM) 540, POTÊNCIA NO MOTOR 50 CV, LARGURA MÍNIMA 850MM, ALTURA MÍNIMA 1850 MM.

NOTA DE EMPENHO Nº 5301/2020
FICHA: 235
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 4.4.90.52.99
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.430,00

VALOR TOTAL: R$ 5.430,00

PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9558283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr (a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias Municipais**, e de outro a (s) empresa (s) **M.L.A.DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**, representada (s) pelo (s) **Maria Lili Azogue Dorado de Souza**, com sede na **Av: Campos Sales, 516** / Bairro: **Tamandaré**; CEP 76.850-000; Telefone: **(69) 98484 5177 / 3541 4897**; e-mail: marialili51@hotmail.com; **CNPJ 04.355.515/0001-65**, agência **0390-5**, conta corrente **13.335-13** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1087/2020 e homologada **no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia página nº 2780, em 30 de Dezembro de 2020**, Referente o Pregão Eletrônico nº 08/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico **n.º 08/2020**, para Registro de Preços **nº 06/2020**.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à realização dos serviços na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper a entrega dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras, objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento dos produtos será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – CLÁUSULA SEXTA

6.1 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante,** em prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

6.2. As aquisições dos produtos constantes do presente instrumento, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas (Secretarias requisitantes), e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

6.3 Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada Secretaria Solicitante, conforme Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.5. Se for constatada desconformidade do (s) alimento (s) apresentado em relação às especificações, a contratante deverá notificar a contratada que efetuará a troca do mesmo, no prazo, máximo de, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
6.6. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.7. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;

6.8. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;

6.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;

6.10. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

6.11**.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
6.12**.** A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
6.13. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, desta Ata de Registro de Preços;

6.14. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, em até o 10º (decimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo** de até 07 (sete) dias úteis de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante,** após a solicitação contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.09. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir e remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.1.11. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.14. A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
9.1.15. Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal;

9.1.16. Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;
9.1.17. O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
9.1.18. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;
9.1.19. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifadoda SEMAD;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produtos (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

11. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
11.1 – É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

12.1.1 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE - SEMSAU.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De. Saúde
Projeto/Atividade: 0128. Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS
Projeto/Atividade: 0119 Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS-SAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

12.1.2 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**
Unidade Orçamentária: 021200 – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL.**
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade: 3257 – Manutenção das Ativ. Serv. Prot. Atend. Espec. Famílias e Indivíduos - PAEFI
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

13- DA FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
13.1. Em conformidade ao Art. 67 da Lei nº 8666/93 que trata dos Conhecimentos fundamentais para o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, fica a Secretaria responsável:
a) Deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 08/2020** com **SRP 06/2020** e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

Fornecedor:
M.L.A.Dorado De Souza Mercearia - EPP
MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
No dia 06 do mês de janeiro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas,
para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **nº 08/2020** para Sistema de Registro de Preços **n° 06/2020**.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 06 de janeiro de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Iogurte de polpa de fruta, sabores variados, cartela 6x1 natural de 1ª qualidade	Real	cartela	250	**R$ 3,37**	**R$ 842,50**
VALOR TOTAL: R$ 842,50						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Iogurte natural de 1ª qualidade em embalagem apropriada de 200g, sabores variados rico em nutrientes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Real	UND	1.047	**R$ 3,80**	**R$ 3.978,60**
VALOR TOTA: R$ 3.978,60						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Leite fermentado com lactobacilos vivos paracasei leite reconstituído desnatado, xarope, açúcar, fermento lácteo e aromatizado, cartela com 6x80g.	YAKUT	cartela	100	**R$ 9,00**	**R$ 900,00**
VALOR TOTAL: R$ 900,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Bebida láctea UHT, sabor chocolate, rico em vitaminas, cálcio, ferro e magnésio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalado em caixinha de 200 ml. 24 x 1	PIRA KIDS	Cx	137	**R$ 23,00**	**R$ 3.151,00**
VALOR TOTAL: R$ 3.151,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Picolé sabores sortidos	GELADINHO	UND	13.000	**R$ 0,25**	**R$ 3.250,00**
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Bolo simples em sabores variados de 500g.	Caseiro	kg	200	**R$5,00**	**R$1.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Alface em pés, nova, de 1ª qualidade, in natura.	In Natura	**MAÇO**	1.288	**R$ 3,50**	**R$ 4.508,00**
VALOR TOTAL: R$ 4.508,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Alho branco, graúdo novo de 1ª qualidade, alho cru desenretiado em quilo com prazo de validade.	In Natura	Kg	365	**R$ 30,90**	**R$ 11.278,50**
VALOR TOTAL: R$ 11.278,50						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Cebola em palha com cheiro verde.	In Natura	**MAÇO**	1.486	**R$ 2,00**	**R$ 2.972,00**
VALOR TOTAL: R$ 2.972,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Couve manteiga, tam. Médio, nova, de 1ª qualidade in natura.	In Natura	maço	1.297	**R$ 2,00**	**R$ 2.594,00**
VALOR TOTAL: R$ 2.594,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Maxixe de 1ª qualidade in natura.	In Natura	Maço	720	**R$ 3,00**	**R$ 2.160,00**
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Carne bovina com osso de 1ª qualidade em embalagem transparente.	Frigorifico Roma	kg	587	**R$ 12,99**	**R$ 7.625,13**
VALOR TOTAL: R$ 7.625,13						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Fígado corte bife de 1ª qualidade em embalagem transparente	Frigorifico Roma	kg	150	**R$ 13,00**	**R$ 1.950,00**
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Filé de Peixe de 1ª qualidade sem espinhas em embalagem transparente.	In Natura	kg	870	**R$ 18,00**	**R$ 15.660,00**
VALOR TOTAL: R$ 15.660,00						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1F28F159

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr (a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **M.L.A.DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**, representada (s) pelo (s) **Maria Lili Azogue Dorado de Souza**, com sede na **Av.: Campos Sales, 516** / Bairro: **Tamandaré**; Telefone: **(69) 98484 5177 / 3541 4897**; Cidade: **Guajará – Mirim / RO**; e-mail: marialili51@hotmail.com; **CEP:76850-000;** CNPJ **04.355.515/0001-65**, agência **0390-5**, conta corrente **13.335-13** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 935/2019 e homologada à fl. **812**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2020, para Registro de Preços nº 04/2020.

1.2 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
1.2.1. É vedado o recebimento de produtos que possuem marca ou características diversas das constantes na Ata de preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos produtos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.
6.2. Os produtos licitados, deverão estar no preço, prazo e forma estipulados na proposta e serem de boa qualidade, entendida de acordo com a especificação contida no Termo de Referência.
6.3. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior s 10 (dez) dias uteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.4. As aquisições dos produtos constantes do presente termo, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
6.5. Os materiais licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais **6.4**. O não atendimento do prazo fixado do item 5.3, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Realizada a entrega pela Contratada, a Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme seguir:
6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente a aceitação;
6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
6.9. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
6.10. Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias por outros que atendam as especificações, sem acréscimo de valor;
6.11. Ocorrendo a rejeição em algum material, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.12. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item 6.6.6, implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;
6.13. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, Controle:
6.14. Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;
6.15. Após verificada a qualidade e quantidade dos materiais de acordo com este Termo de Referência, os mesmos serão recebidos parceladamente;
6.16. Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos;
6.18. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido **6.19**. Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

6.20. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;
6.21. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

6.22. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;

6.23. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital;
9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento conforme solicitação e ainda:
9.1.2. Atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte e manuseio dos produtos;
9.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) conforme necessidade do solicitado não superior a 10 (dez) dias uteis**,** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.4. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.7. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.9. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.11. Comunicar ao órgão solicitante, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do prazo de vencimento da entrega;
9.1.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos;
9.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste termo e em seu Anexo I.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT E TURISMO – SEMCET
Projeto ou Atividade: 3139 – Manutenção das atividades da SEMCET

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica. e Ambiental/**NUVEPA**
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional/**MAC**
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – **PAB FIXO**
Projeto ou Atividade: 3109 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário/**SISPEN**
Projeto ou Atividade: 2064 – Manut. Atividade do **V. SANITÁRIA**
Projeto ou Atividade: 3222 – Manut. Atividades do **CONSELHO**
Projeto ou Atividade: 3176 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/**SAE**
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manut. das Ativ. Da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manut. das Ativ. Dos **Conselhos Municipais**
Projeto Atividade: 0087 – Manut. das Ativ. Do **IADL**
Projeto Atividade: 0092 – Manut. das Ativ. Dos **Benefícios Eventuais**
Projeto Atividade: 3256 – Manut. das Ativ. DO **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade: 0094 – Manut. das Ativ. Do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manut. das Ativ. Do **BL IGD-M PBF**
Projeto Atividade: 0085 – Manut. das Ativ. Do **Conselho Tutelar - CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manut. das Ativ. De **Apoio à Criança e do Adolescente - CMDCA**
Projeto Atividade:0108 – Manut. das Ativ. Do Conselho **Mun. Assistência Social - BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ÓRGÃO: SEMFAZ
Projeto Atividade: 0014 – Man. das atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.6 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município
Projeto ou Atividade: 0008 – Manutenção das
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2104 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
0203 – Controladoria Municipal do Município – CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção de Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.11 - COORDENADOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – COMER
Projeto Atividade: 0074 – Manutenção das Atividades da COMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.12 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13 – CHEFIA DE GABINETE
Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 001 – Man. Ativ. Da CHEFIA DE GABINETE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.14- VALOR ESTIMADO: R$: 1.042.005,42 (Um milhão, quarenta e dois mil cinco reais e quarenta e dois centavos).
12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2019 com SRP 08/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

Fornecedor:
M.L.A. Dorado de Souza Mercearia -EPP
Responsável:
MARIA LILI AZOUGUE DORADO DE SOUZA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

No dia 06 do mês de janeiro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 06/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2020.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 06 de janeiro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Azeitona verdes (conserva) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 175g	**UND.**	**893**	**R$ 4,90**	**R$ 4.375,70**
Marca:AGROLIVA					
17	Balas sortidas, pacote de 1 kg	KG	**282**	**R$ 18,60**	**R$ 5.245,20**
Marca:ERLAN					
18	Bala de Goma, sabores variados-Tubo c/ 10 balas-Caixa com 30 tubos	**CX**	**100**	**R$ 24,65**	**R$ 2.465,00**
Marca:DORI					
19	Batata Palha, batata frita cortada em palitos finos. Embalagem contendo 500g, com a identificação do Produto, lote, data de validade, sem cheiro de ranço, com sabor e odor característico.	KG	**30**	**R$ 7,60**	**R$ 228,00**
Marca:PRATIC LEVE					
20	Baunilha; agua, alcool, corante, caramelo e vanilha, franco com 30ml	UND.	**166**	**R$ 5,95**	**R$ 987,70**
Marca:CEPERA					
24	Biscoito integral; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, farelo de trigo, açúcar invertido, extrato de tomate malte, fermentos químicos e fonte de lecitina de soja 170g	PTC	**957**	**R$ 6,20**	**R$ 5.933,40**
Marca:DALAS					
30	Canjiquinha de milho (quirerinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com quinhentos (500) gramas. Inseto de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto em embalagem plástica resistente , sem vazamento, que contenha data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	PCT	**408**	**R$ 3,69**	**R$ 1.505,52**
Marca:RIKAL					
34	Cereal a base de arroz pré cozido adicionado vitaminas e sais minerais de arroz embalagem de 230g	UND.	**896**	**R$ 6,25**	**R$ 5.600,00**
Marca:ALNUTRE					
35	Cereal a base de milho com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas embalagem de 230g	UND.	**1320**	**R$ 6,25**	**R$ 8.250,00**
Marca:ALNUTRE					
42	**Cravo da Índia** - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 50 (cinquenta) gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	**33**	**R$ 7,50**	**R$ 247,50**
Marca:CASA CARVALHO					
43	**Cravo da Índia** - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 10 (dez) gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	**237**	**R$ 2,75**	**R$ 651,75**
Marca:CASA CARVALHO					
49	Cominho, em pó fino, in natura. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, sendo unidades de 50 (cinquenta) gramas.	PCT	**417**	**R$ 3,95**	**R$ 1.647,15**
Marca:CASA CARVALHO					
50	Cogumelo Comestível em conserva (champignon) balde com 2Kg (peso liquido drenado) dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	**30**	**R$ 74,00**	**R$ 2.220,00**
Marca:OLE					
53	Extrato de Tomate de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 270 g	UND.	**4556**	**R$ 3,20**	**R$ 14.579,20**
Marca:FUGINI					
56	Farinha de mandioca grossa amarela - Deve apresentar cor amarelada cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparente e resistente, contendo 500 (quinhentos) gramas. Na embalagem deve constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de validade e nº do lote. Validade: mínima de 09 (nove) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	**43**	**R$ 4,95**	**R$ 212,85**
Marca:RIKAL					
69	**Gelatina em pó** sabores variados de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 45 g	UND	**2248**	**R$ 3,98**	**R$ 8.947,04**
Marca:NEILAR					
76	Leite de soja natural sem lactose, sem colesterol, sem conservantes, proteínas B6, B12, c, d, e acido fólico, 1L	UND.	**130**	**R$ 9,50**	**R$ 1.235,00**
Marca:ADES					
81	Louro seco, de primeira qualidade, livre de sujidade, bolor, com odor e coloração característicos, embalagem plástica de 25 (vinte e cinco) gramas.	PCT	**49**	**R$ 15,00**	**R$ 735,00**
Marca:CASA CARVALHO					
97	Pipoca doce de milho, assada. Fardo de aproximadamente 50 unidades Contendo 15g cada	FD	**60**	**R$ 38,00**	**R$ 2.280,00**
Marca:OUROPAN					
107	Seleta de legumes - Ervilha, batata, cenoura e salmourão (água e sal). Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermetricamente, contendo 200 (duzentos) gramas do produto. Prazo de validade mínimo de 23 meses a contar da data de entrega.	UND.	**2546**	**R$ 3,30**	**R$ 8.401,80**
Marca:OLE					
116	Tablete de caldo de galinha de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura caixa contendo 24 Und. de 19 Gr.	CX	**38**	**R$ 14,30**	**R$ 543,40**
Marca:ARISCO					

Valor Total	**R$ 76.291,21**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:499F04A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021-ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

Substituir os Servidores da Portaria nº 083/2020, para serviço extraordinário em face da decretação de Calamidade Pública do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 083/GAB/SEMED de 27 de março de 2020, publicada no DOM nº 2.681, do dia 30 de março de 2020, páginas 78 e 79;
CONSIDERANDO o Memorando nº 100/2021/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 10 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o nome dos servidores para trabalhar no apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF, de acordo com o Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Fica OBRIGATÓRIO à apresentação dos servidores no dia 02 (dois) de março de 2021, das 08h às 14h, junto a SEMASF, para fins de encaminhamento às unidades de apoio.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 083/GAB/SEMED/27/03/2020.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

ANEXO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOCALIZAÇÃO
329731	LUIZ FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEF. ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS
325010	VANESSA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEI. PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO
328957	MATHEUS ALEXANDRE SOARES FREIRE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEI. JESUS DE NAZARÉ
327420	ISAÍAS FRANCISCO DUTRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEIEF. CASTANHEIRA - EXTENSÃO II
326571	MARCELO ROBSON BENTO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEIEF. SENADOR DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO I
325780	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS "LAIO"
325581	EDVAN JUVÊNCIO SOBRINHO	MERENDEIRO(A) ESCOLAR	EMEF. PADRE CHIQUINHO
329616	LUCAS PEREIRA BRASIL	MERENDEIRO(A) ESCOLAR	EMEF. SENADOR OLAVO GOMES PIRES
327842	LUIZ PAULO DA SILVA MORAES	MERENDEIRO(A) ESCOLAR	EMEI. CANTO DO UIRAPURU
326844	EMERSON COELHO DOS SANTOS	MERENDEIRO(A) ESCOLAR	EMEI. EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES
326100	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	MERENDEIRO(A) ESCOLAR	EMEIEF. BOM PRINCÍPIO

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B9612AB0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO 047.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº047/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº2886 de 21.01.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 047/2019** – **Pregão Eletrônico 079/2019 – Licitação nº 845125 – Processo 02.00065/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Cesta Básica, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, composta dos itens descritos no Edital de Licitação e seus Anexos e detalhados na Planilha de Composição de Custos Unitários anexa a presente proposta	10.896	UNID.	R$ 238,26	R$ 2.596.080,96	**TW SILVA COMERCIO LTDA** CNPJ: 11.721.022/0001-67 END: Av. José Vieira Caula,5942, Cuniã – PORTO VELHO-RO. CEP: 76.824-424 Representante: THIAGO GONÇALVES DA SILVA CPF: 522.659.512-34

Relação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
01	Achocolatado em pó, pacote com 400g;	pacote	2	MERILU	R$ 3,00	R$ 6,00
02	Açucar cristalizado, sacarose de cana – de -açúcar, na cor branca. embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa, pacote com 2 kg;	pacote	2	DOCE DIA	R$ 5,25	R$ 10,50
03	Arroz agulhinha, tipo 1, pacote com 5 kg;	pacote	2	RICAL	R$ 27,50	R$ 55,00
04	Biscoito tipo maizena, pct c/400 gramas;	pacote	2	DALLAS	R$ 4,00	R$ 8,00
05	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 400 g;	pacote	2	DALLAS	R$ 4,00	R$ 8,00
06	Café torrado e moído, embalado á vácuo, selo de pureza abic, pacote com 500 gramas;	pacote	2	COMODORO	R$ 9,00	R$ 18,00
07	Farinha de mandioca d'água, embalagem com 1 kg;	pacote	2	DONA NINA	R$ 5,50	R$ 11,00
08	Farinha de trigo sem fermento, pacote com 1 kg;	pacote	1	PRIMOR	R$ 4,73	R$ 4,73
09	Feijão carioquinha, tipo 1, pacote com 1 kg;	pacote	4	BERNARDO	R$ 7,00	R$ 28,00
10	Farinha de milho flocada sem sal, pct com 500g	pacote	2	CAMPILAR	R$ 3,43	R$ 6,68
11	Fuba de milho, em embalagem com 1 g;	pacote	1	BERNARDO	R$ 3,00	R$ 3,00
12	Amido de milho, pacote com 200g	pacote	1	CAMPILAR	R$ 2,50	R$ 2,50
13	Leite em pó integral, pacote com 400 g;	pacote	2	ITALAC	R$ 10,25	R$ 20,50
14	Goiabada em lata, embalagem com 400g;	pote	1	FUGINI	R$ 3,89	R$ 3,89
15	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 g;	pacote	2	DALLAS	R$ 2,80	R$ 5,60
16	Óleo de soja refinado, embalagem pet com 900 ml;	garrafa	2	SOYA	R$ 9,00	R$ 18,00
17	Extrato de tomate, embalagem com 340g;	caixa	2	FUGINI	R$ 2,50	R$ 5,00
18	Sal refinado, iodado para consumo doméstico, pacote com 1 kg;	pacote	1	UNIÃO	R$ 2,00	R$ 4,00
19	Sardinha em óleo comestível embalado em lata 130g-135g;	lata	3	88	R$ 4,06	R$ 12,18
20	Tempero completo embalagem com 300 gramas;	pote	1	DU SUL	R$ 1,50	R$ 1,50
21	Aveia em flocos finos, pacote com 200 g;	pacote	2	BERNARDO	R$ 3,00	R$ 6,00
22	Embalagem plástica de polietileno de alta densidade, transparente, capacidade mínima de 30 litros, próprio para montagem da cesta básica, lacrado com fita de segurança.	Unid.	1	POLYPLAST	R$ 2,00	R$ 2,00

LOTE 02 COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, composta dos itens descritos no Edital de Licitação e seus Anexos e detalhados na Planilha de Composição de Custos Unitários anexa a presente proposta	264	UNID.	R$ 295,45	R$ 77.998,80	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME** CNPJ: 34.467.753/0001-23 END.: RUA MÉXICO, 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820-772. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: DIEGO MOREIRA BRAGA CPF: 018.479.592-37

Relação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
01	Achocolatado em pó, pacote com 400g;	pacote	2	MARATÁ	R$ 6,00	R$ 12,00
02	Açucar cristalizado, sacarose de cana – de-açúcar, na cor branca. embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa, pacote com 2 kg;	pacote	2	DOCE DIA	R$ 6,44	R$ 12,88
03	Arroz agulhinha, tipo 1, pacote com 5 kg;	pacote	2	BERNARDO	R$ 30,45	R$ 60,90
04	Biscoito tipo maizena, pct c/400 gramas;	pacote	2	DALLAS	R$ 4,50	R$ 9,00
05	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 400 g;	pacote	2	DALLAS	R$ 4,50	R$ 9,00
06	Café torrado e moído, embalado á vácuo, selo de pureza abic, pacote com 500 gramas;	pacote	2	COMODORO	R$ 11,00	R$ 22,00
07	Farinha de mandioca d'água, embalagem com 1 kg;	pacote	2	RIO VALE	R$ 5,50	R$ 11,00
08	Farinha de trigo sem fermento, pacote com 1 kg;	pacote	1	LUNAR	R$ 4,73	R$ 4,73
09	Feijão carioquinha, tipo 1, pacote com 1 kg;	pacote	4	BERNARDO	R$ 7,00	R$ 28,00
10	Farinha de milho flocada sem sal, pacote com 500g;	pacote	2	NUTRITIVA	R$ 3,43	R$ 6,86
11	Fubá de milho, embalagem com 1kg	pacote	1	Q DELÍCIA	R$ 5,49	R$ 5,49
12	Amido de milho, pacote com 200 g;	pacote	1	YORK	R$ 5,71	R$ 5,71
13	Leite em pó integral, pacote com 400 g;	pacote	2	ITALAC	R$ 14,26	R$ 28,52
14	Goiabada em lata, embalagem com 400g;	pote	1	PREDILETA	R$ 6,82	R$ 6,82
15	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 g;	pacote	2	DALLAS	R$ 4,02	R$ 8,04
16	Óleo de soja refinado, embalagem pet com 900 ml;	garrafa	2	CONCÓRDIA	R$ 11,06	R$ 22,12
17	Extrato de tomate, embalagem com 340g;	caixa	2	BNARE	R$ 3,85	R$ 7,70
18	Sal refinado, iodado para consumo doméstico, pacote com 1 kg;	pacote	1	BEIJA FLOR	R$ 2,84	R$ 2,84
19	Sardinha em óleo comestível embalado em lata 130g-135g;	lata	3	PESCADOR	R$ 5,00	R$ 15,00
20	Tempero completo embalagem com 300 gramas;	pote	1	AMIM	R$ 5,27	R$ 5,27
21	Aveia em flocos finos, pacote com 200 g;	pacote	2	YORK	R$ 4,72	R$ 9,44
22	Embalagem plástica de polietileno de alta densidade, transparente, capacidade mínima de 30 litros, próprio para montagem da cesta básica, lacrado com fita de segurança.	Unid.	1	BERNARDO	R$ 2,13	R$ 2,13

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DD9391DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

AVISO DE CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2021

Proc. Administrativo nº: 47/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de Empresas Especializadas em Construção Civil para a reforme na do centro de Atendimento do COVID 19, com a Finalidade de Atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. Conforme Especificações no Projeto Básico, planilha de composição de custo e cronograma físico financeiro.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO:

ITEM	REFERÊNCIA	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO TOTAL	
						P. UNIT	TOTAL
1.0			**REFORMA CENTRO COVID 19**				
1.1	39504	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	und	1,00	277,08	277,08
1.2	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	3,36	14,19	47,68
1.3	3080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	1,00	43,20	43,20
1.4	8456	ORSE	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SELANTE P/CALHAS E RUFOS, TIPO SELACALHA (VEDA CALHA), COR ALUMINIO, REF: VEDACIT OU SIMILAR	m	88,00	6,69	588,72
1.5	COTAÇÃO		PASSARINHEIRA UNIVERSAL INDIVUDUAL, PARA TELHA TIPO CERÂMICA	m	60,00	2,95	177,00
1.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	1,50	47,05	70,58
1.7	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	562,00	11,61	6.524,82
1.8	COMP 01	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (FORNECIMENTO DA TINTA ACRÍLICA POR CONTA DA SECRETARIA DE SÁUDE)	m²	562,00	4,80	2.697,60
1.9	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL	m²	120,00	1,14	136,80
1.10	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	36,00	11,65	419,40
TOTAL GERAL DA PLANILHA SEM BDI							**10.982,88**
TOTAL GERAL DO 28,82%							**3.165,27**
TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 28,82%							**14.148,15**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 14.148,15 (Quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente objeto é motivado pela a necessidade na realização determinados reparos, vistos total precariedade do prédio. Sendo assim, levando em consideração o fato que o local ampara inúmeros pacientes que necessitam do pronto atendimento deste Centro, solicitamos em regime de urgência contratação de um empresa especializada em tais serviços, pois sem eles fica impossível a ação da saúde no município neste prédio e o atendimento diário aos pacientes suspeitos e positivado para o COVID 19**.**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico, Planilhas e anexos e apresentar sua Proposta conforme **Planilha de Composição de Custo, documentos relativos a Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscais** a documentação exigida, poderá ser enviada por e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação e proposta será de até 5 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 21 de janeiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FD2CE2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 05/2021.
Proc. Administrativo nº: 46/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DA EMPRESA: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº: 21.324.430/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Amoxicilina 500mg	CPM	1.500	0,29	435,00
02	Cloridrato de Metformina 850mg	CPM	12.000	0,18	2.160,00
03	Midazolan 5mg/ml	AMP	25	15,30	382,50
04	Dipirona Sódica 500mg/ml Sol. 10ml oral	FRASCO	200	2,30	460,00
05	Caixa coletora de perfuro cortante 20LT	UND	400	14,90	5.960,00
06	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona 10mg	CPM	1.000	0,79	790,00
07	Amoxilina + clavulonato de Potássio 500mg/125mg	CPM	1.000	2,55	2.550,00
08	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	CPM	1.600	0,49	784,00
09	Álcool Etílico Hidratado 70%, frasco 1.000ml	FRASCO	84	6,35	533,40
10	Enoxaparina 40mg/ml. Cartela com 02 seringas	CRT	50	68,00	3.400,00
TOTAL				**R$**	**17.454,90**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 17.454,90 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista o aumento acelerado e significativo de casos confirmados positivos para o Novo Coronavírus (COVID-19) no município, evidenciada a necessidade de ampliar os esforços para prestar à população o melhor tratamento e atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia, tendo a necessidade de urgência, em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente, comprova-se necessidade urgente para aquisição imediata.

O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:40204BD2
